



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022  
Processo TRE/CE n.º 19.952/2021**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria nº 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço**, para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, nos termos das Leis nº.º 8.666/1993, com as devidas alterações, nº.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019 e 9.507/2018, IN nº 05/2017 MPDG, com as alterações da IN nº 6/2013 MPOG, Resolução CNJ nº 169/2013, Resolução CNJ 307/2019 e Resolução TSE nº 23.234/2010, no que couber, Portaria nº 07/2011 – MPOG/SLTI e Convenção Coletiva da Categoria, sem exclusão das demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 23 de maio de 2022, às 09:00h (nove horas),** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo II – Minuta do contrato.
- Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.
- Anexo IV – Preços de Referência

**Capítulo I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços comuns de apoio administrativo, incluindo atendimento ao eleitor, copa, recepção, teleatendimento, transporte e manutenção de equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações descritas no Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.

**1.2.** Os locais da prestação dos serviços, o quantitativo de profissionais, e a especificação geral dos serviços estão detalhados nos itens 3, 4, 5 e 6 do anexo III – Termo de Referência.

**1.3.** A partir da celebração do contrato a instalação dos postos ocorrerá apenas quando houver solicitação formal da comissão gestora ou da Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou ainda, não havendo solicitação anterior, logo após o fim da vigência dos contratos 324/2018 e 215/2020, ou seja, a partir do dia 03/11/2022.

**1.4.** Será necessário um incremento na quantidade de postos de serviço de operador de telemarketing para fins de atendimento a demanda no período eleitoral, conforme discriminado no item 4.7.1 do Anexo III – Termo de Referência.

**1.5.** Considerando a quantidade de funcionários constante no termo de referência, a futura contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01(uma) vaga para preenchimento por presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, até o máximo de 5% (cinco por cento) do total de funcionários, em conformidade a Recomendação nº 29, inciso I, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como deverá ainda disponibilizar 5% (cinco por cento) das vagas para preenchimento por mulheres vítimas de violência doméstica e 2% (dois por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsão legal.

**1.6.** Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais abaixo do montante mensal dos valores vinculados para contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ:

	PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
			Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%	Mínimo 14,30% 0,50%
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, SOBRE FÉRIAS + 1/3 E13º SALÁRIO	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78		3,85
MULTA DO FGTS INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, FÉRIAS+1/3 E 13º SALÁRIO	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44
<b>TOTAL CONTINGENCIAR</b>	<b>A</b>	<b>29,55</b>	<b>30,62</b>	<b>28,42</b>	<b>29,49</b>	<b>25,66</b>	<b>26,73</b>

\* A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

**1.7.** Os valores referentes às rubricas mencionadas no item anterior serão retidos do pagamento mensal à futura contratada, independentemente da unidade de medida contratada.

**1.8.A** verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

**1.9.** Durante a vigência contratual, a futura contratada poderá solicitar autorização deste TRE/CE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados e movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas em referência.

1.9.1 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Seção de Contratos deste Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas do art. 4º da Res. 169/2013 do CNJ.

1.9.2 O TRE/CE, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

1.9.3 Na situação descrita anteriormente, o TRE/CE solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do

beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

**1.10.** O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

**1.11.** Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes nos ANEXOS deste edital, deverá ser considerada a do edital.

## **Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**2.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação. A participação de empresas em recuperação judicial ocorrerá mediante apresentação de certidão ou decisão de instância judicial competente, na qual conste as documentações cujas apresentações ficam dispensadas nas licitações públicas.

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

**2.5.** A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6.** O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**2.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global anual ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0, a fim de se analisar o memorial de cálculo dos valores apresentados, demonstrando a composição de cada custo, observado o disposto no item 4.15 deste Capítulo, segundo o regime tributário da empresa e as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva da respectiva Categoria.

4.7.2. A critério exclusivo do(a) pregoeiro(a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda ser solicitado o envio da proposta para o e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), através do *chat*, obedecendo-se o prazo previsto no item 4.7.

4.8. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço especificado no Termo de Referência – Anexo III.

4.9. A planilha de custos e formação de preços apresentada deverá especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) com a proposta de preços. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com uniformes, equipamentos, ferramentas de trabalho e demais insumos previstos no Termo de Referência, bem como todos os tributos, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

4.10. Eventuais erros no preenchimento da planilha, inclusive, quanto ao salário cotado, não ensejam a desclassificação da proposta, quando será oportunizado o ajuste da planilha pela licitante, sem a majoração do preço ofertado, sendo aberta uma última convocação, pelo prazo de 2(duas) horas, para que sejam corrigidas as planilhas e/ou propostas.

4.11. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta de preços com cotação dos valores unitários e totais, **preço total mensal** para os 100 (cem) postos de serviço, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo este último, em caso de divergência), incluídas todas as despesas relativas à remuneração, insumos, encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;

b) prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do certame;

c) declaração de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com uniformes, equipamentos, ferramentas de trabalho e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III;

d) anexar no sistema com a proposta, especificação completa e memorial de cálculo dos valores do uniforme, equipamentos e ferramentas de trabalhos, especificados no Subanexo II do Termo de Referência, demonstrando o valor utilizado para cada peça que o compõe e o valor rateado por cada empregado, a fim de se comprovar a exequibilidade destes custos;

e) anexar no sistema com a proposta, Planilha de Custos e Formação dos Preços em papel timbrado da empresa, atualizada de acordo com o último lance ofertado, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais com os percentuais adequados, que serão examinadas pelo(a) pregoeiro(a) quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data-base(s) e vigência(s), com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, conforme estabelecido no **item 4.15 e Anexo I deste Edital** e nas disposições legais vigentes, refletindo corretamente todos os custos envolvidos na contratação;

f) anexar no sistema com a proposta, cópia do acordo ou convenção coletiva que rege a(s) categoria(s) profissional(is) vinculada(s) à execução do serviço, indicando a respectiva data base e vigência.

g) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço, email comercial, telefone para contato, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco);

h) Anexar no sistema com a proposta, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) cotado pela licitante;

i) anexar no sistema com a proposta, memorial de cálculo do valor da hora da prestação do serviço, por cada planilha de composição de custos elaborada.

i.1) Para o cálculo do valor da hora extra, somente deverão incidir sobre o valor da hora da prestação do serviço o percentual do adicional previsto em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho e os encargos constantes no Submódulo 4.1 e no Módulo 6 do Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços, ou seja, encargos previdenciários e FGTS, custos indiretos, lucro e tributos (PIS, COFINS e ISS).

j) anexar no sistema com a proposta, memorial de cálculo do valor da diária, para fins de pagamento em caso de deslocamentos, sendo a quantidade máxima estimada de 500(quinhentas) diárias durante a vigência do Contrato;

j.1) Para o cálculo do valor da diária a ser cobrada do TRE-CE, somente deverão incidir sobre o valor líquido a ser repassado ao funcionário os custos constantes no Módulo 6 do Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços, ou seja, custos indiretos, lucro e tributos (PIS, COFINS e ISS).

j.2) Os auxiliares de depósito, auxiliares de serviços gerais, assistentes administrativos, motoristas e auxiliares técnicos deverão estar disponíveis para a necessidade de deslocamento a serviço do TRE/CE, casos em que haverá o pagamento de diárias para o resarcimento de despesas, incluindo alimentação e hospedagem, conforme orientações contidas na CLT, nas convenções coletivas de cada categoria e obedecendo ao procedimento adotado por este Tribunal.

4.12. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário e justificando os valores apresentados, conforme memorial de cálculo anexo à planilha ou nas fórmulas constantes no documento enviado em formato “xls” ou planilha “ods”, compatíveis com o aplicativo BrOffice 3.3.0.

4.13. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

4.14. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.15. Nas planilhas que compõem o Anexo I deste Edital, discriminar-se-á obrigatoriamente o seguinte:

a) valor total da remuneração da categoria, prevista pelo proponente, englobando o salário, o qual será, no mínimo, o correspondente ao piso referente à categoria informada na proposta de preços e adicionais previstos na CLT ou Convenção Coletiva, se for o caso;

b) encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatória a cotação de todos os encargos do submódulo 2.1 e 2.2 que se referem ao 13º Salário, Férias, Adicional de Férias, encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições, nos percentuais constantes na Planilha de composição de custos, Anexo I deste Edital;

- b.1) O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP. O(A) pregoeiro(a) confirmará os percentuais cotados através da GFIP ou outro documento apto, apresentadas com a proposta.
- b.2) O percentual a ser aplicado para o encargo 13º Salário constante no Submódulo 2.1."A" deverá ser de 8,33% e de férias e adicional de férias será de 11,11%, conforme a previsão do item 1.5 deste edital.
- c) cotação de vales-alimentação na planilha mensal, sendo um para cada dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente, conforme dispõe o Termo de Referência, podendo ser deduzido o percentual autorizado na CCT;
- d) cotação de vale-transporte, com valor estipulado para o município de Fortaleza, suficientes para assegurar o deslocamento diário do funcionário ao local de trabalho e de volta para a sua residência, conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo III;
- e) cotação dos benefícios previstos em lei e na Convenção Coletiva da Categoria e por serem uma obrigação da futura Contratada que fica impedida de questionar futuramente a inclusão destes na planilha, por ocasião de repactuação;
- f) encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, incluindo o salário normativo e os adicionais previstos, se for o caso, minuciosamente descritos e expressos em moeda corrente e formas percentuais, sendo obrigatoria a cotação de todos os encargos dos Módulos 3 e 4, Submódulos 4.1 e 4.1.1 que se referem à provisão para rescisão e custo de reposição do profissional ausente, incluindo as ausências legais e afastamento maternidade, os quais deverão ser cotados em moeda corrente e formas percentuais provisionados, conforme a prática de cada licitante, com o memorial de cálculo dos encargos constantes na planilha de composição de custos anexada no sistema;
- f.1) Caso a licitante reduza os encargos sociais, cotando valores irrisórios com o intuito de vencer esta licitação ou zere o valor devido, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação e deverá apresentar justificativa na proposta para análise da pregoeira.
- f.2) A parcela mensal do encargo de aviso prévio trabalhado deverá ser, no máximo, no percentual de 1,94%, sendo este valor zerado em caso de prorrogação do contrato.
- f.3) A soma dos encargos constantes no Submódulo 3 "c" e "f" da planilha de custos não pode ultrapassar o percentual de 3,44%, conforme previsto no item 1.5 deste edital;
- g) cotação dos valores de uniformes, equipamentos e ferramentas de trabalho previstos no Subanexo II do Termo de Referência, em valores compatíveis com o mercado e correspondente ao valor apresentado no memorial de cálculo anexo à proposta;
- h) custos indiretos e lucro, cujo percentual em relação ao total da remuneração servirá de base para os faturamentos, na hipótese de eventual alteração do quantitativo de postos contratados, na forma dos Anexos deste Edital;
- i) cotação dos tributos PIS, COFINS e ISS nos percentuais devidos e valores individualizados, os quais incidirão sobre os Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e valor cotado para os custos indiretos e lucro (Módulo 6 da planilha de custos e formação de preços do Anexo I. Deverão ser adotados os percentuais das alíquotas efetivas das licitantes e calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Valor dos Tributos} = M^* \frac{T}{100}, \text{ onde:}$$

$$1 - (S/100)$$

M = Soma dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e valores cotados para os custos indiretos e lucro;

T= Alíquota do tributo, em percentagem;

S= Soma das alíquotas dos seguintes tributos (ISS, COFINS E PIS) , em percentagem.

- i.1) Para a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente, a ser previsto pela licitante com o devido fundamento legal.
- i.2) Com relação à adoção das alíquotas de PIS, COFINS e ISS, o percentual adotado será aquele efetivo e dependerá do regime de tributação da licitante, pois, caso a licitante seja tributada pelo lucro real ou goze de isenção, possua créditos, benefícios ou ainda se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s), deverá informar a alíquota na planilha e justificar a sua opção e benefícios que fundamentam os percentuais

adotados. Nestes casos, deverá a licitante, proceder a comprovação da sua situação mediante a apresentação de documentos hábeis anexados à proposta incluída no sistema, quanto ao efetivo recolhimento dos tributos e/ou contribuições em conformidade com as alíquotas informadas na planilha.

i.3) Para efeito de lançamento na planilha de custos, Anexo I, o valor referente ao ISS corresponderá à aplicação da alíquota regulamentada no município de Fortaleza, devendo ser indicado o fundamento legal em caso de adoção de outra alíquota do tributo;

4.16. A inclusão de itens na planilha de custos ou cotação de percentuais diversos daqueles acima especificados ou ainda a não cotação de algum encargo dependerá da natureza da contratação e, ainda, das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, isenção, opção, benefício ou regime de tributação da licitante e deverá ser devidamente justificada na proposta apresentada para apreciação da pregoeira.

4.17. Deverá(ão) ser justificadas a ocorrência de rubricas obrigatórias com valor “zero” na planilha de custos e formação de preços, a exemplo da multa sobre o valor acumulado do FGTS nas demissões sem justa causa, de modo a não ser considerada uma proposta inexequível que possa ensejar eventual desclassificação, obedecidos os devidos procedimentos legais durante o certame licitatório. Em sentido contrário, para fins de atendimento a demanda do período eleitoral, que é temporária, poderão ser ajustadas as planilhas de custos desses postos temporários para exclusão de rubricas não repassadas pela contratada, a exemplo dessa mesma multa sobre o FGTS acumulado no período, a depender do tipo de contrato de trabalho celebrado com os funcionários.

4.18. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total anual**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total anual**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis, com preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.12. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).

7.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.17. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.18. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no §4º do art. 8º, do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

e.1) A Certidão negativa e recuperação judicial, poderá ser substituída por certidão ou decisão de instância judicial competente, na qual conste as documentações cujas apresentações ficam dispensadas nas licitações públicas, no caso da licitante estar em recuperação judicial.

f) **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de postos de trabalho especificada no Termo de Referência.

f.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f.2) Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano. Para a comprovação da experiência mínima será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

f.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

h) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

i) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

j) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, atestando que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

j.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

j.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise de balanço e demonstrativos contábeis enviados para comprovar a qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pela apresentação de documentos e do cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## **Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.11.2. A convocação feita por e-mail de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO**

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS, E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

Vide itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital

## **Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIX – DA GARANTIA**

19.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

19.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

19.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

19.4. A garantia estabelecida no item 19.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

19.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

19.6. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

19.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 10.1.

19.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

## **Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) ou [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com) ou, ainda, através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

20.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## **Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.4. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.5. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.7. No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.9. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.13. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.15. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com).

Fortaleza/CE, 2 de maio de 2022

Andréia Vasconcelos Tomaz  
Pregoeira

Hugo Pereira Filho  
Diretor-Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022 - TRE/CE**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Prazo de execução: Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para fornecimento de mão de obra terceirizada, através da instalação de postos de apoio administrativo, incluindo atendimento ao eleitor, copa, recepção, teleatendimento, transporte e manutenção de equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra, observando as condições e especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 37/2022 e conforme discriminado abaixo:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Arquivista, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de assistente administrativo (44 horas semanais), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	5	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de assistente administrativo (30 horas semanais), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	10	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de atendente de consultório odontológico, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de auxiliares de depósito, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	6	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de auxiliar de serviços gerais, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$.....,.... (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de auxiliares técnicos, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	12	R\$.....,.... (.....)

Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de contínuo, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	3	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de coordenador de serviços terceirizados, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de copeiro, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	12	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de motorista (Categoria D), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	4	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Motorista (Categoria D, veículo acima de 21 lugares), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	3	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Motorista Executivo, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	2	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Operador de Telemarketing, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	17	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Repcionista/Atividades de Recepção (44 horas semanais), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	10	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 44 horas semanais), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	6	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) - Caucaia, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) - Crato, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) – Juazeiro do Norte, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$....., (.....)

Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) – Sobral, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) - Maracanaú, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$....., (.....)
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Supervisor de Informática, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$....., (.....)
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO: R\$.....,(.....)</b>		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO: R\$ .....,(.....)</b>		

**Declaramos** que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com uniformes, equipamentos e ferramentas de trabalho e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo III do Pregão 37/2022.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

**ANEXAR JUNTAMENTE À PROPOSTA:**

- 1) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM MICROSOFT EXCEL OU BR OFFICE CALC.
- 2) CÓPIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA QUE REGE A CATEGORIA PROFISSIONAL VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
- 3) MEMORIAL DE CÁLCULO DOS VALORES DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO APORTADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, DEMONSTRANDO O VALOR UTILIZADO PARA CADA PEÇA QUE COMPÕE O INSUMO COM O VALOR TOTAL E O VALOR RATEADO POR CADA EMPREGADO, A FIM DE SE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS INSUMOS.
- 4) CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP OU OUTRO DOCUMENTO APTO A COMPROVAR O FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP) DA LICITANTE.
- 5) MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR DA HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR POSTO DE TRABALHO COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA HORA ANEXADA.
- 6) MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR DA DIÁRIA, PARA FINS DE PAGAMENTO EM CASO DE DESLOCAMENTOS;
- 7) DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO ADOTADO AO QUAL A LICITANTE ESTÁ VINCULADA, CASO NÃO SEJAM ADOTADOS OS PERCENTUAIS DE TRIBUTOS CONSTANTES NO ANEXO III.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**(PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA CATEGORIA ENVOLVIDA NA CONTRATAÇÃO)**

(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)

N.º Processo	
N.º Pregão	
Data/Hora	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022
D	N.º de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
	Posto de Serviço	

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)**

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		
1.2	Adicionais sobre o salário		
Total Módulo 1			0,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
 Em: 02/05/2022 09:02:48  
 Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
2.1.1	13º Salário	8,33%	0,00
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	2,78%	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>0,00</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

LUCROS REAL e PRESUMIDO		SIMPLES NACIONAL	
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	0,00	0,00
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO		SIMPLES NACIONAL	
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00	
2.2.2	Salário Educação	2,50	
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		
2.2.4	SESC / SESI	1,50	
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00	
2.2.6	SEBRAE	0,60	
2.2.7	INCRA	0,20	
2.2.8	FGTS	8,00	
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - O percentual do RAT deve ser o efetivamente devido pela empresa, levando em consideração o seu FAP (variando conforme histórico de contratos anteriores)*

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Nota (4) – A licitante que for optante da desoneração da folha de pagamento deverá ajustar a planilha, atribuindo valor zero na rubrica alusiva ao INSS, que deverá ser incluída no Módulo 6, outros tributos (alíquota 4,5%), conforme art.7-A da lei n.º 12.546/2011, combinado com o art.14, §4º, da lei n.º 11.774/2008.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		
2.3.3	Cesta Básica		
2.3.4	Assistência Médica e familiar		
2.3.5	Auxílio Creche		
2.3.6	Auxílio Funeral		
2.3.7	Outros (especificar)		
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>0,00</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios mensais e diários		2.3	Benefícios mensais e diários	
<b>Total Módulo 2</b>		<b>0,00</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>0,00</b>

#### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio indenizado		
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado		
3.4	Aviso prévio trabalhado		
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado		

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)	SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	0,00	3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	0,00
<b>Total Módulo 3</b>		<b>0,00</b>	<b>Total Módulo 3</b>		<b>0,00</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>		
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>		
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>		
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>		
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>		
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>		
<b>Subtotal</b>			<b>0,00</b>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)	SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	0,00	4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	0,00
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>0,00</b>	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>0,00</b>

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado efetivo (subitem 4.1.1) já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1. Portanto, tal item deverá constar sem valor (zero). Caso a licitante venha a incluir no custo os valores alusivos a eventual 13º salário e férias proporcionais devidos ao substituto, sugerimos que o faça na rubrica “Custos Indiretos” do Módulo 6

##### SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)	Valor (R\$)
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)	SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>		4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	

4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>		4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	
4.2.4	Outros		4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>0,00</b>	<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		4.1	Ausências Legais	
4.2	Afastamento Maternidade		4.2	Afastamento Maternidade	
<b>Total Módulo 4</b>		<b>0,00</b>	<b>Total Módulo 4</b>		<b>0,00</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
5.1	Uniformes	
5.2	Crachá	
5.3	Máscara Reutilizável	
5.4	EPI's	
5.5	Copo Reutilizável	
<b>Total Módulo 5</b>		<b>0,00</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos			6.1	Custos Indiretos			6.1	Custos Indiretos		
6.2	Lucro			6.2	Lucro			6.2	Lucro		
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS				PIS				PIS		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/05/2022 09:02:48

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

	COFINS				COFINS				COFINS		
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS				ICMS				ICMS		
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais		
	ISS	5,0			ISS	5,0			ISS	5,0	
	Total de tributos				Total de tributos				Total de tributos		
	<b>Total Módulo 6</b>	<b>0,00</b>			<b>Total Módulo 6</b>	<b>0,00</b>			<b>Total Módulo 6</b>	<b>0,00</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO –**

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1	0,00	A	MÓDULO 1	0,00	A	MÓDULO 1	0,00
B	MÓDULO 2	0,00	B	MÓDULO 2	0,00	B	MÓDULO 2	0,00
C	MÓDULO 3	0,00	C	MÓDULO 3	0,00	C	MÓDULO 3	0,00
D	MÓDULO 4	0,00	D	MÓDULO 4	0,00	D	MÓDULO 4	0,00
E	MÓDULO 5	0,00	E	MÓDULO 5	0,00	E	MÓDULO 5	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00	Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00	Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	MÓDULO 6	0,00	F	MÓDULO 6	0,00	F	MÓDULO 6	0,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

N.º Processo	
N.º Pregão	
Data/Hora	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
Arquivista	Posto de Serviço	1
Assistente Administrativo – 44 horas	Posto de Serviço	5
Assistente Administrativo – 30 horas	Posto de Serviço	10
Atendente de Consultório Odontológico	Posto de Serviço	1
Auxiliar de Depósito	Posto de Serviço	6
Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Serviço	1
Auxiliar Técnico	Posto de Serviço	12
Contínuo	Posto de Serviço	3
Copeiro	Posto de Serviço	12
Motorista “D” até 21 lugares	Posto de Serviço	4
Motorista “D” acima de 21 lugares	Posto de Serviço	3
Motorista Executivo	Posto de Serviço	2
Operador de Telemarketing	Posto de Serviço	17
Recepcionista (Recepção) – 44h	Posto de Serviço	10
Recepcionista (Atendimento ao Eleitor) - 44 h	Posto de Serviço	6
Recepcionista (Caucaia) - 30 h	Posto de Serviço	1
Recepcionista (Crato) - 30 h	Posto de Serviço	1
Recepcionista (Juazeiro do N.) - 30 h	Posto de Serviço	1
Recepcionista (Sobral) - 30 h	Posto de Serviço	1
Recepcionista (Maracanaú) - 30 h	Posto de Serviço	1
Supervisor de Informática	Posto de Serviço	1
Coordenador Serviços Terceirizados	Posto de Serviço	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>100</b>

Há planilhas diferenciadas para a mesma categoria em razão da jornada de trabalho reduzida e insumos diferentes, conforme especificado no T.R e demais anexos.

Os municípios de Caucaia, Crato, Juazeiro do Norte e Maracanaú possuem transporte urbano regulamentado, ou seja, haverá variação no valor dos postos também em razão do vale transporte

<b>QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			
<b>LUCRO REAL</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Postos</b>	<b>Valor Mensal Por Município</b>
<b>VALOR MENSAL</b>			
<b>VALOR TOTAL POR ANO ( Valor mensal x 12 meses)</b>			

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022 - TRE/CE**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2022**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa ..... para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 37/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/2022;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços comuns de apoio administrativo, incluindo atendimento ao eleitor, copa, recepção, teleatendimento, transporte e manutenção de equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações descritas no Anexo III – Termo de Referência e Subanexos, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Vide Item 5 do Termo de Referência Anexo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total mensal de R\$ ..... (.....), sendo de R\$ ..... (.....) o valor do contrato.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

4.3. O preço contratado poderá ser repactuado, mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta (em relação aos insumos) ou data do orçamento a que a proposta se referir (em relação à mão de obra) ou da data da última repactuação na hipótese de prorrogação.

4.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases

diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste ou repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado; ou

b) da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o previsto no item 4.10.

4.9. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.10. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as peculiaridades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, ficando suspenso esse prazo enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

4.12. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4.12.1 Nos casos em que a edição da norma coletiva de trabalho ocorrer após a vigência do Contrato ou celebração da prorrogação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para solicitar o pedido de repactuação, contados da publicação do instrumento coletivo.

4.13. Os reajustes que envolvam insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na falta deste, em outro que venha a substituí-lo.

4.14. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

4.14.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, conforme previsto na IN MPOG nº 5/2017, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

**5.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

**5.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**5.4.** O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês, observando-se que os cálculos proporcionais devem levar em consideração a quantidade de dias do mês quando se tratar de admissão, demissão ou afastamentos dos funcionários;

**5.5.** A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em arquivo digital e em papel, sem prejuízo do fornecimento de outros documentos eventualmente solicitados pela fiscalização:

- a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;
- b) Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;
- d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- e) Recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:
  - f.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;
  - f.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;
  - f.3) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;
  - f.4) Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;
  - f.5) Relatório analítico da GRF;
  - f.6) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- g) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/1993.

5.5.1. Caso já tenha sido implantado o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar cópias do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com o respectivo comprovante de pagamento, do Recibo de Entrega da declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWWeb) e do Relatório da Declaração Completa (DCTFWWeb), preferencialmente com a identificação dos funcionários que prestam serviço apenas a este regional.

5.5.2. Quando houver substituição temporária de empregados efetivos, como nos casos de licença médica, deverão ser apresentados também a frequência e comprovantes de pagamento dos funcionários substitutos.

5.5.3. A falta do registro de frequência de qualquer funcionário poderá ser interpretada como serviço não prestado e, consequentemente, poderá implicar na glosa (supressão) do pagamento, garantido à CONTRATADA a oportunidade de esclarecimento.

**5.6.** As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi / Sesc / Senai / Senac / Incra / Salário Educação / FGTS / Rat+Fat / Sebrae, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

5.6.1 Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais abaixo do montante mensal dos valores vinculados para contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ:

	PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%						
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		OPTANTES DO SIMPLES		OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA		
	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%	Mínimo 14,30% 0,50%	Máximo 19,80% 6,00%	
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
INCIDÊNCIA DO MÓDULO 4.1 (ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES) SOBRE FÉRIAS + 1/3 E13º SALÁRIO	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85	
MULTA DO FGTS INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, FÉRIAS+1/3 E 13º SALÁRIO	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44
<b>TOTAL A CONTINGENCIAR</b>	<b>29,55</b>	<b>30,62</b>	<b>28,42</b>	<b>29,49</b>	<b>25,66</b>	<b>26,73</b>	

**5.7.** A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

5.7.1. A CONTRATADA deve assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRE/CE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/CE.

5.7.2. Os recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

**5.7.** Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 5.6 serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

**5.8.** A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.6, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

5.9.1. No âmbito deste regional não será autorizada a movimentação prévia de valores da conta vinculada para pagamento direto aos funcionários das verbas trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item 5.6, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a exemplo de comprovada inadimplência por parte da empresa contratada.

**5.9.** Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.6 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

#### **5.10.1. Férias (período de férias de usufruto pelos funcionários)**

- Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;
- Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;
- Folha de pagamento;
- Comprovante de pagamento das férias;

- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

#### **5.10.2. 13º Salário**

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Folha de pagamento;
- d) Comprovante de pagamento do 13º salário;
- e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);
- i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

#### **5.10.3. Rescisões do contrato de trabalho (competência da rescisão)**

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);
- d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa–FGTS.

**5.10.4.** Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

**5.10.** A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis (item 1.2, Alínea “d”, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).

**5.11.** Ao final da vigência do Contrato, e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após manifestação do(s) sindicato(s) representante da(s) categoria(s), em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

**5.12.** Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados (e que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação do preço).

apresentada), a exemplo da assistência médica e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

**5.13.** Os pagamentos de serviços extraordinários só serão efetuados quando autorizados previamente pela Secretaria de Administração, devendo o reembolso ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada dos comprovantes bancários de pagamento, memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário, inclusive o quantitativo de horas pagas, assim como, no que for aplicável, demais documentos constantes no item 5.5.

**5.14.** Os pagamentos de **diárias** só serão efetuados quando autorizados previamente pela Secretaria de Administração do TRE/CE, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada dos *comprovantes bancários de pagamento, memorial de cálculos e certidões de regularidade fiscal*.

**5.15.** A prestação de serviço não deverá ocorrer após as 22 horas, conforme especificações gerais constantes no Termo de Referência em anexo. Contudo, caso venha a ocorrer essa situação, principalmente em razão do caráter inadiável das eleições, deverá a CONTRATADA providenciar o pagamento do adicional noturno devido aos funcionários. O reembolso do adicional noturno deverá obedecer a procedimento similar ao reembolso de diárias e horas extras, salvo quando se tratar de pequeno valor, quando poderá ser incluído na nota fiscal mensal, *desde que tenha sido comprovado o pagamento e apresentado memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário*, inclusive o quantitativo de horas pagas.

**5.16.** Excepcionalmente, por acordo entre as partes, poderá haver a remessa de várias notas fiscais para pagamento pelo serviço prestado em um único mês, a serem pagas em processos de pagamentos distintos, de modo que possa haver maior celeridade na tramitação dos processos de pagamento e a CONTRATADA não venha a ser prejudicada por alguma pendência específica de determinada categoria.

**5.17.** O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

**5.18.** O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos sofridos.

**5.19.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**5.20.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

**5.21.** A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

**5.22.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.23.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2022, a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

- c) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) apresentar, quando da alocação do profissional na execução do Contrato, termo com declaração de não enquadramento na proibição prevista no item 6.1.c do Termo de Referência anexo, conforme modelo previsto no Anexo I deste Instrumento;
- h) apresentar, termo de confidencialidade e sigilo dos dados e informações que a CONTRATADA venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, sendo vedada a utilização, inclusive por seus empregados em caráter pessoal, para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas funções, mesmo após o fim do Contrato, nos termos da Resolução n.º 23.644/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, conforme modelos previstos no Anexo II deste Instrumento;
- i) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:**

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

**8.1** À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**8.2** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

**8.3** Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.4** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**8.5** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 17 do Termo de Referência anexo

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ..... , no Elemento de Despesa: ..... , no Subelemento: .....

11.2. Foi emitida em ..../..../....., a Nota de Empenho do tipo ..... , identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado (item 12.3 do Termo de Referência):

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 5% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.49 do Decreto n.º 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada

12.4 Multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.49 do Decreto n.º 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado do TRE/CE.

12.5 Multas moratórias pelo descumprimento de obrigações contratuais discriminadas no item 15.5 do Termo de Referência, onde constam os percentuais, a ocorrência, grau e incidência. Os percentuais destas multas serão dobrados em caso de reincidência.

12.6 Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações contidas no contrato.

12.7 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações contidas no contrato.

12.8 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.c, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as previstas nos itens 12.7 e 12.8, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.9 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.10 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.11 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.12 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.13 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.14 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE.

12.16.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

12.16.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 10.7 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será exigida da CONTRATADA uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada em até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

14.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, a favor do CONTRATANTE.

14.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previstos no item 14.7, observada a legislação que rege a matéria.

14.4. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

14.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro. A liberação será feita pelo gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

14.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do Contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do Contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor contratado.

14.6.1 Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/CE e em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

14.6.2 Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 14.6.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

14.7. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal

14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.

14.9 A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

b) com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no item 14.4, que poderá, independente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

n.º 8.666/93; b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

16.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.\_\_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_\_/2022;
- c) Termo de Referência em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE,                  de                  de 2022.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**SUBANEXO I DO CONTRATO Nº - TRE/CE**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**Contrato n.º** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de empregado(a) da empresa acima referenciada, DECLARO NÃO possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor(a) do TRE/CE, seja efetivo(a), requisitado(a) ou em exercício de cargo ou função de confiança.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) empregado(a)

**SUBANEXO II DO CONTRATO Nº - TRE/CE  
TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE - EMPREGADO**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**Contrato n.º** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, orgão emissor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de empregado(a) da empresa acima referenciada, declaro que tomei conhecimento da Resolução nº 23.644/2021, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, e comprometo-me a seguir as normas vigentes e zelar pelo sigilo das informações que me forem confiadas, assim como fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à minha disposição, sob pena das sanções previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) empregado(a)

### **SUBANEXO III - TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE - EMPRESA**

**Contrato n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_**

Pelo presente Instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, declara que tomou conhecimento da Resolução n.<sup>º</sup> 23.644/2021, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, e compromete-se a seguir as normas vigentes e zelar pelo sigilo das informações que a forem confiadas, assim como fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à sua disposição, sob pena das sanções previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local Data

---

Assinatura do(a) representante da CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022 - TRE/CE  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**Contratação de empresa prestadora de serviços comuns** de apoio administrativo, incluindo atendimento ao eleitor, copa, recepção, teleatendimento, transporte e manutenção de equipamentos, *com dedicação exclusiva de mão de obra*, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Prevê a IN n.º 05, de 25 de maio de 2017, oriunda da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, especialmente quando não se possui no quadro permanente de servidores efetivos cargos com atribuições para atender às demandas do órgão.

**2.2.** Ressalvando-se o acréscimo temporário para o período eleitoral, os serviços a serem contratados são caracterizados como de natureza contínua, ou seja, não se trata apenas de atendimento a uma demanda momentânea, observando-se a necessidade de prestação do serviço de forma ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas.

**2.3.** O fato de haver várias categorias diferentes com convenções coletivas distintas não se torna uma questão que impossibilite a contratação. Ainda que se observe a existência de datas bases diferentes para fins de reajuste de salários e, por conseguinte, para repactuação do contrato, poderá haver mais de um processo de repactuação durante a vigência contratual, conforme previsto expressamente no §3º do art.54 da IN 05/2017.

**2.4.** O contrato ainda vigente (324/2018) atende às necessidades inicialmente programadas mas surgiu diversas demandas ao longo da execução contratual, principalmente em razão da diversidade de categorias contratadas para prestação de serviço, tendo sido observado que os limites legais para acréscimo pela lei n.º 8.666/1993 serão atingidos já no início desse 4º ano de contrato, impossibilitando, por exemplo, o incremento do serviço 148 durante os atos preparatórios para o pleito 2022.

**2.5.** A análise desse cenário levou a conclusão de que será mais vantajoso para o tribunal a celebração de um novo contrato para contemplar todas as demandas, inclusive aquelas temporárias no período eleitoral que não incidirão mais dentro dos limites legais para acréscimos, evitando-se assim a celebração de contratos em separado para pouquíssimos postos, os quais teriam menor possibilidade de negociação de preços mais vantajosos para a administração.

**2.6.** A contratação de motoristas terceirizados justifica-se pela própria jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 2.645/2011 – Plenário), que decidiu pela inexistência de óbice a execução indireta dos serviços de transporte e segurança na justiça eleitoral, bem como pela edição da Resolução do TRE/CE n.º 475/2011, que extinguiu o então cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Transporte do quadro permanente de servidores e estabeleceu que as atividades correspondentes a essa categoria serão objeto de execução indireta.

**2.7.** Quanto aos profissionais de manutenção de urnas eletrônicas e equipamentos de informática, ressaltamos que o TSE optou por contratar, desde 2013, apenas a manutenção preventiva referente aos testes exaustivos nas urnas eletrônicas, serviço realizado no máximo três vezes por ano nos centros de armazenamentos (CAMU's) de Fortaleza e do Interior. Desde então tem sido observada a ocorrência de vazios na prestação dos demais serviços essenciais para a conservação dos bens (atividades essas que eram objeto do contrato mantido pelo TSE de 2006 até julho de 2011, para todos os regionais). No caso do Ceará, isso se faz sentir sobremaneira no CAMU de Fortaleza onde se abriga a maior parte do parque de urnas eletrônicas do Ceará atualmente, bem como todos os suprimentos necessários ao bom funcionamento desses equipamentos como baterias, midias, bobinas de papel, displays, dentre outros.

**2.8.** Quanto aos serviços demandados pela unidade responsável pelo arquivo, conforme PAD 18.290/2021, a contratação se faz necessária para suprir a necessidade de conhecimentos especializados e proporcionar apoio técnico qualificado às atividades exigidas pela Resolução CNJ n.º 324/2020, especialmente em relação à criação do Repositório Arquivístico Digital Confiável – RDC-Arq, bem como para otimizar os resultados dos trabalhos arquivísticos desenvolvidos, gerando maior eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços por este regional, resultando, consequentemente, em entregas mais qualificadas para a sociedade.

**2.9.** Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários a cada categoria profissional, conforme especificado neste termo de referência e seus anexos, observando-se ainda recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

**2.10.** A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico 2021-2026, destacando-se a inserção no macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária” e aos objetivos organizacionais “Aperfeiçoar o modelo de governança e gestão das contratações” e “Fomentar a celebração de compras sustentáveis e compartilhadas”, além das diretrizes do Plano Anual de Aquisições e Contratações.

### **3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Dos locais de execução / prestação dos serviços:

- a)** Edifício-Sede da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Paulo Faustino s/n, bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE (**em construção**);
- b)** Edifício da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Jaime Benévolo n.<sup>º</sup> 21, bairro Centro – Fortaleza/CE;
- c)** Fórum Eleitoral de Fortaleza, situado na Rua Almirante Barroso n.<sup>º</sup> 601, bairro Praia de Iracema - Fortaleza/CE;
- d)** Central de Atendimento ao Eleitor (CEATE), situada na Rua Almirante Barroso n.<sup>º</sup> 601, bairro Praia de Iracema – Fortaleza/CE;
- e)** Depósito de Materiais do TRE/CE, situado na Rodovia Br.116, km 06, Módulos 11 e 16, bairro Cajazeiras – Fortaleza/CE;
- f)** Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU), situado na Rua Salgado Filho n.<sup>º</sup> 300, bairro Antônio Bezerra – Fortaleza/CE;
- g)** Garagem de veículos do TRE/CE, situada na Avenida Visconde do Rio Branco n.<sup>º</sup> 1368-A, bairro Centro – Fortaleza/CE;
- h)** Zonas Eleitorais da região metropolitana e interior do Estado.

**3.2.** A obra da nova sede do TRE/CE tinha previsão inicial para ser concluída ainda no ano de 2020 mas a pandemia da COVID-19 atrasou o cronograma, cuja previsão agora para conclusão é o final do primeiro semestre do ano de 2022. No entanto, considerando que ainda estamos vivenciando no ano de 2022 os efeitos da pandemia, a efetiva mudança para o novo prédio ainda não tem uma data definida.

**3.3.** O atual depósito de materiais do TRE/CE é formado por dois módulos (galpões) semelhantes, localizados no mesmo endereço, os quais possuem as mesmas características.

**3.4.** Eventualmente os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela administração do TRE/CE, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

**3.5.** O deslocamento das equipes, quando necessário, será providenciado pelo TRE/CE.

### **4. DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS**

**4.1.** A contratação dos serviços objetiva atender a demanda periódica de serviços de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativo abaixo detalhado:

<b>Postos de Serviço</b>	<b>C.B.O</b>	<b>CATSER</b>	<b>Quantidade</b>
Arquivista	2613-05	14036	01
Assistente Administrativo (44 horas semanais)	4110-10	5380	05
Assistente Administrativo (30 horas semanais)	4110-10	5380	10
Atendente de Consultório Odontológico	3224-15	5908	01

Auxiliar de Depósito	4141-10	14907	06
Auxiliar de Serviços Gerais	5143-25	5380	01
Auxiliar Técnico	3132-20	25631	12
Contínuo	4122-05	5380	03
Coordenador de Serviços Terceirizados	4101-05	5380	01
Copeiro	5134-25	22861	12
Motorista (categoria "D")	7823-10	23388	04
Motorista (categoria "D", veículo acima de 21 lugares)	7823-10	23388	03
Motorista Executivo	7823-05	23388	02
Operador de Telemarketing	4223-15	14176	17
Recepção / Atividades de Recepção (44 horas semanais)	4221-05	8729	10
Recepção / Atendimento ao eleitor (44 horas semanais)	4221-05	16292	06
Recepção / Atendimento ao eleitor (30 horas semanais) - Caucaia	4221-05	16292	01
Recepção / Atendimento ao eleitor (30 horas semanais) - Crato	4221-05	16292	01
Recepção / Atendimento ao eleitor (30 horas semanais) – Juazeiro do Norte	4221-05	16292	01
Recepção / Atendimento ao eleitor (30 horas semanais) - Sobral	4221-05	16292	01
Recepção / Atendimento ao eleitor (30 horas semanais) - Maracanaú	4221-05	16292	01
Supervisor de Informática	9501-10	24970	01
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>100</b>

**4.2.** O posto de serviço de atendente de consultório odontológico deverá ser lotado na Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED), que funciona no edifício-sede do TRE/CE.

**4.3.** O **coordenador de serviços terceirizados** deverá gerir todas as equipes de funcionários, com dedicação exclusiva, inclusive em relação aos postos de serviço lotados nas unidades descentralizadas.

**4.4.** A instalação dos postos de serviço da nova sede do TRE/CE somente ocorrerá com a efetiva conclusão da obra e **mudança para o novo prédio**, ocasião em que os postos de serviço das unidades descentralizadas deverão ser remanejados.

**4.4.1.** A **exceção** se dará com os postos de serviço do **Fórum Eleitoral e CEATE** que permanecerão nas unidades da Praia de Iracema até a conclusão de eventuais reformas para adequação do prédio da antiga sede, localizado na rua Jaime Benévolo, onde passarão a funcionar essas unidades até ulterior mudança para a nova sede, ainda sem cronograma definido, quando deverão ser suprimidos esses postos.

**4.5.** A partir da celebração do contrato a instalação dos postos ocorrerá apenas quando houver solicitação formal da comissão gestora ou da Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), ou ainda, não havendo solicitação anterior, logo após o fim da vigência dos contratos 324/2018 e 215/2020, ou seja, a partir do dia 03/11/2022.

**4.6.** Considerando a quantidade de funcionários constante neste termo de referência, a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01(uma) vaga para preenchimento por presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, até o máximo de 5% (cinco por cento) do total de funcionários, em conformidade a Recomendação n.º 29, inciso I, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como deverá ainda disponibilizar 5% (cinco por cento) das vagas para preenchimento por mulheres vítimas de violência doméstica e 2% (dois por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsão legal.

#### 4.7. DOS ACRÉSCIMOS PARA O PERÍODO ELEITORAL

**4.7.1.** Será necessário um incremento na quantidade de postos de serviço de operador de telemarketing para fins de atendimento a demanda no serviço 148, no período eleitoral, considerando o grande volume de ligações recebidas no período, conforme PAD n.<sup>º</sup> 19.593/2021.

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade	Período
Operador de Telemarketing	4223-15	14176	68	01/09 a 02/10/2022
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>68</b>	

**4.7.2.** Os períodos mais críticos nos anos eleitorais são os meses de **abril, maio, setembro e outubro**, quando há um aumento considerável no volume de atividades a serem desempenhadas. Por essa razão há a possibilidade de aumento temporário na carga horária semanal dos postos contratados para prestar apenas 30 horas semanais, os quais passariam ao regime de 44 horas semanais, com ajustes na planilha do pagamento mensal, a depender de prévia comunicação formal pela comissão gestora ou pela Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC).

### 5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

**5.1.** A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, entre 07 e 22 horas, e aos sábados, entre 07 e 19 horas, respeitando-se a carga horária semanal de cada categoria profissional, cujo horário de trabalho será definido pelas unidades onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE, observando-se os parâmetros legais.

**5.1.1.** O serviço aos sábados poderá se tornar necessário apenas em períodos eleitorais, sejam eleições comuns ou suplementares (nova eleição decorrente de cassação de diplomas de candidatos eleitos). Quando não houver funcionamento do TRE/CE aos sábados a prestação de serviço ocorrerá apenas de segunda a sexta-feira, respeitando-se a carga horária semanal.

**5.2.** Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado ocorrerá, preferencialmente, aos domingos, mas poderá ocorrer em outros dias da semana.

**5.2.1.** O acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, devendo a CONTRATADA incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade “banco de horas” *quando não houver previsão expressa em Acordo ou Convenção Coletiva*, respeitando-se os limites legais.

**5.2.2.** Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

**5.2.3.** No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a CONTRATADA responsável por solicitar a devida autorização perante os órgãos competentes, a exemplo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, quando ainda exigível pela legislação, devendo fazê-lo tão logo receba a solicitação da comissão gestora para que haja resposta em tempo hábil.

**5.3.** O serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana ou feriados deverá ser precedido de comunicação oficial pela fiscalização técnica ou pelos gestores do contrato, após autorização expressa da Secretaria de Administração, respeitando-se a disponibilidade orçamentária, os procedimentos adotados por este tribunal, os limites legais e a normas aplicáveis (CLT e convenção coletiva de trabalho de cada categoria).

**5.3.1.** Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário em que não for possível a compensação por meio do banco de horas, o CONTRATANTE pagará unicamente o valor ajustado em contrato e a CONTRATADA será responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação.

**5.4.** As remunerações dos funcionários não poderão ser inferiores ao piso salarial constante em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

**5.5.** Os auxiliares de depósito, auxiliares de serviços gerais, assistentes administrativos, motoristas e auxiliares técnicos deverão estar disponíveis para a necessidade de deslocamento a serviço do TRE/CE, casos em que haverá o pagamento de **diárias** para o resarcimento de despesas, incluindo alimentação e hospedagem, conforme orientações contidas na CLT, nas convenções coletivas de cada categoria e obedecendo ao procedimento adotado por este tribunal, constante no ANEXO I, limitando-se a um total de **500** diárias.

**5.6.** Os profissionais a serem lotados na SAMED farão jus ao **adicional de insalubridade** no percentual de **20%**, conforme previsão legal, assim como previsto na convenção coletiva da categoria, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, após a celebração do contrato, verificar se houve mudança nas condições que ensejaram anteriormente o pagamento do adicional mediante a elaboração de novo laudo técnico de avaliação ambiental, conforme norma regulamentadora n.º 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**5.7.** Os profissionais de teleatendimento (operadores de telemarketing) possuem carga horária diferenciada (36 horas semanais) e deverão trabalhar de segunda a sábado, em dois turnos, para fins de cobrir todo o horário de funcionamento da justiça eleitoral, conforme mencionado no item 5.1, devendo a distribuição das equipes ser realizada pela unidade onde forem lotados os profissionais.

**5.7.1.** Quando não houver funcionamento do TRE/CE nos finais de semana o serviço será apenas de segunda a sexta-feira, devendo haver a inclusão em banco individual de horas pela CONTRATADA das horas não trabalhadas para posterior compensação, quando necessário.

**5.7.2.** A definição da atividade encontra-se normatizada no Anexo II da NR-17, com nova redação dada pela Portaria n.º 423/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, estabelecendo-o expressamente como “aquele cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada a distância, por intermédio da voz/mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados.”

**5.8.** Nos **feriados exclusivos da Justiça Federal**, conforme art.62 da lei n.º 5010/66, e nos dias estabelecidos como ponto facultativo aos servidores do TRE/CE, a prestação de serviço deverá ser realizada normalmente pelos funcionários da CONTRATADA, salvo quando houver a dispensa pela fiscalização técnica e/ou pela comissão gestora.

**5.8.1.** Quando houver a dispensa das atividades em feriados exclusivos dos servidores a empresa deverá incluir no banco de horas o período não trabalhado para compensação futura, conforme previsão contida no art.59, §5º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT).

**5.8.2.** No dia do servidor público (28/10) não deverá haver prestação de serviço e não haverá inclusão das horas não trabalhadas no banco de horas, desde que os funcionários não tenham usufruído do feriado relativo ao dia da categoria profissional se previsto na CCT vigente da categoria.

**5.9.** O **banco de horas** deverá ser **atualizado mensalmente** pela CONTRATADA e enviado para conhecimento da fiscalização, sempre que for solicitado, de modo a possibilitar a programação das compensações de carga horária em cada unidade.

**5.10.** A prestação de serviço não deverá ocorrer após as 22 horas, conforme especificações constantes neste termo de referência. Contudo, caso venha a ocorrer essa situação, principalmente em razão do caráter inadiável das eleições, deverá a CONTRATADA providenciar o pagamento do adicional noturno devido aos funcionários, conforme legislação aplicável.

**5.11.** Haverá exigência de utilização de máscara reutilizável nas dependências do contratante enquanto perdurarem as medidas sanitárias de combate a pandemia da COVID-19, independentemente de ser esse local no TRE/CE ou em imóvel cedido pela iniciativa privada ou outro órgão público para esse fim.

## 6. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

**6.1.** Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte perfil:

a) *Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;*

b) *Ensino médio completo, excetuando-se os postos de serviço de motorista, auxiliar de depósito, auxiliar de serviços gerais e copeiro, cuja exigência mínima será de nível fundamental completo, e o posto de serviço de arquivista cuja exigência será de nível superior;*

c) Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, além de demonstrar controle emocional, responsabilidade, eficiência no desempenho das atividades e compromisso com o trabalho;

e) Postura apartidária.

**6.2.** O profissional **Arquivista (44h/semanais)** deverá ter formação superior e possuir conhecimentos atuais e experiência na área de Arquivologia, especialmente acerca de Repositório Digital Confiável – RDC-Arq, tendo como principais atribuições, além daquelas mencionadas no art.2º da lei n.º 6.546/1978:

a) Criação do Repositório Arquivístico Digital Confiável – RDC-Arq, com vistas à proteção do acervo arquivístico digital bem como documentos da memória do Tribunal;

b) Revisar os instrumentos de gestão documental do tribunal;

c) Elaborar pareceres e informações pertinentes às suas atribuições;

d) Otimizar o atendimento das demandas externas por transparência ativa, referentes aos documentos e informações produzidas pelo tribunal, seja por força legal, normativa ou ainda através de consultas por indivíduos e setores da sociedade acerca dos documentos arquivísticos produzidos;

e) Execução de outras atividades correlatas da sua unidade de trabalho.

**6.2.1.** A escolaridade deve ser comprovada por meio da apresentação de diploma de graduação em curso superior de Arquivologia em instituição certificada pelo MEC.

**6.3.** Atribuições do **Assistente Administrativo (44h/semanais ou 30h/semanais)**: auxiliar nas atividades ligadas ao gerenciamento de recursos humanos e administração setorial; operação básica de microcomputador (programas de edição de texto, planilhas e banco de dados); recebimento, remessa e/ou cadastramento de documentos em livro próprio ou em meio virtual; acesso e utilização de sistemas informatizados específicos criados ou instituídos pelo TRE/CE (desde que autorizado formalmente pelo gestor da unidade onde estiver lotado ou autoridade superior); realizar outros serviços inerentes às suas atividades, a serem designadas pela administração

**6.3.1.** Os profissionais lotados na Ouvidoria Regional Eleitoral (OUVIR) terão como atribuições adicionais, pessoalmente ou por telefone: prestar esclarecimentos acerca do acesso à informação, transparência e controle social; orientações sobre procedimentos eleitorais, denúncias, reclamações, elogios, críticas e sugestões sobre o funcionamento da justiça eleitoral.

**6.4.** Atribuições do **Atendente de Consultório Odontológico (44h/semanais)**: agendamento de pacientes; busca de prontuários; limpeza e organização do ambiente e dos materiais em estoque; acompanhar procedimentos de drenagem do compressor que alimenta os equipamentos odontológicos; limpeza, desinfecção, secagem, esterilização e lubrificação dos equipamentos; auxiliar nos procedimentos odontológicos de caráter geral, tais como: raspagem, alisamento e polimento coronário e radicular, restaurações dentárias, profilaxia, aplicação tópica de flúor, aplicação de selantes para fôssulas e fissuras, exodontias, dentre outros.

**6.4.1.** É necessário que o profissional possua no mínimo ensino médio completo e tenha concluído com uma média mínima de aproveitamento 8,0 (oito) um curso de ACD (assistente de consultório dentário), carga horária mínima de 350 horas/aula, de caráter teórico e prático.

**6.5.** Atribuições do **Auxiliar de Depósito (44h/semanais)**: movimentar itens armazenados e aqueles a armazenar; organizar, separar, acondicionar, empilhar e transportar produtos e materiais; recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifado ou depósito; distribuir produtos e materiais solicitados; manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; realizar outros serviços inerentes às suas atividades, a serem designadas pela administração.

**6.6.** Atribuições do **Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semanais)**: atender a demandas em eventos externos, a exemplo de cerimônias, seminários ou cursos realizados ou sob responsabilidade do TRE/CE; auxiliar nas demandas de carga e descarga de veículos contendo produtos e materiais, a exemplo de urnas eletrônicas; manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; auxiliar na entrega ou recolhimento de mobiliário, quando solicitado; realizar outros serviços inerentes às suas atividades, a serem designadas pela administração.

**6.7. Auxiliar Técnico (44h/semanais):** será exigido dos profissionais uma experiência mínima de três meses em microinformática ou em trabalhos com urna eletrônica, comprovadas na CTPS, tendo como atribuições:

- a) Prestar apoio na preparação e movimentação das urnas eletrônicas (UE's) utilizadas nas eleições oficiais e não oficiais, incluindo treinamento do pessoal responsável;
- b) Auxiliar na organização, movimentação e teste de equipamentos de informática e de potência como impressoras, computadores, estabilizadores, teclados, dentre outros;
- c) Auxiliar no aceite de urnas eletrônicas, de equipamentos de informática e de potência novos, bem como nas atividades de descarte e doação desses bens e de suprimentos e material de consumo correlatos;
- d) Preparar os materiais necessários para execução dos testes exaustivos nos Centros de Armazenamento e Manutenção (CAMU) do Interior e de Fortaleza, nos períodos que antecederem à contratação periódica dos Técnicos em Urna Eletrônica;
- e) Organizar cabos de força e conexão com o microterminal das urnas eletrônicas;
- f) Embalar e desembalar urnas eletrônicas, disponibilizando-as nas bancadas para execução de limpeza e conservação;
- g) Auxiliar o armazenamento e a organização das urnas eletrônicas, equipamentos de informática e de potência, assim como organizar os estrados de madeira e de plástico identificando aqueles que deverão receber manutenção;
- h) Receber, organizar, distribuir e auxiliar na instalação dos kits biométricos da capital e nas zonas eleitorais do interior do Estado;
- i) Organizar os suprimentos (baterias, cabos, bobinas de papel, embalagens de papelão etc.) de UE's utilizadas pelas zonas eleitorais.
- j) Preencher formulários disponibilizados para acompanhamento de atividades específicas;
- k) Executar o carregamento e descarregamento de urnas eletrônicas e seus suprimentos, bem como de equipamentos de informática e de potência necessários às unidades administrativas deste Regional nos veículos disponibilizados para transporte, inclusive quando do remanejamento de urnas entre os centros de armazenamento.
- l) Carregar e organizar as urnas de eleição nos veículos contratados para realizar a distribuição nos locais de votação nos dias que antecedem os pleitos;
- m) Auxiliar no recolhimento das urnas de eleição dos locais de apuração para o CAMU de Fortaleza em parceria com a empresa contratada para realização do transporte;
- n) Auxiliar na manutenção de equipamentos de informática e periféricos.

**6.8. Atribuições do Contínuo (44h/semanais):** transportar, acompanhar, entregar e recolher correspondências, processos, documentos, mensagens, objetos e valores, dentro e fora do TRE/CE; transmitir mensagens orais e escritas, efetuar serviços bancários, correios e realizar pequenas compras; acompanhar visitantes, fornecedores e advogados aos diversos setores do tribunal; auxiliar no arquivamento de documentos, assim como na coleta de assinaturas em expedientes; e realizar outros serviços inerentes às suas atividades, a serem designadas pela administração.

**6.9. Atribuições do Copeiro (44h/semanais):** deverá executar serviços de copa, preparar e servir comidas e bebidas na repartição e em eventos sob a responsabilidade deste tribunal, conferir e controlar o material necessário para o desempenho de suas tarefas, proceder à limpeza, à higiene e à segurança do seu local de trabalho.

**6.10 Atribuições dos Motoristas (44h/semanais):** conduzir, com profissionalismo e presteza, veículos oficiais para o deslocamento de pessoas a serviço do TRE/CE e autoridades; atuar de forma discreta e garantir a absoluta confidencialidade sobre tudo aquilo a que tiver acesso no desempenho das atividades; transportar e entregar documentos, equipamentos e carga; deslocamento da Unidade Móvel de Atendimento ao Eleitor do TRE/CE (ônibus adaptado para o atendimento); abastecimento da frota em postos de combustível; visita a oficinas para execução de serviços de manutenção; preencher controle de circulação e informar as ocorrências havidas durante a execução das atividades; e outras atividades relacionadas à condução de veículos oficiais.

**6.10.1.** Será exigido dos motoristas **habilitação categoria "D"**, constante na Carteira Nacional de Habilitação(CNH), além do cumprimento de suas atribuições co

fiel observância à legislação pertinente (normas de trânsito e outras relacionadas à condução de veículos), ressaltando-se que caberá aos responsáveis por infrações de trânsito o pagamento das multas aplicadas pelos órgãos competentes, conforme disposições da lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**6.10.2.** Entre os motoristas categoria “D” apenas 03(três) deverão conduzir os veículos de maior porte ou com capacidade para mais de 21 lugares, que exigem do profissional maior habilidade e capacitação. Os demais poderão conduzir apenas veículos de menor porte, no máximo equipamentos do tipo veículo urbano de carga e/ou micro-ônibus.

**6.11.** Atribuições dos **Motoristas Executivos (44h/semanais)**: conduzir, com profissionalismo e presteza, veículos oficiais para o deslocamento de pessoas a serviço do TRE/CE e autoridades; atuar de forma discreta; garantir a absoluta confidencialidade sobre tudo aquilo a que tiver acesso no desempenho das atividades; recepção de autoridades em aeroportos e translado aos locais de realização de eventos; transportar e entregar documentos, equipamentos e carga; abastecimento da frota em postos de combustível; visita a oficinas para execução de serviços de manutenção; preencher controle de circulação e informar as ocorrências havidas durante a execução das atividades; e outras atividades relacionadas à condução de veículos oficiais.

**6.11.1.** Será exigido também dos motoristas executivos a habilitação categoria “D”, constante na Carteira Nacional de Habilitação(CNH), além do cumprimento de suas atribuições com presteza, postura profissional no serviço e fiel observância à legislação pertinente (normas de trânsito e outras relacionadas à condução de veículos), ressaltando-se que caberá aos responsáveis por infrações de trânsito o pagamento das multas aplicadas pelos órgãos competentes, conforme disposições da lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**6.11.2.** Deverão possuir experiência e qualificação adequada para o desempenho dessa atividade, principalmente curso(s) nas áreas de direção defensiva e evasiva ou em segurança no transporte de autoridades, devidamente comprovado, podendo trabalhar além do horário estabelecido no item 5.1, conforme a necessidade do serviço, respeitando-se os limites legais, bem como também podem ser solicitados para conduzir autoridades de outros órgãos e/ou oriundas de outros Estados, a critério do CONTRATANTE.

**6.11.3.** Até a presente data ainda não foi identificado no Estado do Ceará nenhum Acordo, Dissídio ou Convênio Coletivo da categoria de motorista executivo, tendo sido atualizada a base salarial após análise de pesquisa de mercado, contratações de outros órgãos públicos e instrumentos de negociação coletiva oriundos de outras unidades da federação, conforme detalhado na fase de estudos preliminares, cuja íntegra já foi juntada aos presentes autos.

**6.12.** Atribuições do **Operador de Telemarketing (36h/semanais)**: atender ao público externo com profissionalismo, educação e simpatia, prestando informações aos eleitores como procedimentos necessários para se fazer alistamento, transferência de domicílio eleitoral, revisão de dados ou emissão de segunda via de título eleitoral, justificativa de ausência às urnas, emissão de certidão de quitação eleitoral, locais de votação ou agendar atendimento para coleta de dados biométricos, bem como outras informações que a unidade responsável pela administração do cadastro eleitoral entender convenientes; acesso e operação dos sistemas informatizados utilizados pelo TRE/CE.

**6.12.1.** Os profissionais deverão possuir experiência mínima de 03(três) meses como operador de telemarketing, comprovado por meio de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**6.13.** Atribuições do **Receppcionista / Atividades de Recepção (44h/semanais)**: identificar e cadastrar os visitantes, encaminhando-os para o servidor ou ao setor requerido; atender ao público externo com profissionalismo, educação e simpatia, prestando informações básicas sobre a instituição e o serviço prestado; atender e transferir chamadas telefônicas; executar o controle da entrega e recebimento das chaves sob responsabilidade da portaria; controlar o recebimento e a entrega dos jornais.

**6.14.** Atribuições do **Receppcionista / Atendimento ao Eleitor (44h/semanais ou 30h/semanais)**: atender ao público externo com profissionalismo, educação e simpatia, prestando informações básicas sobre a instituição e o serviço prestado; recepcionar os eleitores, promovendo a triagem de documentação necessária para posterior verificação pelo servidor do TRE/CE responsável, assim como orientá-los quanto aos documentos necessários para operações no cadastro eleitoral (inscrição, revisão e transferência de domicílio eleitoral); Orientar os eleitores quanto ao posicionamento nas filas e guichês; Auxiliar nos trabalhos de cadastramento biométrico; Demais atividades vinculadas ao atendimento biométrico, conforme orientação do gestor da unidade ou do substituto eventual.

**6.15. Supervisor de Informática (40h/semanais):** será exigido dos profissionais uma experiência mínima de seis meses em trabalhos com urna eletrônica, comprovadas na CTPS, tendo como atribuições:

a) Supervisionar as atividades de:

- a.1) Preparação e movimentação das urnas eletrônicas (UE's) utilizadas nas eleições oficiais e não oficiais, incluindo treinamento do pessoal responsável, bem como a logística de organização do CAMU de Fortaleza;
  - a.2) Organização, movimentação e teste de equipamentos de informática e de potência tais como impressoras, computadores, estabilizadores, teclados, dentre outros;
  - a.3) Aceite de urnas eletrônicas, de equipamentos de informática e de potência novos, bem como nas atividades de descarte e doação desses bens e de suprimentos e material de consumo correlatos;
  - a.4) Preparação dos materiais necessários para execução dos testes exaustivos nos CAMU's do Interior e de Fortaleza, nos períodos que antecederem à contratação periódica dos Técnicos de Urna, bem como providenciar a logística e organização necessárias;
  - a.5) Carregamento e descarregamento de urnas eletrônicas e seus suprimentos, bem como de equipamentos de informática e de potência necessários às unidades administrativas deste Regional nos veículos disponibilizados para transporte, inclusive quando do remanejamento de urnas entre os centros de armazenamento;
  - a.6) Organização das urnas de eleição os veículos contratados para realizar a pulverização das urnas nos locais de votação nos dias que antecedem os pleitos;
  - a.7) Armazenamento e a organização das urnas eletrônicas, equipamentos de informática e de potência, assim como organizar os estrados de madeira e de plástico identificando aqueles que deverão receber manutenção;
- b) Contabilizar e controlar o estoque de suprimento de materiais para as urnas eletrônicas (baterias, cabos, bobinas de papel, embalagens de papelão etc.), bem como realizar o levantamento de peças ausentes e quebradas utilizando formulários disponibilizados pelos servidores do TRE/CE;
  - c) Executar a retirada e o armazenamento das mídias (memórias de resultado e de carga) das urnas eletrônicas de eleição, conforme orientação dos servidores do TRE/CE, acompanhando ou efetuando diretamente a limpeza desse material, incluindo-se a retirada dos lacres e dos resíduos de cola;
  - d) Realizar treinamento específico com os profissionais que ainda não tenham prática com as atividades da urna eletrônica, incluindo-se os técnicos de urna novatos que trabalharão durante o período eleitoral;
  - e) Quaisquer outras atividades correlatas, a critério do CONTRATANTE.

**6.15.1.** O supervisor de informática não deverá exercer atividades de gestão de recursos humanos pois essas atividades deverão ser realizadas pelo preposto da empresa.

**6.16.** Atribuições do **Coordenador de Serviços Terceirizados (44h/semanais)**: acompanhar, supervisionar, coordenar e orientar a atuação de todas as equipes, zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços, visitando regularmente as unidades descentralizadas onde houver prestação de serviços; fiscalizar a utilização dos uniformes e EPI's, bem como a apresentação pessoal dos colaboradores; controlar as escalas de trabalho, a pontualidade e assiduidade dos empregados da CONTRATADA, orientado-os quanto ao registro da frequência diária; designar funcionários para atuação em eventos, eleições suplementares e viagens a serviço; zelar pela disciplina no ambiente de trabalho, comunicando a ocorrência de faltas, atrasos e insubordinações praticados pelos funcionários sob sua supervisão; esclarecer, quando solicitado pela fiscalização, qualquer dúvida relacionada aos empregados ou à execução dos serviços.

**6.17.** Os profissionais deverão apresentar boa conduta no ambiente de trabalho, exigindo-se ainda:

- a) Pontualidade, observância das normas internas da CONTRATANTE e de comportamento profissional;
- b) Tratar a todos com urbanidade e respeito, evitando confrontos, discussões ou o emprego de agressões verbais contra servidores, público externo ou outros prestadores de serviço;
- c) Evitar sempre que possível o fomento de conversas, brincadeiras ou a utilização excessiva de equipamentos eletrônicos no ambiente de trabalho;
- d) Entrar em áreas reservadas somente em caso de urgência ou quando devidamente autorizado;
- e) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

- f) Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- g) Abster-se de desempenhar atividades de comércio de qualquer espécie nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Abster-se de abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares ou estranhos a sua área de atuação;
- i) Não se dirigir à autoridade e aos servidores da CONTRATANTE para solicitar benefícios pessoais;
- j) Não participar no âmbito da CONTRATANTE de grupos de manifestações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos no ambiente de trabalho;
- k) Informar ao responsável pela unidade e ao preposto da empresa sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço;
- l) Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos, utilização e acondicionamento.

## 7. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS

**7.1.** Os funcionários deverão comparecer ao local de trabalho devidamente uniformizados e portando crachás, sendo que os conjuntos de uniformes a serem fornecidos deverão atender às especificações e as quantidades constantes no ANEXO II.

**7.2** Os **crachás** deverão possuir foto recente e nome completo do funcionário, cordão e identificação da empresa, em modelo padronizado para todos os funcionários, vedada a utilização de peças improvisadas e/ou escritas a mão.

**7.3.** O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações adequadas a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo CONTRATANTE, conforme descrito nos quadros do ANEXO II, cabendo à CONTRATADA providenciar os devidos ajustes quando necessário, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

**7.4.** Os modelos dos uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da contratante, devendo a contratada submeter amostra do uniforme modelo para verificação prévia da qualidade do tecido, cor e demais características constantes no ANEXO II, no **prazo de até 05(cinco) dias** da data de início da execução dos serviços, podendo ocorrer a substituição caso não corresponda às especificações indicadas neste termo de referência.

**7.4.1.** Caso a empresa possua um modelo padronizado próprio de uniformes para seus profissionais poderá submetê-lo para apreciação do CONTRATANTE, no mesmo prazo indicado no item anterior, podendo haver autorização para que seja utilizado o uniforme padrão da empresa.

**7.5.** A primeira entrega do conjunto de uniformes, novos e completos, deverá ocorrer de forma que os profissionais estejam devidamente uniformizados no primeiro dia de trabalho. As demais entregas ocorrerão a cada 06 (seis) meses, contados da data da primeira entrega, ou quando solicitado pelo gestor/fiscal da contratação, dependendo da necessidade e desgaste prematuro claramente evidenciado ou outros sinais que comprometam a adequada apresentação pessoal do funcionário.

**7.6.** O uniforme deverá ser entregue mediante **recibo** (relação nominal), cuja cópia será entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao funcionário.

**7.7.** Os ajustes que se fizerem necessários aos uniformes serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos decorrentes.

**7.8.** Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa.

**7.9.** Os custos decorrentes da aquisição de crachás e uniformes deverão ser demonstrados na planilha de custos e formação de preços, por ocasião da apresentação da proposta, para fins de constatação da exequibilidade do contrato diante dos preços praticados no mercado.

**7.10.** Nos casos em que o empregado não puder justificadamente utilizar o calçado especificado no ANEXO II, a CONTRATADA deverá fornecer calçado alternativo dentro dos padrões e normas de segurança exigidas, além de fornecer relação nominal desses empregados acompanhado dos respectivos atestados médicos.

**7.11.** A empresa deverá fornecer ao TRE, até o 5º dia útil da vigência do contrato, a fim de que sejam utilizados pelos empregados resultantes desta contratação, os equipamentos de trabalho e os EPI's, novos, conforme NR-6, lei n.º 6.514/77 e de acordo com o estipulado pela convenção coletiva de trabalho de cada categoria, responsabilizando-se pelo perfeito e ininterrupto funcionamento, bem como pela orientação aos profissionais quanto ao correto uso para evitar riscos à saúde e integridade física.

**7.11.1.** A quantidade e as especificações dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas de trabalho constam no ANEXO II.

**7.11.2.** Em caso de prorrogação do contrato deverão ser repostos os EPI's utilizados pelos funcionários.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

**8.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

**8.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

**8.4.** Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, quando não justificado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

**8.5.** Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.6.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**8.7.** Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

**8.8.** Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários da CONTRATADA.

**8.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela CONTRATADA e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

**8.10.** Realizar reunião com representantes da CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes; horários e prazos; fardamento, vale-transporte e vale-alimentação; substituição de empregados; controle de frequência; pagamento das notas fiscais, entre outros.

**8.11.** É vedado ao CONTRATANTE ou a seus servidores praticar atos de ingerência, tais como:

a) Indicar profissional para trabalhar na empresa contratada ou criar embaraços para impedir as substituições de funcionários;

b) Permitir a realização de serviços em horas suplementares ou o pagamento de serviço extraordinário não autorizados.

## **9. DAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

**9.1.** A CONTRATADA deverá observar, naquilo que for aplicável a esta contratação, as boas práticas de sustentabilidade constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010, oriunda do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), devendo orientar seus funcionários quanto a:

**9.1.1.** Utilização consciente da água tratada, seja para consumo ou higiene pessoal, evitando-se o desperdício;

**9.1.2.** Utilização consciente dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;

**9.1.3.** Observância das normas do CONTRATANTE quanto a separação dos resíduos sólidos recicláveis.

**9.2.** A CONTRATADA deverá fornecer 01(um) copo reutilizável a cada um dos funcionários que prestam serviço ao TRE/CE, com capacidade mínima de 200 ml, considerando que será reduzido ao mínimo necessário o consumo de copos descartáveis de água e café, utilizados preferencialmente para atender ao público externo quando não houver outra opção.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**10.2.** Instalar escritório local no município de Fortaleza/CE, caso ainda não o possua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, com infraestrutura para atendimento de demandas dos funcionários e recebimento de comunicações do CONTRATANTE.

**10.3.** Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do CONTRATANTE.

**10.3.1.** Essas atividades não serão permitidas ao coordenador de serviços terceirizados com o objetivo de garantir o bom andamento na execução dessa função, que deverá permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e orientando as diversas equipes de trabalho.

**10.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.

**10.6.** Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, bem como a *qualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços*.

**10.7.** Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, vedada a subcontratação e a disponibilização ao TRE/CE de profissionais que não possuam vínculo com a contratada (autônomos).

**10.7.1.** A CONTRATADA deverá observar as exigências deste termo de referência quanto a utilização do banco de horas e o aumento da jornada semanal dos postos de 30 horas durante o período eleitoral, incluindo tais premissas nos contratos individuais de trabalho a serem celebrados com os funcionários.

**10.8.** Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

**10.9.** Observar a legislação quanto aos riscos de acidentes de trabalho e, sendo o caso, quanto a disponibilização de vagas para pessoas com deficiência/mobilidade reduzida e/ou para mulheres vítimas de violência doméstica.

**10.10.** Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive endereço e telefone(s).

**10.11.** Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, observando os requisitos básicos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, assim como o quantitativo mínimo exigido e a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços.

**10.11.1.** Alocar profissional devidamente treinado no posto de coordenador de serviços terceirizados para a fiscalização quanto ao correto uso de EPI's, com capacidade de liderança, organização e responsabilidade exigida pela função.

**10.12.** Fornecer 1 (um) copo reutilizável a cada colaborador, conforme especificações contidas no Anexo II, considerando o plano de logística sustentável do TRE/CE que tem como um dos objetivos a eliminação gradativa dos copos descartáveis.

**10.13.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de relógio de ponto (controle mecânico), ponto eletrônico, biometria ou equipamentos similares, conforme a legislação vigente, devendo haver um equipamento em cada local em que estiverem lotados com habitualidade os funcionários.

**10.13.1.** É vedada a apresentação de folhas de ponto preenchidas manualmente, salvo no caso de comprovação de frequência de substitutos eventuais (funcionários que estejam laborando durante ausências dos funcionários efetivos), e em outras situações excepcionais que venham a ser expressamente autorizadas pelos gestores do contrato.

**10.13.2.** Caso a CONTRATADA venha a optar por equipamento de registro eletrônico do ponto de seus funcionários deverão ser observadas as diretrizes da Portaria n.<sup>º</sup> 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTP).

**10.13.3.** Deverão ser instalados, no mínimo, 02(dois) equipamentos para registro da frequência, sendo um no edifício-sede e outro no Fórum Eleitoral de Fortaleza, salvo se houver opção por sistema alternativo acessado por aparelhos celulares, conforme normas vigentes.

**10.13.4.** A exigência de ponto eletrônico ou biométrico não se aplicará aos postos acrescidos apenas para o período eleitoral (não habituais).

**10.14.** Manter diariamente o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

**10.14.1.** Quando solicitado pelo CONTRATANTE deverá haver a **substituição**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de quaisquer empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno às dependências do TRE/CE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

**10.15.** Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário encaminhar, ao fiscal do contrato, cópias: documento hábil para comprovar o vínculo empregatício (contrato individual de trabalho, CAGED ou registro na carteira de trabalho), dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo de Recolhimento do FGTS Rescisório, nos seguintes prazos.

- a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelo funcionário.
- b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

**10.16.** O Termo de Rescisão entregue ao CONTRATANTE deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador, devendo ainda, quando exigível, estar devidamente homologado pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

**10.17.** Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

**10.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

**10.19.** Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.<sup>º</sup> 169 de 31 de janeiro de 2013.

**10.20.** Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

**10.21.** Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE, em especial o controle da assiduidade e pontualidade dos funcionários.

**10.22.** Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

**10.23.** Comunicar para a fiscalização, verbal e imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**10.24.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

**10.25.** Apresentar seus funcionários diariamente limpos e uniformizados, identificando-os por meio de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's e ferramentas necessários ao desempenho das aludidas funções.

**10.26.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**10.27.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**10.28.** Executar os serviços contratados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das unidades deste tribunal.

**10.29.** Abster-se de oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

**10.30.** Conservar limpas e higienizadas as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados.

**10.31.** Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do CONTRATANTE, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

**10.32.** Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da CONTRATADA, indenizando o Tribunal pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

**10.33.** Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, por meio de depósito ou transferência bancária para as contas dos funcionários, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos como salário-família e adicionais de insalubridade e periculosidade, dependendo do caso, entre outras parcelas, conforme exigir a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

**10.34.** Disponibilizar profissionais para se deslocarem a serviço para os cartórios eleitorais do interior do Estado, obedecendo ao procedimento adotado por este tribunal.

**10.35.** Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer aos empregados:

- a) Por dia de trabalho, 01(um) VALE-ALIMENTAÇÃO no valor determinado pela convenção coletiva vigente de cada categoria e de fácil aceitação pelo comércio;
- b) Por dia de trabalho, VALE-TRANSPORTE com valor suficiente para assegurar o deslocamento diário dos funcionários ao local de trabalho e de volta para a sua residência;
- c) CESTA BÁSICA, mensal, no valor determinado pela convenção coletiva vigente da categoria, observando-se o pagamento proporcional em casos de admissão e demissão de pessoal.
- d) Em caso de viagens a serviço, DIÁRIAS para resarcimento de gastos com hospedagem e alimentação, conforme valores e especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência e nas convenções coletivas das categorias;

**10.36.** Fornecer crachá de identificação dos seus empregados, sem ônus, e exigir a sua utilização.

**10.37.** A **cesta básica**, o **vale-transporte** e **vale-alimentação** deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação para o 1º mês ou parcela da contratação, e até o primeiro dia do mês da prestação dos serviços para os demais meses, quando devidos, não sendo permitida a entrega parcelada.

**10.38.** Fornecer, no início da execução da contratação e posteriormente a cada seis meses, conjuntos completos de **uniformes** novos a cada empregado, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no ANEXO II, resguardado o direito de o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição das peças que não estejam em boas condições de apresentação.

**10.39.** Providenciar o pagamento das **diárias** por viagens a serviço no *prazo máximo de 01 (um) dia útil* a contar do recebimento da comunicação da viagem, pessoalmente, ou por meio eletrônico ao endereço de e-mail que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

**10.40.** Fornecer a cada um dos OPERADORES DE TELEMARKETING um conjunto de fone de ouvido e microfone do tipo **headset**, novo, conforme especificações contidas no ANEXO II, no prazo de até 05(cinco) dias antes do início da execução contratual, orientando-os quanto a sua utilização e se responsabilizando por quaisquer danos que possam vir a causar aos funcionários.

**10.40.1.** A substituição do headset em caso de defeito deverá ser imediata, no prazo de até 02(duas) horas do recebimento da comunicação pelo gestor do contrato ou fiscal.

**10.41.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seus funcionários, o pagamento das *multas decorrentes de infrações de trânsito* ocorridas durante a execução do contrato, conforme disposições da lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Na ausência do infrator, quando tiver deixado os quadros da empresa, caberá à CONTRATADA o pagamento da(s) multa(s) existente(s).

**10.42.** Orientar os funcionários quanto a diferença entre os feriados regulares (nacionais, estaduais e municipais) e os feriados e pontos facultativos exclusivos dos servidores do CONTRATANTE, assim como a necessidade de inclusão no banco de horas de dias não trabalhados nessas situações.

**10.43.** Verificar, após a celebração do contrato:

**10.43.1.** Se houve mudança nas condições que ensejaram anteriormente o pagamento do adicional de insalubridade mediante a elaboração de novo laudo técnico de avaliação ambiental, conforme regulamentação vigente.

**10.43.2.** Se, especialmente no caso dos operadores de telemarketing, haverá necessidade de adaptação do ambiente de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, após realização de *avaliação ergonômica preliminar das condições de trabalho*, nos termos da Norma Regulamentadora n.º 17 e recentes alterações.

## 11. DA GARANTIA

**11.1.** Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

**11.2.** A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

**11.3.** O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

**11.4.** A garantia estabelecida no item 11.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

**11.5.** A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

**11.6.** A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

**11.7.** Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

**11.8.** A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 10.1.

**11.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta-corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos (item 13.4), exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

**12.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

**12.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, em conjunto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**12.3.** O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês, observando-se que os cálculos proporcionais devem levar em consideração a quantidade de dias do mês quando se tratar de admissão, demissão ou afastamentos dos funcionários.

**12.4. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos**, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital:

- a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;
- b) Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, obtidos por meio do sistema de controle de ponto utilizado, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;
- d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação e da cesta básica, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:

- f.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;
- f.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;
- f.3) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;
- f.4) Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;
- f.5) Relatório analítico da GRF;
- f.6) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

**g) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/1993.**

**12.4.1.** Caso já tenha sido implantado o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar cópias do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com o respectivo comprovante de pagamento, do Recibo de Entrega da declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) e do Relatório da Declaração Completa (DCTFWeb), preferencialmente com a identificação dos funcionários que prestam serviço apenas a este regional.

**12.4.2.** Quando houver substituição temporária de empregados efetivos, como nos casos de licença médica, deverão ser apresentados também a frequência e comprovantes de pagamento dos funcionários substitutos.

**12.4.3.** A falta do registro de frequência de qualquer funcionário poderá ser interpretada como serviço não prestado e, consequentemente, poderá implicar na glosa (supressão) do pagamento, garantido à CONTRATADA a oportunidade de esclarecimento.

**12.5.** Serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sendo **depositadas** exclusivamente em banco público oficial, **em conta bancária vinculada ao contrato**, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

**12.6.** A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

**12.6.1.** Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

**12.6.2.** Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**12.7.** Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 13.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

**12.8.** A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 13.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

**12.8.1.** No âmbito deste regional não será autorizada a movimentação prévia de valores da conta vinculada para pagamento direto aos funcionários das verbas trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item 13.5, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a exemplo de comprovada inadimplência por parte da empresa contratada.

**12.9.** Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 13.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

**12.9.1. Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;
- d) Folha de pagamento;
- e) Comprovante de pagamento das férias;
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS.

**12.9.2. 13º Salário**

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Folha de pagamento;
- d) Comprovante de pagamento do 13º salário;
- e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);
- i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

**12.9.3. Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);
- d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS.

**12.9.4.** Caso já tenha sido implementado outro sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos que forem emitidos pela nova modalidade, conforme previsão legal.

**12.10.** A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis (*item 1.2, Alínea “d”, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP*).

**12.11.** Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o **saldo ainda existente na conta vinculada** após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após manifestação do(s) sindicato(s) representante da(s) categoria(s), em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

**12.12.** A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 13.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

**12.13.** Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale-transporte e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

**12.14.** Os pagamentos de **diárias** só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração do TRE/CE, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada dos *comprovantes bancários de pagamento, memorial de cálculos e certidões de regularidade fiscal*.

**12.15.** O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

**12.16.** O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos causados.

**12.17.** Os pagamentos de **serviços extraordinários** só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada dos *comprovantes bancários de pagamento, memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário, inclusive o quantitativo de horas pagas, assim como, no que for aplicável, demais documentos constantes no item 13.4*.

**12.18.** A prestação de serviço não deverá ocorrer após as 22 horas, conforme especificações gerais constantes neste termo de referência. Contudo, caso venha a ocorrer essa situação, principalmente em razão do caráter inadiável das eleições, deverá a CONTRATADA providenciar o pagamento do adicional noturno devido aos funcionários. O reembolso do **adicional noturno** deverá obedecer procedimento similar ao reembolso de diárias e horas extras, salvo quando se tratar de pequeno valor, quando poderá ser incluído na nota fiscal mensal, *desde que tenha sido comprovado o pagamento e apresentado memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário, inclusive o quantitativo de horas pagas*.

**12.19.** Excepcionalmente, por acordo entre as partes, poderá haver a remessa de várias notas fiscais para pagamento pelo serviço prestado em um único mês, a serem pagas em processos de pagamentos distintos, de modo que possa haver maior celeridade na tramitação dos processos de pagamento e a CONTRATADA não venha a ser prejudicada por alguma pendência específica de determinada categoria.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, a ser realizado por meio de ordem bancária, a ser creditada em conta-corrente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento nota fiscal ou fatura e anexos (item 13.4), exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, prazos que se iniciam a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

**13.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal / fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

**13.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, em conjunto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**13.3.** O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês, observando-se que os cálculos proporcionais devem levar em consideração a quantidade de dias do mês quando se tratar de admissão, demissão ou afastamentos dos funcionários.

**13.4. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos**, os quais deverão ser apresentados preferencialmente em arquivo digital:

- a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;
- b) Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, obtidos por meio do sistema de controle de ponto utilizado, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;
- d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;
- e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação e da cesta básica, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:
  - f.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;
  - f.2) Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;
  - f.3) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;
  - f.4) Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;
  - f.5) Relatório analítico da GRF;
  - f.6) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- g) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/1993.

**13.4.1.** Caso já tenha sido implantado o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar cópias do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com o respectivo comprovante de pagamento, do Recibo de Entrega da declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) e do Relatório da Declaração Completa (DCTFWeb), preferencialmente com a identificação dos funcionários que prestam serviço apenas a este regional.

**13.4.2.** Quando houver substituição temporária de empregados efetivos, como nos casos de licença médica, deverão ser apresentados também a frequência e comprovantes de pagamento dos funcionários substitutos.

**13.4.3.** A falta do registro de frequência de qualquer funcionário poderá ser interpretada como serviço não prestado e, consequentemente, poderá implicar na glosa (supressão) do pagamento, garantido à CONTRATADA a oportunidade de esclarecimento.

**13.5.** Serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sendo **depositadas** exclusivamente em banco público oficial, **em conta bancária vinculada ao contrato**, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

**13.6.** A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

**13.6.1.** Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

**13.6.2.** Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**13.7.** Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 13.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

**13.8.** A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 13.5, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

**13.8.1.** No âmbito deste regional não será autorizada a movimentação prévia de valores da conta vinculada para pagamento direto aos funcionários das verbas trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item 13.5, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a exemplo de comprovada inadimplência por parte da empresa contratada.

**13.9.** Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 13.5 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

**13.9.1. Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;
- d) Folha de pagamento;
- e) Comprovante de pagamento das férias;
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos

comprovantes de pagamento;

j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS.

#### **13.9.2. 13º Salário**

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Folha de pagamento;
- d) Comprovante de pagamento do 13º salário;
- e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- f) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- h) Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);
- i) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).

#### **13.9.3. Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);
- d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- e) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;
- h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;
- i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS.

**13.9.4.** Caso já tenha sido implementado outro sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos que forem emitidos pela nova modalidade, conforme previsão legal.

**13.10.** A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis (*item 1.2, Alínea “d”, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP*).

**13.11.** Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o **saldo ainda existente na conta vinculada** após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após manifestação do(s) sindicato(s) representante da(s) categoria(s), em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

**13.12.** A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido(a) à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 13.1, os dias que

se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação. Da mesma forma não se admitirá apresentação de nota fiscal com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

**13.13.** Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo CONTRATANTE os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica, vale-transporte e vale-alimentação, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

**13.14.** Os pagamentos de **diárias** só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração do TRE/CE, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada dos *comprovantes bancários de pagamento, memorial de cálculos e certidões de regularidade fiscal*.

**13.15.** O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

**13.16.** O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos causados.

**13.17.** Os pagamentos de **serviços extraordinários** só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada dos *comprovantes bancários de pagamento, memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário, inclusive o quantitativo de horas pagas, assim como, no que for aplicável, demais documentos constantes no item 13.4*.

**13.18.** A prestação de serviço não deverá ocorrer após as 22 horas, conforme especificações gerais constantes neste termo de referência. Contudo, caso venha a ocorrer essa situação, principalmente em razão do caráter inadiável das eleições, deverá a CONTRATADA providenciar o pagamento do adicional noturno devido aos funcionários. O reembolso do **adicional noturno** deverá obedecer procedimento similar ao reembolso de diárias e horas extras, salvo quando se tratar de pequeno valor, quando poderá ser incluído na nota fiscal mensal, *desde que tenha sido comprovado o pagamento e apresentado memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário, inclusive o quantitativo de horas pagas*.

**13.19.** Excepcionalmente, por acordo entre as partes, poderá haver a remessa de várias notas fiscais para pagamento pelo serviço prestado em um único mês, a serem pagas em processos de pagamentos distintos, de modo que possa haver maior celeridade na tramitação dos processos de pagamento e a CONTRATADA não venha a ser prejudicada por alguma pendência específica de determinada categoria.

## 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** Será considerada vencedora a proposta que obtiver **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL** relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado, devendo haver a discriminação também dos valores unitários e do somatório mensal dos postos, conforme modelos anexos a este termo de referência.

**14.1.1.** A empresa licitante deverá justificar a ocorrência de rubricas obrigatórias com valor “zero” na planilha de custos e formação de preços, a exemplo da multa sobre o valor acumulado do FGTS nas demissões sem justa causa, de modo a não ser considerada uma proposta inexequível que possa ensejar eventual desclassificação, obedecidos os devidos procedimentos legais durante o certame licitatório.

**14.1.2.** Em sentido contrário, para fins de atendimento a demanda do período eleitoral, que é temporária, poderão ser ajustadas as planilhas de custos desses postos temporários para exclusão de rubricas não repassadas pela contratada, a exemplo dessa mesma multa sobre o FGTS acumulado no período, a depender do tipo de contrato de trabalho celebrado com os funcionários.

**14.2.** As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este Termo de Referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) em conjunto com a proposta de preços.

**14.2.1.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, não

poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

**14.2.2.** Considerando a ausência de instrumentos de negociação coletiva no Estado para a categoria de Motorista Executivo, o **salário** considerado pela equipe de planejamento foi de **R\$ 2.781,33**, valor estabelecido pelo TRE/CE após a realização de pesquisa de mercado, incluídos contratos de outros órgãos e instrumentos de negociação coletiva oriundos de outras unidades da federação, conforme detalhamento constante nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. PAD n.º 11.828/2022), em respeito às disposições legais. Os demais parâmetros na composição dos custos foram oriundos da convenção coletiva do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Ceará (registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º CE000257/2021), a qual poderá servir de parâmetro para futuros reajustes caso persista a lacuna no Estado.

**14.3.** Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional, acompanhada pelo memorial de cálculo de reembolso de diárias, horas extras e adicional noturno, conforme modelos constantes nos anexos a este Termo de Referência.

**14.4.** Os custos referentes ao material permanente, fardamentos, ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual deverão ser compatíveis com os valores de mercado, devendo a empresa interessada apresentar memorial de cálculo acompanhando a proposta de preços, conforme quantitativos mencionados neste termo de referência e seus anexos.

**14.5.** O certame licitatório ocorrerá na modalidade pregão eletrônico, nos termos do decreto n.º 10.024/2019.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e regulamentação posterior, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis combinações legais.

**15.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, na forma prevista neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da citada lei.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.3.** Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 5% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.49 do Decreto n.º 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia** no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou **recompor o valor da garantia**, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

**15.4.** Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.49 do Decreto n.º 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado do TRE/CE.

**15.5.** Poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA outras multas moratórias pelo descumprimento de obrigações contratuais, conforme discriminado a seguir, sem prejuízo de eventuais descontos na planilha da fiscalização de medição mensal:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,03% do valor mensal contratado, limitado a 3% desse valor
2	0,05% do valor mensal contratado, limitado a 5% desse valor
3	0,08% do valor mensal contratado, limitado a 10% desse valor

**TABELA 2**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Permitir a presença de empregado com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá de identificação, quando não justificado	1	Por empregado e por dia
Deixar de dar conhecimento aos gestores ou fiscais das alterações de empregados a serem efetuadas	1	Por empregado e por dia
Recusa injustificada em atender à fiscalização, não apresentando informações ou documentação exigidos pelos gestores ou fiscais, conforme cláusulas contratuais	1	Por empregado e por dia
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente o uniforme e/ou crachá de identificação	1	Por empregado e por dia
Deixar de substituir o uniforme ou crachá defeituosos ou em mau estado de conservação, após notificada pela fiscalização	1	Por empregado e por dia
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a frequência, assiduidade e pontualidade dos funcionários	2	Por empregado e por dia
Deixar de substituir funcionário ausente ou aquele se conduza de modo inconveniente, após notificada pela fiscalização	2	Por empregado e por dia
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho e materiais de consumo	2	Por dia de atraso
Deixar de substituir os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho ou materiais de consumo que forem apresentados sem condições de uso	2	Por dia de atraso
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	2	Por empregado e por dia
Suspender ou interromper parcialmente os serviços, salvo motivo de força maior	2	Por empregado e por dia
Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços após ter sido expedida a ordem de serviço	2	Por dia de atraso
Deixar de fornecer o vale-alimentação ou a cesta básica na forma estipulada na convenção coletiva das categorias	2	Por empregado e por dia
Atrasar, injustificadamente, o pagamento das diárias aos funcionários em deslocamentos a serviço do TRE/CE	2	Por empregado e por dia

Recusa injustificada em instalar o(s) equipamento(s) para registro da frequência ou providenciar o reparo do equipamento defeituoso, após notificada pela fiscalização	3	Por dia de atraso
Deixar de pagar o plano de saúde dos empregados beneficiados	3	Por empregado e por dia
Atrasar o pagamento dos salários, férias e adicional de férias ou o 13º salário	3	Por empregado e por dia
Deixar de realizar os depósitos individuais para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	3	Por empregado e por dia
Deixar de comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos funcionários substituídos, que tenham sido demitidos pela contratada	3	Por empregado e por dia
Deixar de cumprir outras obrigações previstas no contrato e no termo de referência	1	Por empregado e por dia

**15.6.** Os percentuais de multas previstos no item 15.5 poderão ser dobrados em caso de reincidência.

**15.7.** Multa compensatória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações contidas no contrato.

**15.8.** Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações contidas no contrato.

**15.9.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à CONTRATADA os princípios da ampla defesa e contraditório, no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**15.10.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**15.11.** As sanções estabelecidas nos itens 15.2.a, 15.2.c, 15.2.d e 15.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA em conjunto com as previstas nos itens 15.7 e 15.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**15.12.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**15.13.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, conforme previsto no art.109 da lei 8.666/93.

**15.14.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE.

**15.14.1.** Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será açãoada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo;

**15.14.2.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, conforme disposto no item 11.8.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60

(sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

## 17. DOS GESTORES / FISCAIS

**17.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

**17.2.** O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao(s) gestor(es) da execução dos contratos, auxiliado(s) pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

**17.2.1. Fiscalização técnica:** auxílio ao(s) gestor(es) no acompanhamento direto da execução do objeto contratado nas unidades beneficiadas com a prestação do serviço, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE.

**17.2.2. Fiscalização administrativa:** auxílio ao(s) gestor(es) na verificação de adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra.

**17.3.** A gestão do contrato será realizada pelos servidores das unidades administrativas subordinadas à Coordenadoria de Licitações e Contratos, representadas nesse caso pelo Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização.

**17.4.** A **fiscalização técnica** da execução contratual ficará a cargo das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, a serem designados posteriormente pela administração do TRE/CE.

**17.5.** A fiscalização administrativa da execução contratual ficará a cargo dos servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos.

**17.6.** Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2022

**Ciro Fernandes de Alencar**

Técnico Judiciário – Mat. TRE/CE n.º 71201

Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretário de Administração

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrantes Demandantes	Marcelo Henrique de Araújo Nogueira (SAD)	sad@tre-ce.jus.br
Integrantes Técnicos	Marcel Leonardo Fonseca Almeida (COATE)	coate@tre-ce.jus.br
Integrantes Técnicos	Leonardo de Oliveira Siqueira Teles (SESEG)	seseg@tre-ce.jus.br
Integrantes Técnicos	Maria Maryane Lima Parente (SEPEA)	sepea@tre-ce.jus.br
Integrantes Técnicos	Luara Nobre Aragão (SAPRE)	sapre@tre-ce.jus.br
Integrantes Técnicos	Carlos Henrique Coutinho Teles (SEQUI)	sequi@tre-ce.jus.br
Integrantes Técnicos	João Rafael Souto dos Santos (SETRA)	setra@tre-ce.jus.br
Integrantes Técnicos	Suely Tavares Rodrigues (SAATE)	saate@tre-ce.jus.br

	Ivan Alexandre Sampaio Júnior (URNAS)	<i>urnas@tre-ce.jus.br</i>
	Waldemir Higino Farias Paz (OUVIR)	<i>ouvir@tre-ce.jus.br</i>
<b>Integrantes Administrativos</b>	Ciro Fernandes de Alencar (NCT)	<i>nucleo.sad@tre-ce.jus.br</i>
	José Robson Lima Gurgel (NCT)	<i>nucleo.sad@tre-ce.jus.br</i>
	Roberto Wayne Teixeira Lopes (NCT)	<i>nucleo.sad@tre-ce.jus.br</i>
	Roney Férrer Lima Carneiro (NCT)	<i>nucleo.sad@tre-ce.jus.br</i>

## SUBANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS DIÁRIAS

### 1. QUADRO RESUMO

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Quantidade
Arquivista	2613-05	14036	01
Assistente Administrativo	4110-10	5380	15
Atendente de Consultório Odontológico	3224-15	5908	01
Auxiliar de Depósito	4141-10	14907	06
Auxiliar de Serviços Gerais	5143-25	5380	01
Auxiliar Técnico	3132-20	25631	12
Contínuo	4122-05	5380	03
Copeiro	5134-25	22861	12
Motorista	7823-10	23388	07
Motorista Executivo	7823-05	23388	02
Operador de Telemarketing	4223-15	14176	17
Recepção (recepção)	4221-05	8729	10
Recepção (atendimento ao eleitor)	4221-05	16292	11
Supervisor de Informática	9501-10	24970	01
Coordenador de Serviços Terceirizados	4101-05	5380	01
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

### 2. DO HORÁRIO DE TRABALHO

**2.1.** A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, entre 07 e 22 horas, e aos sábados, entre 07 e 19 horas, respeitando-se a carga horária semanal da categoria profissional, cujo horário de trabalho será definido pelas unidades onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do CONTRATANTE, observando-se os parâmetros legais.

**2.1.1.** O serviço aos sábados poderá se tornar necessário apenas em períodos eleitorais, sejam eleições comuns ou suplementares (nova eleição decorrente de cassação de diplomas de candidatos eleitos). Quando não houver funcionamento do TRE/CE aos sábados a prestação de serviço ocorrerá apenas de segunda a sexta-feira, respeitando-se a carga horária semanal.

**2.2.** Na eventualidade de ser necessário prestação de serviço aos sábados, sem prejuízo da carga horária semanal, a unidade de lotação dos funcionários deverá comunicar o fato aos gestores do contrato, que deverão informar ao coordenador dos serviços para orientar os funcionários quanto a necessidade de adequação do horário de trabalho durante a semana, bem como para solicitar o pagamento dos benefícios que serão devidos aos funcionários como o vale-transporte.

**2.3.** Salvo situações excepcionais, a exemplo de autorização para prestação de serviço extraordinário (hora extra), a carga de horária de trabalho aos sábados não poderá exceder a 04(quatro) horas de serviço.

**2.4.** O banco de horas deverá ser atualizado mensalmente pela CONTRATADA e enviado para conhecimento da fiscalização, sempre que for solicitado, de modo a possibilitar a programação das compensações de carga horária em cada unidade.

### 3. DO DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO TRE/CE

**3.1.** Os funcionários deverão estar disponíveis para a necessidade de deslocamento aos cartórios do interior do Estado, caso em que haverá o pagamento de diárias para o resarcimento de despesas, incluindo alimentação e hospedagem, conforme orientações contidas na CLT e obedecendo ao procedimento adotado por este Tribunal, limitando-se a um total de **500 (quinhentas)** diárias.

**3.2.** Os valores deverão ser pagos no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da comunicação da viagem, pessoalmente, ou por meio eletrônico ao endereço de e-mail que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

**3.3.** Deverão ser observadas as disposições das convenções coletivas de cada categoria que poderá viajar a servido do TRE/CE, deverá ser observado o seguinte:

**3.3.1. Assistentes Administrativos, Auxiliares de Depósito, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares Técnicos**

a) Em caso de deslocamento a municípios distantes a mais de 100(cem) km de Fortaleza, quando houver necessidade de pernoite, o valor a ser pago aos funcionários deverá ser de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), por dia de deslocamento, conforme valor estabelecido pela presidência do TRE/CE nos autos do processo administrativo digital (PAD) n.<sup>º</sup> 6197/2021.

b) Em caso de deslocamento a municípios distantes a mais de 100(cem) km de Fortaleza, quando **não** houver necessidade de pernoite, ou seja, quando a equipe retornar no mesmo dia ou, em viagens com pernoite, no dia do retorno, o funcionário fará jus apenas a meia diária, ou seja, RS 80 (oitenta reais), conforme valor estabelecido pela presidência do TRE/CE nos autos do processo administrativo digital (PAD) n.<sup>º</sup> 6197/2021.

c) O deslocamento a serviço para municípios distantes a menos de 100(cem) km de Fortaleza não ensejará o pagamento de diárias, exceto em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, quando houver necessidade de pernoite fora da sede.

**3.3.2. Motoristas e Motoristas Executivos**

a) Em caso de deslocamento a municípios distantes a mais de 100(cem) km de Fortaleza, quando houver necessidade de pernoite, o valor a ser pago aos funcionários deverá ser de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), por dia de deslocamento, conforme valor estabelecido pela presidência do TRE/CE nos autos do processo administrativo digital (PAD) n.<sup>º</sup> 6197/2021.

b) Em caso de deslocamento a municípios distantes a mais de 100(cem) km de Fortaleza, quando **não** houver necessidade de pernoite, ou seja, quando a equipe retornar no mesmo dia ou, em viagens com pernoite, no dia do retorno, o funcionário também fará jus a uma diária completa, considerando que, no caso desta categoria, não há previsão de pagamento apenas de meia diária.

c) Em caso de viagem para acompanhamento de autoridade membro do TRE/CE, o valor a ser pago aos funcionários deverá ser acrescido de 20% sobre o valor da diária, sendo o valor de **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais), por dia de deslocamento, conforme estabelecido pela presidência do TRE/CE nos autos do processo administrativo digital (PAD) n.<sup>º</sup> 6197/2021.

d) O deslocamento a serviço para municípios distantes a menos de 100(cem) km de Fortaleza não ensejará o pagamento de diárias, exceto em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, quando houver necessidade de pernoite fora da sede.

## SUBANEXO II – DESCRIÇÃO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA

### 1. UNIFORMES

<b>Arquivista, Assistente Administrativo, Contínuo, Motoristas, Recepção (Atendimento), Coordenador de Serviços Terceirizados e Supervisor de Informática</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Início do Contrato</b>	<b>Reposição a cada 06 (seis) meses</b>
Calça social com bolsos, tamanhos e medidas adequadas a cada empregado – cor preta	Unidade	03	03
Camisa social branca, 100% algodão ou poliviscose, não transparente, manga curta, com identificação da CONTRATADA	Unidade	03	03
Sapato social preto em couro natural (de origem animal), confortável, com sola antiderrapante em modelos específicos feminino e masculino, tamanho adequado para cada empregado	Par	02	02
Cinto em couro animal	Unidade	01	01
Meias em algodão	Par	05	05

<b>Motorista Executivo</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Início do Contrato</b>	<b>Reposição a cada 06 (seis) meses</b>
Terno tecido oxford, microfibra ou poliéster, forrado internamente e de boa qualidade, cor preta, com bolsos	Unidade	01	01
Gravata tecido 100% poliéster ou similar, de boa qualidade, cor discreta, preferencialmente em tonalidade escura	Unidade	01	01
Calça social com bolsos, tamanhos e medidas adequadas a cada empregado – cor preta	Unidade	03	03
Camisa social branca de boa qualidade, não transparente, manga longa, com identificação da CONTRATADA	Unidade	03	03
Sapato social preto em couro natural (de origem animal), confortável, com sola antiderrapante em tamanho adequado para cada empregado	Par	02	02
Cinto em couro animal	Unidade	01	01
Meias sociais de boa qualidade, cor preta	Par	05	05

<b>Atendente de Consultório Odontológico</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Início do Contrato</b>	<b>Reposição a cada 06 (seis) meses</b>
Conjunto de uniforme para centro cirúrgico (“ pijama cirúrgico ”) em tecido Oxford, blusa com gola em “V”, sem mangas, e com amarração nas costas, calça com elástico e cordão para regulagem, cor rosa claro (feminino) ou verde (masculino)	Unidade	02	02
Sapato estilo hospitalar, fechado, impermeável e embrorrachado, sola antiderrapante, modelos específicos feminino e masculino, tamanho adequado para cada empregado, cor branca	Par	02	02

<b>Auxiliar de Depósito, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Técnico</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Início do Contrato</b>	<b>Reposição a cada 06 (seis) meses</b>
---	--------------------------	---------------------------	---

Calça jeans com bolsos, tamanhos e medidas adequadas a cada empregado – cor azul	Unidade	03	03
Camisa gola polo, 100% algodão ou poliviscose, não transparente, manga curta, cor azul-escura, contendo a identificação da CONTRATADA	Unidade	03	03
Botas com solado em couro natural (de origem animal), confortável, com sola de borracha antiderrapante, tipo isolante, tamanho adequado para cada empregado – cor preta	Par	02	02
Cinto em couro animal	Unidade	01	01
Meias em algodão	Par	05	05

Copeiro(a)	Unidade de Medida	Início do Contrato	Reposição a cada 06 (seis) meses
Calça social com bolsos, tamanhos e medidas adequadas a cada empregado - cor preta	Unidade	03	03
Camisa com botões em tecido Oxford ou outro mais confortável, com forro, manga curta e gola tipo padre ou tradicional, discreto, contendo a identificação da CONTRATADA - cor preta	Unidade	03	03
Sapato social preto em couro natural (de origem animal), confortável, com sola antiderrapante, em modelos específicos feminino, fechado e sem salto, e masculino, tamanhos adequados para cada empregado	Par	02	02
Cinto em couro animal	Unidade	01	01
Meias em algodão	Par	05	05

Operador de Telemarketing	Unidade de Medida	Início do Contrato	Reposição a cada 06 (seis) meses
<b>Postos Habituais</b>			
Camisa gola polo, 100% algodão ou poliviscose, não transparente, manga curta, cor azul-escura, contendo a identificação da CONTRATADA e logotipo do Disque Eleitor	Unidade	03	03
<b>Postos Temporários (Acréscimos no Período Eleitoral)</b>			
Camisa de malha fio 30.1, 100% algodão, tamanho adequado para cada empregado, cor branca, contendo a identificação da CONTRATADA e logotipo do Disque Eleitor	Unidade	02	00

Repcionista (Recepção Sede e DIFOR)	Unidade de Medida	Início do Contrato	Reposição a cada 06 (seis) meses
Calça social com bolsos, tamanhos e medidas adequadas a cada empregado – cor preta	Unidade	03	03
Camisa social na cor branca, 100% algodão ou poliviscose, não transparente, manga curta, com identificação da CONTRATADA	Unidade	03	03
“Blazer” ou casaco social na cor preta com bolsos nas laterais e identificação da CONTRATADA	Unidade	01	01
Sapato social preto em couro natural (de origem animal), confortável, com sola antiderrapante em modelos	Par	02	02

específicos feminino fechado e sem salto, e masculino, tamanhos adequados para cada empregado			
Cinto em couro	Unidade	01	01
Meias em algodão	Par	05	05

**1.1.** O quantitativo mencionado nos quadros acima se refere a um único profissional.

**1.2. Exceto** o uniforme dos operadores de telemarketing, cujo modelo segue adiante, todos os uniformes deverão conter a identificação da empresa no lado esquerdo, acima (na altura do peito), estampa ou costura medindo no máximo 10 cm de comprimento por 10 cm de largura, em fonte Arial Narrow.

**1.3.** Caso a licitante vencedora já possua um modelo de uniforme padrão poderá submetê-lo para apreciação dos gestores do contrato, com antecedência mínima de 05(cinco) dias do início da execução dos serviços, de modo que a fiscalização poderá, excepcionalmente, autorizar a utilização da uniforme padrão da CONTRATADA.

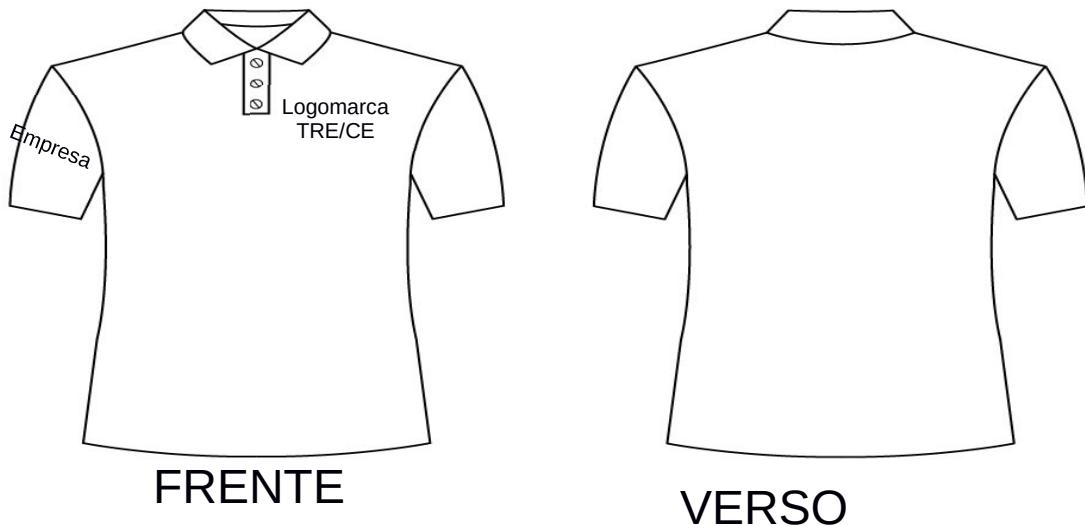
**1.4.** As peças entregues com defeito ou que apresentem condições inadequadas de apresentação pessoal deverão ser prontamente substituídas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação pelo gestor do contrato ou fiscal.

**1.5.** Os custos decorrentes da aquisição dos uniformes deverão ser demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços para constatação da exequibilidade do contrato diante dos preços praticados no mercado, inclusive a reposição dos itens danificados ou defeituosos, devendo haver memorial descritivo com o valor unitário.

**1.6.** O modelo do logotipo do Disque Eleitor a ser utilizado no vestuário dos operadores de telemarketing poderá ser obtido com a Seção de Apoio no Atendimento ao eleitor (SAATE) ou outra unidade onde forem lotados os profissionais, antes do início da execução contratual.

### **1.7. Modelos de Uniforme para os operadores de telemarketing**

#### **1.7.1. Postos Habituais:**



**1.7.2.** Postos Temporários, acrescentados apenas para o período eleitoral:



**1.7.3.** A camisa aos postos acrescentados para o ano eleitoral é mais simples em razão do menor custo, não podendo nesse caso a logomarca do TRE/CE possuir dimensões inferiores a 20 cm de comprimento por 10 cm de altura na impressão.

## **2. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**

**2.1.** Deverão ser fornecidos EPI's para as categorias profissionais abaixo relacionadas, conforme especificações mencionadas a seguir:

### **2.1.1. Auxiliar de Depósito**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Máscara descartável para poeira e névoa tóxica com elástico, classe PFF1, sem válvula, conforme NBR 13698	Unidade	100
Luvas de proteção confeccionada em raspa conforme Norma Técnica ABNT-NB 122, proteção contra objetos cortantes, perfurantes, escoriantes, aquecidos, etc	Par	02

*Obs.: Quantidade anual a ser fornecida a cada profissional*

### **2.1.2. Auxiliar de Serviços Gerais**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Máscara descartável para poeira e névoa tóxica com elástico, classe PFF1, sem válvula, conforme NBR 13698	Unidade	100
Luvas de látex em material antiderrapante	Par	04

*Obs.: Quantidade anual a ser fornecida a cada profissional*

### **2.1.3. Atendente de Consultório Odontológico**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Óculos de proteção em acrílico, armação ajustável, transparente	Par	04

*Obs.: Quantidade anual a ser fornecida a cada profissional*

**2.2.** Os demais equipamentos de proteção individuais necessários para as categorias a serem lotadas na SAMED continuarão a ser fornecidos pelo próprio TRE/CE, os quais serão utilizados pelos servidores, funcionários terceirizados e médicos daquela unidade.

**2.3.** Considerando a pandemia de COVID-19, ainda em curso, as medidas sanitárias adotadas para minimizar a disseminação da doença como os decretos estaduais e as normas internas do TRE/CE, deverá ainda ser fornecido a todos os funcionários o material abaixo, enquanto perdurarem as medidas sanitárias de prevenção:

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Máscara de tecido em algodão com elástico, dupla camada, reutilizável	Un	10

*Obs.: Quantidade anual a ser fornecida a cada profissional*

### **3. FERRAMENTAS DE TRABALHO**

**3.1.** Deverão ser fornecidos ferramentas de trabalho para as categorias profissionais abaixo relacionadas, conforme especificações mencionadas a seguir:

#### **3.1.1. Operador de Telemarketing**

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Conjunto de fone de ouvido e microfone do tipo headset, com protetor de microfone e/ou tubo de voz removíveis, conexão por porta USB 2.0, de uso individual, conforme NR-17	Un	01

**3.2.** O equipamento deverá atender aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora n.º 17 (NR-17), com destaque para as seguintes características:

- a) Atendimento de chamadas telefônicas concomitante ao uso de equipamentos de informática;*
- b) Ajuste individual da intensidade do nível sonoro, garantindo o entendimento das mensagens;*
- c) Ajustes na posição do microfone (rotação de 180º) para possibilitar a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho, minimizando os riscos de desenvolvimento de problemas auditivos.*

**3.3.** No caso de defeito em algum dos equipamentos a substituição deverá ser imediata, em até 02(duas) horas do recebimento da comunicação pelo gestor do contrato ou fiscal.

**3.4.** A contratada deverá prever o custo com a reposição dos itens danificados ou defeituosos na planilha a ser apresentada junto com a proposta da licitante.

**3.5. Modelos de Headset em conformidade a NR-17:**



**4. ITENS RELACIONADOS A PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

**4.1.** A contratada deverá fornecer a cada um dos profissionais 01(um) copo reutilizável para uso pessoal, conforme especificação abaixo, cujo valor deverá ser incluído na planilha de custos junto com a proposta da licitante, considerando que haverá a gradual interrupção na aquisição de copos descartáveis de plástico pelo TRE/CE.

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Copo reutilizável para uso individual, capacidade mínima de 200 ml	Un	01

### SUBANEXO III – CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO

#### CÁLCULO DA HORA EXTRA (Percentual a depender do Instrumento Coletivo)

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra*	Encargos Sociais**	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

\* O percentual de hora extra pode variar, a depender da categoria e respectivo instrumento de negociação coletiva

\*\* Somente deve ser incluído o percentual previsto no Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

#### CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Extra*	Encargos Sociais**	Subtotal A	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HORA EXTRA

\* Somente deve ser incluído o percentual previsto no Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

#### DIÁRIAS

Quantidade máxima de diárias previsto	Valor de diária paga ao funcionário	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Valor para reembolso
500					

Para o cálculo das diárias não deverão incidir encargos sociais, tendo em vista que as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de diárias para viagem não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme disposto no art. 457, §2º da CLT.

#### CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Salário Base	Valor da Hora Noturna*¹ (A)	Encargos Sociais*² (B)	Subtotal 1 (C) = (A)+(AxB)	Custos Indiretos*³ (D)	Lucro*⁴ (E)	Tributos*⁵ (F)	Subtotal 2 (G) = D + E + F	TOTAL (C + G) Valor do Reembolso da Hora Noturna

#### Observações:

\*¹ Para o cálculo do adicional noturno deverá ser utilizado o percentual previsto na CCT da categoria. Caso não tenha previsão, o percentual deverá ser de 20%, conforme determina o art. 73 da CLT.

\*² Caso a remuneração seja composta de adicional de periculosidade e de insalubridade, esses adicionais devem compor a base de cálculo para incidência do adicional noturno, de acordo com a Orientação Jurisprudencial n.º 259 SDI-1 TST e com a Súmula n.º 139 TST.

\*³ O percentual dos CUSTOS INDIRETOS deve ser o mesmo incluído na Planilha de Custos e Formação de Preços e deve incidir sobre o valor contido na coluna C (Subtotal 1)

\*⁴ O percentual do LUCRO deve ser o mesmo incluído na Planilha de Custos e Formação de Preços e deve incidir sobre o somatório da coluna C (Subtotal 1) com a coluna D (Custos Indiretos)

\*⁵ O percentual dos TRIBUTOS deve ser o mesmo incluído na Planilha de Custos e Formação de Preços e deve incidir sobre o somatório das colunas C (Subtotal 1), D (Custos Indiretos) e E (Lucro), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Valor dos Tributos (F)} = \frac{\text{M} \times \text{T}}{1-\text{T}}$$

Sendo: M = Soma das Colunas C, D e E

1-T

T= Alíquota do tributo, em porcentagem;

Arquivista

**ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTOS HABITUais**

**(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)**

N.º Processo	
N.º Pregão	
Data/Hora	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Fortaleza/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021/2022
D	N.º de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
Arquivista	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
Assistente Administrativo (44h/semana)	Posto de Serviço	44 horas semanais	5
Assistente Administrativo (30h/semana)	Posto de Serviço	30 horas semanais	10
Atendente de Consultório Odontológico	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
Auxiliar de Depósito	Posto de Serviço	44 horas semanais	6
Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
Auxiliar Técnico	Posto de Serviço	44 horas semanais	12
Contínuo	Posto de Serviço	44 horas semanais	3
Copeiro	Posto de Serviço	44 horas semanais	12
Motorista (categoria "D")	Posto de Serviço	44 horas semanais	4

Arquivista

Motorista (categoria "D", veículo acima de 21 lugares)	Posto de Serviço	44 horas semanais	3
Motorista Executivo	Posto de Serviço	44 horas semanais	2
Operador de Telemarketing	Posto de Serviço	36 horas semanais	17
Recepcionista / Atividades de Recepção	Posto de Serviço	44 horas semanais	10
Recepcionista / Atendimento ao eleitor	Posto de Serviço	44 horas semanais	6
Recepcionista / Atendimento ao eleitor - Caucaia	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Recepcionista / Atendimento ao eleitor – Crato	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Recepcionista / Atendimento ao eleitor – Juazeiro do N.	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Recepcionista / Atendimento ao eleitor – Sobral	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Recepcionista / Atendimento ao eleitor – Maracanaú	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Supervisor de Informática	Posto de Serviço	40 horas semanais	1
Coordenador de Serviços Terceirizados	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>100</b>

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Secretaria e Expediente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2613-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Arquivista
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		2.228,70
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		

<b>Total Módulo 1</b>		<b>2.228,70</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS****SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
2.1.1	13º Salário	8,33%	185,65
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	247,61
<b>Subtotal</b>			<b>433,26</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	163,77
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>597,03</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	138,64
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>571,90</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	445,74
2.2.2	Salário Educação	2,50%	55,72
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	89,15

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	445,74
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	89,15

Arquivista

2.2.4	SESC / SESI	1,50%	33,43
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	22,29
2.2.6	SEBRAE	0,60%	13,37
2.2.7	INCRA	0,20%	4,46
2.2.8	FGTS	8,00%	178,30
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>842,45</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	178,30
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>713,18</b>

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

2.3	Benefícios mensais e diários	(%)
2.3.1	Transporte	
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação	
2.3.3	Cesta Básica	
2.3.4	Assistência Médica e familiar	
2.3.5	Auxílio Creche	
2.3.6	Auxílio Funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
<b>Total Submódulo 2.3</b>		

<b>Total Submódulo 2.3</b>	
	30,08
	480,46
	88,04
	41,00
	0,81
	3,39
	0
<b>643,78</b>	

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	597,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	842,45
2.3	Benefícios mensais e diários	643,78

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	571,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	713,18
2.3	Benefícios mensais e diários	643,78

Arquivista

<b>Total Módulo 2</b>	<b>2.083,26</b>
-----------------------	-----------------

<b>Total Módulo 2</b>	<b>1.928,87</b>
-----------------------	-----------------

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <i>trabalhado</i>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>Valor (R\$)</b>
8,04
0,64
0
43,34
1,49

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.6 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	16,38
<b>Total Módulo 3</b>	<b>69,89</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.5 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	13,87
<b>Total Módulo 3</b>	<b>67,38</b>

### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>

<b>Valor (R\$)</b>
0
1,03
0,21
0,67
7,74
0

Arquivista

<b>Subtotal</b>	
-----------------	--

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	3,65
<b>Total</b>	<b>Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>13,30</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	3,09
<b>Total</b>	<b>Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>12,74</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,60

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,60

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,23
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	2,22
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	<b>Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>3,05</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,19
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,88
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	<b>Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>2,67</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	13,30

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	12,74

Arquivista

4.2	Afastamento Maternidade	3,05
	<b>Total Módulo 4</b>	<b>16,34</b>

4.2	Afastamento Maternidade	2,67
	<b>Total Módulo 4</b>	<b>15,41</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

5	<i>Insumos diversos</i>
5.1	Uniformes
5.2	Crachá
5.3	Máscara Reutilizável
5.4	EPI's
5.5	Copo Reutilizável
	<b>Total Módulo 5</b>

<i>Valor (R\$)</i>
85,57
1,02
3,20
0,00
1,35
<b>91,14</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>
6.1	Custos Indiretos	1,78%	79,91	6.1	Custos Indiretos	1,78%	79,91	6.1	Custos Indiretos	1,78%	77,10
6.2	Lucro	1,79%	81,79	6.2	Lucro	1,79%	81,79	6.2	Lucro	1,79%	78,91
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	76,85		PIS	0,65%	30,78		PIS	0,56%	25,15
	COFINS	7,60%	353,97		COFINS	3,00%	142,06		COFINS	2,58%	115,85
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	

Arquivista

6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	232,88		ISS	5,00%	236,76		ISS	5,00%	224,56
Total de tributos	14,25%			Total de tributos	8,65%			Total de tributos	8,14%		
<b>Total Módulo 6</b>	<b>825,40</b>			<b>Total Módulo 6</b>		<b>571,30</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>521,57</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – Arquivista**

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1	2.228,70	A	MÓDULO 1	2.228,70	A	MÓDULO 1	2.228,70
B	MÓDULO 2	2.083,26	B	MÓDULO 2	2.083,26	B	MÓDULO 2	1.928,87
C	MÓDULO 3	69,89	C	MÓDULO 3	69,89	C	MÓDULO 3	67,38
D	MÓDULO 4	16,34	D	MÓDULO 4	16,34	D	MÓDULO 4	15,41
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.489,34	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.489,34	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.331,50
F	MÓDULO 6	825,40	F	MÓDULO 6	571,30	F	MÓDULO 6	521,57
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.314,74</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.060,64</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.853,07</b>

Ass Adm 44h

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Assistente Administrativo (44h/semana)	Posto de Serviço	5

## MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Secretaria e Expediente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.409,72
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.409,72</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
2.1.1	13º Salário	8,33%	117,43
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	156,62

<b>Subtotal</b>	<b>274,05</b>
-----------------	---------------

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	103,59
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>377,64</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	87,70
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>361,75</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	281,94
2.2.2	Salário Educação	2,50%	35,24
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	56,39
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	21,15
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	14,10
2.2.6	SEBRAE	0,60%	8,46
2.2.7	INCRA	0,20%	2,82
2.2.8	FGTS	8,00%	112,78
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>532,87</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	281,94
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	56,39
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	112,78
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>451,11</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>
2.3.1	Transporte	
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação	
2.3.3	Cesta Básica	
2.3.4	Assistência Médica e familiar	
2.3.5	Auxílio Creche	
2.3.6	Auxílio Funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
<b>Total Submódulo 2.3</b>		<b>694,64</b>

### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	377,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	532,87
2.3	Benefícios mensais e diários	694,64
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.605,15</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	361,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	451,11
2.3	Benefícios mensais e diários	694,64
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.507,50</b>

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>
3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio <i>indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <i>trabalhado</i>

<b>Valor (R\$)</b>
5,09
0,41
0
27,41

Ass Adm 44h

3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>
-----	--

0,94

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	10,36
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>44,21</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	8,77
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>42,62</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>
	<b>Subtotal</b>

	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	0
4.1.2	0,65
4.1.3	0,14
4.1.4	0,42
4.1.5	50,53
4.1.6	0
	<b>51,74</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	19,56
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>71,30</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	16,56
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>68,30</b>

<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>	
<b>4.2</b>	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>

Página 12

Ass Adm 44h

4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição
-------	--

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,14
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,40
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,92</b>

0,38
------

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,12
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,19
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>1,69</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	71,30
4.2	Afastamento Maternidade	1,92
<b>Total Módulo 4</b>		<b>73,22</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	68,30
4.2	Afastamento Maternidade	1,69
<b>Total Módulo 4</b>		<b>69,99</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>
5.1	Uniformes
5.2	Crachá
5.3	Máscara Reutilizável
5.4	EPI's

<b>Valor (R\$)</b>
85,57
1,02
3,20
0,00

5.5   Copo Reutilizável		1,35
<b>Total Módulo 5</b>		<b>91,14</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	57,38	6.1	Custos Indiretos	1,78%	57,38	6.1	Custos Indiretos	1,78%	55,55
6.2	Lucro	1,79%	58,73	6.2	Lucro	1,79%	58,73	6.2	Lucro	1,79%	56,86
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	55,18		PIS	0,65%	22,10		PIS	0,56%	18,12
	COFINS	7,60%	254,16		COFINS	3,00%	102,00		COFINS	2,58%	83,47
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	167,21		ISS	5,00%	170,00		ISS	5,00%	161,80
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>		<b>592,66</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>410,21</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>375,80</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL
------------	-----------------	------------------

Ass Adm 44h

	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
A	MÓDULO 1	1.409,72	A	MÓDULO 1	1.409,72	A	MÓDULO 1	1.409,72
B	MÓDULO 2	1.605,15	B	MÓDULO 2	1.605,15	B	MÓDULO 2	1.507,50
C	MÓDULO 3	44,21	C	MÓDULO 3	44,21	C	MÓDULO 3	42,62
D	MÓDULO 4	73,22	D	MÓDULO 4	73,22	D	MÓDULO 4	69,99
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.223,45	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.223,45	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.120,97
F	MÓDULO 6	592,66	F	MÓDULO 6	410,21	F	MÓDULO 6	375,80
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.816,11</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.633,66</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.496,77</b>

Ass Adm 30h

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Assistente Administrativo (30h/semana)	Posto de Serviço	10

## MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Secretaria e Expediente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 30h</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		961,17
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>961,17</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Ass Adm 30h

2.1.1	13º Salário	8,33%	80,07
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	106,79
	<b>Subtotal</b>		<b>186,85</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	70,63
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>257,48</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	59,79
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>246,64</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	2,50%	24,03
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	14,42
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	9,61
2.2.6	SEBRAE	0,60%	5,77
2.2.7	INCRA	0,20%	1,92
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>363,32</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>307,57</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Ass Adm 30h

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		106,13
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		3,48
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>719,92</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	257,48	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	246,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	363,32	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	307,57
2.3	Benefícios mensais e diários	719,92	2.3	Benefícios mensais e diários	719,92
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.340,72</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.274,14</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	3,47
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,28

Ass Adm 30h

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	7,06
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>30,14</b>

0
18,69
0,64

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	5,98
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>29,06</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>
	<b>Subtotal</b>

	<b>Valor (R\$)</b>
	0
	0,44
	0,09
	0,29
	34,45
	0
	<b>35,27</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	13,33
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>48,60</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	11,29
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>46,56</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,26

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,10
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,96
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,32</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,08
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,81
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>1,15</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	48,60
4.2	Afastamento Maternidade	1,32
<b>Total Módulo 4</b>		<b>49,92</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	46,56
4.2	Afastamento Maternidade	1,15
<b>Total Módulo 4</b>		<b>47,71</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

Ass Adm 30h

5.2	Crachá		1,02
5.3	Máscara Reutilizável		3,20
5.4	EPI's		0,00
5.5	Copo Reutilizável		1,35
<b>Total Módulo 5</b>			<b>91,14</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	44,02	6.1	Custos Indiretos	1,78%	44,02	6.1	Custos Indiretos	1,78%	42,78
6.2	Lucro	1,79%	45,06	6.2	Lucro	1,79%	45,06	6.2	Lucro	1,79%	43,78
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	42,34		PIS	0,65%	16,96		PIS	0,56%	13,95
	COFINS	7,60%	195,00		COFINS	3,00%	78,26		COFINS	2,58%	64,27
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	128,29		ISS	5,00%	130,43		ISS	5,00%	124,59
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>454,71</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>314,73</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>289,37</b>

Ass Adm 30h

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 30h**

LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO		SIMPLES NACIONAL	
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)
A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17
B	MÓDULO 2	1.340,72	B	MÓDULO 2	1.340,72
C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	30,14
D	MÓDULO 4	49,92	D	MÓDULO 4	49,92
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.473,10	Subtotal (A + B + C + D + E)		2.473,10
F	MÓDULO 6	454,71	F	MÓDULO 6	314,73
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.927,81</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.787,83</b>
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.692,59</b>

At Cons Odont

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Atendente de Consultório Odontológico (44h/semana)	Posto de Serviço	1

## MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Saúde
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3224-15
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000084/2021 (Aditivo CCT 2020)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.212,00
1.2	Adicional de Insalubridade	20,00%	242,40
1.3	Adicional de Estímulo	2,50%	30,30
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.484,70</b>

O adicional de insalubridade incide sobre o piso nacional do salário mínimo conforme previsto no art.192 da CLT e na convenção coletiva da categoria

O salário base considerado foi o salário mínimo 2022, conforme MP 1091/2021, considerando que é superior ao constante na CCT 2021

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

At Cons Odont

<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
2.1	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</b>	(%)	<b>Valor (R\$)</b>
2.1.1	13º Salário	8,33%	123,68
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	164,95
	<b>Subtotal</b>		<b>288,63</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	103,33
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>391,95</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	86,59
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>375,21</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	%	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	296,94
2.2.2	Salário Educação	2,50%	37,12
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	2,00%	29,69
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	22,27
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	14,85
2.2.6	SEBRAE	0,60%	8,91
2.2.7	INCRA	0,20%	2,97
2.2.8	FGTS	8,00%	118,78

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	%	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	296,94
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	2,00%	29,69
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	118,78

At Cons Odont

<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>35,80%</b>	<b>531,52</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>30,00%</b>	<b>445,41</b>
----------------------------	---------------	---------------	----------------------------	---------------	---------------

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>
2.3.1	Transporte	
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação	
2.3.3	Cesta Básica	
2.3.4	Assistência Médica e familiar	
2.3.5	Auxílio Creche	
2.3.6	Auxílio Funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
<b>Total Submódulo 2.3</b>		
		<b>531,11</b>
<b>Total Submódulo 2.3</b>		
		91,08
		436,59
		0,00
		0,00
		1,23
		2,21
		0
		<b>531,11</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	391,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	531,52
2.3	Benefícios mensais e diários	531,11
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.454,59</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	375,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	445,41
2.3	Benefícios mensais e diários	531,11
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.351,73</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
----------	-------------------------------	--------------------

At Cons Odont

3.1	Aviso prévio <b>indenizado</b>
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	10,34
<b>Total Módulo 3</b>		<b>45,99</b>

5,36
0,43
0
28,87
0,99

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	8,66
<b>Total Módulo 3</b>		<b>44,31</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>
<b>Subtotal</b>	

	<b>Valor (R\$)</b>
	0
	0,69
	0,14
	0,45
	11,00
	0
	<b>12,28</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	4,40

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	3,68

At Cons Odont

<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>16,68</b>
--	--------------

<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>15,96</b>
---	--------------

#### SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,40

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,14
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,40
4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>1,94</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,12
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,17
4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>1,69</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	16,68
4.2	Afastamento Maternidade	1,94
<b>Total Módulo 4</b>		<b>18,62</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	15,96
4.2	Afastamento Maternidade	1,69
<b>Total Módulo 4</b>		<b>17,65</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

At Cons Odont

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>
5.1	<i>Uniformes</i>
5.2	<i>Crachá</i>
5.3	<i>Máscara Reutilizável</i>
5.4	<i>EPI's</i>
5.5	<i>Copo Reutilizável</i>
<b>Total Módulo 5</b>	

<b>Valor (R\$)</b>
48,89
1,02
3,20
2,92
1,35
<b>57,38</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<b>VALOR (R\$)</b>
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,78%	54,49	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,78%	54,49	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,78%	52,61
6.2	<i>Lucro</i>	1,79%	55,77	6.2	<i>Lucro</i>	1,79%	55,77	6.2	<i>Lucro</i>	1,79%	53,85
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>PIS</i>	1,65%	52,40		<i>PIS</i>	0,65%	20,99		<i>PIS</i>	0,56%	17,16
	<i>COFINS</i>	7,60%	241,37		<i>COFINS</i>	3,00%	96,87		<i>COFINS</i>	2,58%	79,05
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%	
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>		
	<i>ISS</i>	5,00%	158,80		<i>ISS</i>	5,00%	161,45		<i>ISS</i>	5,00%	153,23
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>		<b>562,83</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>389,57</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>355,90</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1	1.484,70	A	MÓDULO 1	1.484,70	A	MÓDULO 1	1.484,70
B	MÓDULO 2	1.454,59	B	MÓDULO 2	1.454,59	B	MÓDULO 2	1.351,73
C	MÓDULO 3	45,99	C	MÓDULO 3	45,99	C	MÓDULO 3	44,31
D	MÓDULO 4	18,62	D	MÓDULO 4	18,62	D	MÓDULO 4	17,65
E	MÓDULO 5	57,38	E	MÓDULO 5	57,38	E	MÓDULO 5	57,38
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.061,27	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.061,27	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.955,78
F	MÓDULO 6	562,83	F	MÓDULO 6	389,57	F	MÓDULO 6	355,90
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.624,10</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.450,84</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.311,68</b>

At Cons Odont

Página 30

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 02/05/2022 09:02:48  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Aux Dep

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Depósito (44h/semana)	Posto de Serviço	6

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Acondicionamento
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>AUXILIAR DE DEPÓSITO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.262,14
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.262,14</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Aux Dep

2.1.1	13º Salário	8,33%	105,14
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	140,22
<b>Subtotal</b>			<b>245,36</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	92,75
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>338,11</b>

SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	78,52
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>323,88</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	252,43
2.2.2	Salário Educação	2,50%	31,55
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	50,49
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	18,93
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	12,62
2.2.6	SEBRAE	0,60%	7,57
2.2.7	INCRA	0,20%	2,52
2.2.8	FGTS	8,00%	100,97
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>477,09</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	252,43
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	50,49
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	100,97
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>403,88</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Aux Dep

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diárioss</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		88,07
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		4,57
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>702,95</b>

## QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	338,11	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	323,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	477,09	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	403,88
2.3	Benefícios mensais e diárioss	702,95	2.3	Benefícios mensais e diárioss	702,95
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.518,15</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.430,71</b>

## MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	4,55
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,36

3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	9,28
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>39,57</b>

Aux Dep

0
24,54
0,84

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	7,85
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>38,14</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	Substituto na cobertura de férias
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença
4.1.6	Outros (especificar)
	<b>Subtotal</b>

	<b>Valor (R\$)</b>
	0
	0,58
	0,12
	0,38
	15,19
	0
	<b>16,27</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	6,15
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>22,42</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	5,21
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>21,48</b>

Aux Dep

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

4.2	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>	<i>Valor (R\$)</i>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,34

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,13
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,26
4.2.4	<i>Outros</i>	
<b>Total</b>	<b>Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>1,73</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,11
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,06
4.2.4	<i>Outros</i>	
<b>Total</b>	<b>Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>1,51</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	<i>Ausências Legais</i>	22,42
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	1,73
<b>Total Módulo 4</b>		<b>24,15</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	<i>Ausências Legais</i>	21,48
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	1,51
<b>Total Módulo 4</b>		<b>22,99</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	<i>Uniformes</i>	78,67

5.2	Crachá
5.3	Máscara Reutilizável
5.4	EPI's
5.5	Copo Reutilizável
<b>Total Módulo 5</b>	

Aux Dep

	1,02
	3,20
	3,16
	1,35
	<b>87,40</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	52,18	6.1	Custos Indiretos	1,78%	52,18	6.1	Custos Indiretos	1,78%	50,58
6.2	Lucro	1,79%	53,41	6.2	Lucro	1,79%	53,41	6.2	Lucro	1,79%	51,77
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	50,18		PIS	0,65%	20,10		PIS	0,56%	16,50
	COFINS	7,60%	231,13		COFINS	3,00%	92,76		COFINS	2,58%	75,99
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	152,06		ISS	5,00%	154,60		ISS	5,00%	147,30
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>		<b>538,96</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>373,05</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>342,14</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE DEPÓSITO**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>			
A	MÓDULO 1	1.262,14	A	MÓDULO 1	1.262,14	A	MÓDULO 1	1.262,14
B	MÓDULO 2	1.518,15	B	MÓDULO 2	1.518,15	B	MÓDULO 2	1.430,71
C	MÓDULO 3	39,57	C	MÓDULO 3	39,57	C	MÓDULO 3	38,14
D	MÓDULO 4	24,15	D	MÓDULO 4	24,15	D	MÓDULO 4	22,99
E	MÓDULO 5	87,40	E	MÓDULO 5	87,40	E	MÓDULO 5	87,40
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.931,40	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.931,40	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.841,38
F	MÓDULO 6	538,96	F	MÓDULO 6	373,05	F	MÓDULO 6	342,14
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.470,36</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.304,45</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.183,52</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	1

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Limpeza/Capatazia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.1	Salário Base		1.262,14
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.262,14</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>

ASG

2.1.1	13º Salário	8,33%	105,14
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	140,22
	<b>Subtotal</b>		<b>245,36</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	97,65
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>343,01</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	83,42
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>328,78</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	252,43
2.2.2	Salário Educação	2,50%	31,55
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	75,73
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	18,93
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	12,62
2.2.6	SEBRAE	0,60%	7,57
2.2.7	INCRA	0,20%	2,52
2.2.8	FGTS	8,00%	100,97
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>39,80%</b>	<b>502,33</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	252,43
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	75,73
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	100,97
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>34,00%</b>	<b>429,13</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## ASG

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		88,07
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,36
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		4,37
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>702,65</b>

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	343,01	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	328,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	502,33	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	429,13
2.3	Benefícios mensais e diáriost	702,65	2.3	Benefícios mensais e diáriost	702,65
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.548,00</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.460,56</b>

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <b>indenizado</b>	4,55
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,36

ASG

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

0
24,54
0,84

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	9,77
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>40,06</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	8,34
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>38,63</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>
	<b>Subtotal</b>

	<b>Valor (R\$)</b>
	0
	0,29
	0,12
	0,38
	0,39
	0
	<b>1,18</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	0,47
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>1,65</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	0,40
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>1,58</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,34

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,14
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,32
4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>1,80</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,12
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,13
4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>1,59</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	1,65
4.2	Afastamento Maternidade	1,80
<b>Total Módulo 4</b>		<b>3,44</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	1,58
4.2	Afastamento Maternidade	1,59
<b>Total Módulo 4</b>		<b>3,17</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	78,67

ASG

5.2	Crachá
5.3	Máscara Reutilizável
5.4	EPI's
5.5	Copo Reutilizável
<b>Total Módulo 5</b>	

1,02
3,20
3,16
1,35
<b>87,40</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	52,35	6.1	Custos Indiretos	1,78%	52,35	6.1	Custos Indiretos	1,78%	50,76
6.2	Lucro	1,79%	53,58	6.2	Lucro	1,79%	53,58	6.2	Lucro	1,79%	51,96
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	50,35		PIS	0,65%	20,16		PIS	0,56%	16,56
	COFINS	7,60%	231,89		COFINS	3,00%	93,06		COFINS	2,58%	76,28
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	152,56		ISS	5,00%	155,11		ISS	5,00%	147,85
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>		<b>540,73</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>374,26</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>343,41</b>	

## ASG

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>
A	MÓDULO 1	1.262,14	A	MÓDULO 1	1.262,14
B	MÓDULO 2	1.548,00	B	MÓDULO 2	1.548,00
C	MÓDULO 3	40,06	C	MÓDULO 3	40,06
D	MÓDULO 4	3,44	D	MÓDULO 4	3,44
E	MÓDULO 5	87,40	E	MÓDULO 5	87,40
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.941,04	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>
F	MÓDULO 6	540,73	F	MÓDULO 6	374,26
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.481,77</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.315,30</b>
					<b>VALOR TOTAL</b>
					<b>3.195,31</b>

Aux Tecn

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar Técnico (44h/semana)	Posto de Serviço	12

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3132-20
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>AUXILIAR TÉCNICO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.605,99
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.605,99</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Aux Tecn

2.1.1	13º Salário	8,33%	133,78
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	178,43
	<b>Subtotal</b>		<b>312,20</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	124,26	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>436,46</b>	

SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	106,15	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>418,35</b>	

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	321,20
2.2.2	Salário Educação	2,50%	40,15
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	96,36
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	24,09
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	16,06
2.2.6	SEBRAE	0,60%	9,64
2.2.7	INCRA	0,20%	3,21
2.2.8	FGTS	8,00%	128,48
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>39,80%</b>	<b>639,18</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	321,20
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	96,36
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	128,48
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>34,00%</b>	<b>546,04</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Aux Tecn

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diárioss</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		67,44
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		5,82
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>683,57</b>

## QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	436,46	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	418,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	639,18	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	546,04
2.3	Benefícios mensais e diárioss	683,57	2.3	Benefícios mensais e diárioss	683,57
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.759,22</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.647,96</b>

## MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	5,79
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,46

Aux Tecn

3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado

0
31,23
1,07

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	12,43
<b>Total Módulo 3</b>		<b>50,98</b>

SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	10,62
<b>Total Módulo 3</b>		<b>49,17</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	
4.1	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	Substituto na cobertura de férias
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença
4.1.6	Outros (especificar)
<b>Subtotal</b>	

	Valor (R\$)
	0
	0,37
	1,35
	0,48
	12,29
	0
	<b>14,49</b>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	5,77
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>20,26</b>

SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	4,93
<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>19,42</b>

<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		
<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,43

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,17
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,68
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>2,28</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,15
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,44
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	<b>2,02</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	20,26
4.2	Afastamento Maternidade	2,28
<b>Total Módulo 4</b>		<b>22,54</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	19,42
4.2	Afastamento Maternidade	2,02
<b>Total Módulo 4</b>		<b>21,43</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>
5.1	Uniformes

<b>Valor (R\$)</b>
78,67

Aux Tecn

5.2	Crachá
5.3	Máscara Reutilizável
5.4	EPI's
5.5	Copo Reutilizável
<b>Total Módulo 5</b>	

1,02
3,20
0,00
1,35
<b>84,24</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	62,71	6.1	Custos Indiretos	1,78%	62,71	6.1	Custos Indiretos	1,78%	60,68
6.2	Lucro	1,79%	64,18	6.2	Lucro	1,79%	64,18	6.2	Lucro	1,79%	62,10
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	60,31		PIS	0,65%	24,15		PIS	0,56%	19,79
	COFINS	7,60%	277,78		COFINS	3,00%	111,48		COFINS	2,58%	91,17
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	182,75		ISS	5,00%	185,80		ISS	5,00%	176,72
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>		<b>647,73</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>448,32</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>410,46</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – *AUXILIAR TÉCNICO***

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>VALOR (R\$)</i>	
A	MÓDULO 1	1.605,99	A	MÓDULO 1	1.605,99	A	MÓDULO 1	1.605,99
B	MÓDULO 2	1.759,22	B	MÓDULO 2	1.759,22	B	MÓDULO 2	1.647,96
C	MÓDULO 3	50,98	C	MÓDULO 3	50,98	C	MÓDULO 3	49,17
D	MÓDULO 4	22,54	D	MÓDULO 4	22,54	D	MÓDULO 4	21,43
E	MÓDULO 5	84,24	E	MÓDULO 5	84,24	E	MÓDULO 5	84,24
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.522,96	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.522,96	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.408,79
F	MÓDULO 6	647,73	F	MÓDULO 6	448,32	F	MÓDULO 6	410,46
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.170,69</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.971,28</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.819,25</b>

Continuo

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Contínuo (44h/semana)	Posto de Serviço	3

## MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Secretaria e Expediente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4122-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>CONTÍNUO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.290,75
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.290,75</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Continuo

2.1.1	13º Salário	8,33%	107,52
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	143,40
	<b>Subtotal</b>		<b>250,92</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	94,85
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>345,77</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	80,29
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>331,22</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	258,15
2.2.2	Salário Educação	2,50%	32,27
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	51,63
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	19,36
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	12,91
2.2.6	SEBRAE	0,60%	7,74
2.2.7	INCRA	0,20%	2,58
2.2.8	FGTS	8,00%	103,26
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>487,90</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	258,15
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	51,63
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	103,26
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>413,04</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Continuo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		86,36
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		4,68
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>701,35</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	345,77	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	331,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	487,90	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	413,04
2.3	Benefícios mensais e diáriost	701,35	2.3	Benefícios mensais e diáriost	701,35
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.535,02</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.445,61</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	4,66
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,37

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	9,49
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>40,48</b>

Continuo

0
25,10
0,86

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	8,03
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>39,02</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>
	<b>Subtotal</b>

	<b>Valor (R\$)</b>
	0
	0,60
	0,12
	0,39
	22,31
	0
	<b>23,42</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	8,85
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>32,27</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	7,49
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>30,91</b>

Continuo

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,35

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,13
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,29
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,77</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,11
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,09
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>1,55</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	32,27
4.2	Afastamento Maternidade	1,77
<b>Total Módulo 4</b>		<b>34,05</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	30,91
4.2	Afastamento Maternidade	1,55
<b>Total Módulo 4</b>		<b>32,47</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

Continuo

5.2	<i>Crachá</i>	1,02
5.3	<i>Máscara Reutilizável</i>	3,20
5.4	<i>EPI's</i>	0,00
5.5	<i>Copo Reutilizável</i>	1,35
<b>Total Módulo 5</b>		<b>91,14</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	53,25	6.1	Custos Indiretos	1,78%	53,25	6.1	Custos Indiretos	1,78%	51,60
6.2	Lucro	1,79%	54,50	6.2	Lucro	1,79%	54,50	6.2	Lucro	1,79%	52,82
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	51,21		PIS	0,65%	20,51		PIS	0,56%	16,83
	COFINS	7,60%	235,87		COFINS	3,00%	94,66		COFINS	2,58%	77,53
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	155,18		ISS	5,00%	157,76		ISS	5,00%	150,29
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
Total Módulo 6			550,01	Total Módulo 6			380,68	Total Módulo 6			349,07

Continuo

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – CONTÍNUO**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>
A	MÓDULO 1	1.290,75	A	MÓDULO 1	1.290,75
B	MÓDULO 2	1.535,02	B	MÓDULO 2	1.535,02
C	MÓDULO 3	40,48	C	MÓDULO 3	40,48
D	MÓDULO 4	34,05	D	MÓDULO 4	34,05
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.991,44	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>
F	MÓDULO 6	550,01	F	MÓDULO 6	380,68
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.541,45</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.372,12</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.248,06</b>

Copeiro

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Copeiro (44h/semana)	Posto de Serviço	12

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Serviços de Copia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>COPEIRO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.262,14
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.262,14</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Copeiro

2.1.1	13º Salário	8,33%	105,14
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	140,22
	<b>Subtotal</b>		<b>245,36</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	92,75
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>338,11</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	78,52
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>323,88</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	252,43
2.2.2	Salário Educação	2,50%	31,55
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	50,49
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	18,93
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	12,62
2.2.6	SEBRAE	0,60%	7,57
2.2.7	INCRA	0,20%	2,52
2.2.8	FGTS	8,00%	100,97
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>477,09</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	252,43
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	50,49
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	100,97
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>403,88</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Copeiro

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		88,07
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		4,57
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>702,95</b>

## QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	338,11	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	323,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	477,09	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	403,88
2.3	Benefícios mensais e diários	702,95	2.3	Benefícios mensais e diários	702,95
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.518,15</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.430,71</b>

## MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	4,55
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,36

3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	9,28
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>39,57</b>

Copeiro

0
24,54
0,84

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	7,85
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>38,14</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,58
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,12
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,38
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	9,64
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
	<b>Subtotal</b>	<b>10,72</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	4,05
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>14,77</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	3,43
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>14,15</b>

Copeiro

<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		
<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,34

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,13
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,26
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,73</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,11
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,06
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>1,51</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	14,77
4.2	Afastamento Maternidade	1,73
<b>Total Módulo 4</b>		<b>16,50</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	14,15
4.2	Afastamento Maternidade	1,51
<b>Total Módulo 4</b>		<b>15,66</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	94,33

5.2	Crachá
5.3	Máscara Reutilizável
5.4	EPI's
5.5	Copo Reutilizável
<b>Total Módulo 5</b>	

Copeiro

1,02
3,20
0,00
1,35
<b>99,90</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	52,27	6.1	Custos Indiretos	1,78%	52,27	6.1	Custos Indiretos	1,78%	50,67
6.2	Lucro	1,79%	53,49	6.2	Lucro	1,79%	53,49	6.2	Lucro	1,79%	51,86
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	50,26		PIS	0,65%	20,13		PIS	0,56%	16,53
	COFINS	7,60%	231,52		COFINS	3,00%	92,91		COFINS	2,58%	76,13
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	152,31		ISS	5,00%	154,85		ISS	5,00%	147,57
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>		<b>539,85</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>373,65</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>342,76</b>	

Copeiro

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – COPEIRO**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>
A	MÓDULO 1	1.262,14	A	MÓDULO 1	1.262,14
B	MÓDULO 2	1.518,15	B	MÓDULO 2	1.518,15
C	MÓDULO 3	39,57	C	MÓDULO 3	39,57
D	MÓDULO 4	16,50	D	MÓDULO 4	16,50
E	MÓDULO 5	99,90	E	MÓDULO 5	99,90
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.936,25	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>
F	MÓDULO 6	539,85	F	MÓDULO 6	373,65
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.476,10</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.309,90</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.189,31</b>

Mot D

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Motorista Categoria "D" (44h/semana)	Posto de Serviço	4

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Transporte
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>MOTORISTA (Categoria D)</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000178/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.561,88
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.561,88</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Mot D

2.1.1	13º Salário	8,33%	130,10
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	173,52
	<b>Subtotal</b>		<b>303,63</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	120,84	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>424,47</b>	

SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	103,23	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>406,86</b>	

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	312,38
2.2.2	Salário Educação	2,50%	39,05
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	93,71
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	23,43
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	15,62
2.2.6	SEBRAE	0,60%	9,37
2.2.7	INCRA	0,20%	3,12
2.2.8	FGTS	8,00%	124,95
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>39,80%</b>	<b>621,63</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	312,38
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	93,71
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	124,95
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>34,00%</b>	<b>531,04</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Mot D

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		70,09
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		103,64
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,00
2.3.6	Auxílio Funeral		3,77
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>698,96</b>

## QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	424,47	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	406,86
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	621,63	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	531,04
2.3	Benefícios mensais e diáriost	698,96	2.3	Benefícios mensais e diáriost	698,96
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.745,06</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.636,86</b>

## MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	7,22
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,58

Mot D

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

0
30,37
1,04

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	12,09
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>51,30</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	10,33
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>49,54</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,72
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	2,41
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,47
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	34,09
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
	<b>Subtotal</b>	<b>37,69</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	15,00
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>52,69</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	12,81
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>50,50</b>

Mot D

<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		
<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,42

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,17
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,64
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>2,23</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,14
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,40
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>1,96</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	52,69
4.2	Afastamento Maternidade	2,23
<b>Total Módulo 4</b>		<b>54,92</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	50,50
4.2	Afastamento Maternidade	1,96
<b>Total Módulo 4</b>		<b>52,47</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

Mot D

5.2	Crachá		1,02
5.3	Máscara Reutilizável		3,20
5.4	EPI's		0,00
5.5	Copo Reutilizável		1,35
<b>Total Módulo 5</b>			<b>91,14</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	62,38	6.1	Custos Indiretos	1,78%	62,38	6.1	Custos Indiretos	1,78%	60,38
6.2	Lucro	1,79%	63,84	6.2	Lucro	1,79%	63,84	6.2	Lucro	1,79%	61,80
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	59,99		PIS	0,65%	24,03		PIS	0,56%	19,69
	COFINS	7,60%	276,31		COFINS	3,00%	110,89		COFINS	2,58%	90,72
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	181,78		ISS	5,00%	184,81		ISS	5,00%	175,84
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>644,30</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>445,95</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>408,43</b>

Mot D

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – *MOTORISTA (Categoria D)***

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	
A	MÓDULO 1	1.561,88	A	MÓDULO 1	1.561,88	A	MÓDULO 1	1.561,88
B	MÓDULO 2	1.745,06	B	MÓDULO 2	1.745,06	B	MÓDULO 2	1.636,86
C	MÓDULO 3	51,30	C	MÓDULO 3	51,30	C	MÓDULO 3	49,54
D	MÓDULO 4	54,92	D	MÓDULO 4	54,92	D	MÓDULO 4	52,47
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.504,30	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.504,30	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.391,89
F	MÓDULO 6	644,30	F	MÓDULO 6	445,95	F	MÓDULO 6	408,43
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.148,60</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.950,25</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.800,32</b>

Mot D\_Acima de 21 Lugares

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Motorista Categoria "D" – Acima de 21 Lugares (44h/semana)	Posto de Serviço	3

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Transporte
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>MOTORISTA (Categoria D) – Acima de 21 Lugares</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000178/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.885,34
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.885,34</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Mot D\_Acima de 21 Lugares

2.1.1	13º Salário	8,33%	157,05
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	209,46
	<b>Subtotal</b>		<b>366,51</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	145,87
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>512,38</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	124,61
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>491,12</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	377,07
2.2.2	Salário Educação	2,50%	47,13
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	113,12
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	28,28
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	18,85
2.2.6	SEBRAE	0,60%	11,31
2.2.7	INCRA	0,20%	3,77
2.2.8	FGTS	8,00%	150,83
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>39,80%</b>	<b>750,37</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	377,07
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	113,12
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	150,83
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>34,00%</b>	<b>641,02</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Mot D\_Acima de 21 Lugares

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

### SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		50,68
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		103,64
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,00
2.3.6	Auxílio Funeral		4,55
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>680,33</b>

### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	512,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	750,37
2.3	Benefícios mensais e diáriost	680,33
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.943,08</b>

SIMPLES NACIONAL		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	491,12
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	641,02
2.3	Benefícios mensais e diáriost	680,33
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.812,47</b>

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>

<b>Valor (R\$)</b>
8,72
0,70

Mot D\_Acima de 21 Lugares

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<i>0</i>
36,66
1,26

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	14,59
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>61,93</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	12,46
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>59,80</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,87
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	2,91
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,57
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	41,15
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
	<b>Subtotal</b>	<b>45,50</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	18,11
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>63,61</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	15,47
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>60,97</b>

Mot D\_Acima de 21 Lugares

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,51

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,20
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,98
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>2,69</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,17
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,69
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>2,37</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	63,61
4.2	Afastamento Maternidade	2,69
<b>Total Módulo 4</b>		<b>66,30</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	60,97
4.2	Afastamento Maternidade	2,37
<b>Total Módulo 4</b>		<b>63,34</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>
5.1	Uniformes

<b>Valor (R\$)</b>
85,57

Mot D\_Acima de 21 Lugares

5.2	Crachá							1,02
5.3	Máscara Reutilizável							3,20
5.4	EPI's							0,00
5.5	Copo Reutilizável							1,35
<b>Total Módulo 5</b>								<b>91,14</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	72,05	6.1	Custos Indiretos	1,78%	72,05	6.1	Custos Indiretos	1,78%	69,64
6.2	Lucro	1,79%	73,75	6.2	Lucro	1,79%	73,75	6.2	Lucro	1,79%	71,27
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	69,29		PIS	0,65%	27,75		PIS	0,56%	22,71
	COFINS	7,60%	319,16		COFINS	3,00%	128,08		COFINS	2,58%	104,63
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	209,97		ISS	5,00%	213,47		ISS	5,00%	202,81
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>744,22</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>515,10</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>471,06</b>

Mot D\_Acima de 21 Lugares

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – *MOTORISTA (Categoria D) – Acima de 21 Lugares***

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		
A	MÓDULO 1	1.885,34	A	MÓDULO 1	1.885,34	A	MÓDULO 1	1.885,34
B	MÓDULO 2	1.943,08	B	MÓDULO 2	1.943,08	B	MÓDULO 2	1.812,47
C	MÓDULO 3	61,93	C	MÓDULO 3	61,93	C	MÓDULO 3	59,80
D	MÓDULO 4	66,30	D	MÓDULO 4	66,30	D	MÓDULO 4	63,34
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.047,79	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.047,79	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.912,10
F	MÓDULO 6	744,22	F	MÓDULO 6	515,10	F	MÓDULO 6	471,06
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.792,01</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.562,89</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.383,16</b>

Mot Exe

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Motorista Executivo (44h/semana)	Posto de Serviço	2

## MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Transporte
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>MOTORISTA EXECUTIVO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000178/2022 *
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

\* A categoria de Motorista Executivo ainda não consta em instrumento de negociação coletiva no Estado do Ceará, tendo sido estabelecido o salário base a partir de pesquisa de mercado, nos termos da IN n.º 73/2020 do Ministério da Economia, conforme detalhado nos Estudos Preliminares. Para os demais benefícios foram utilizados os parâmetros da Convenção Coletiva vigente dos demais profissionais motoristas

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		2.781,33
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>2.781,33</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Mot Exe

<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
2.1	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</b>	(%)	<b>Valor (R\$)</b>
2.1.1	13º Salário	8,33%	231,68
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	309,01
<b>Subtotal</b>			<b>540,69</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	215,19
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>755,89</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	183,83
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>724,53</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	%	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	556,27
2.2.2	Salário Educação	2,50%	69,53
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	166,88
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	41,72
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	27,81
2.2.6	SEBRAE	0,60%	16,69
2.2.7	INCRA	0,20%	5,56
2.2.8	FGTS	8,00%	222,51

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	%	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	556,27
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	166,88
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	222,51

Mot Exe

<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>39,80%</b>	<b>1.106,97</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>34,00%</b>	<b>945,65</b>
----------------------------	---------------	-----------------	----------------------------	---------------	---------------

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

#### SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS

2.3	Benefícios mensais e diários	(%)
2.3.1	Transporte	
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação	
2.3.3	Cesta Básica	
2.3.4	Assistência Médica e familiar	
2.3.5	Auxílio Creche	
2.3.6	Auxílio Funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
<b>Total Submódulo 2.3</b>		

<b>Total Submódulo 2.3</b>	
0,00	
480,46	
103,64	
41,00	
0,00	
6,72	
0	
<b>631,82</b>	

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	755,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.106,97
2.3	Benefícios mensais e diários	631,82
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.494,67</b>

SIMPLES NACIONAL		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	724,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	945,65
2.3	Benefícios mensais e diários	631,82
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.302,00</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
---	-------------------------------	--------------------

3.1	Aviso prévio <b>indenizado</b>
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	21,52
<b>Total Módulo 3</b>		<b>91,35</b>

### Mot Exe

12,86
1,03
0
54,08
1,86

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	18,39
<b>Total Módulo 3</b>		<b>88,22</b>

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>
<b>Subtotal</b>	

	<b>Valor (R\$)</b>
	0
	1,29
	4,29
	0,83
	0,86
	0
	<b>7,27</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	2,89

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	2,47

Mot Exe

<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>10,16</b>
--	--------------

<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>9,74</b>
---	-------------

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,75

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,30
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	2,92
4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>3,97</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,26
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	2,49
4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>3,50</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	10,16
4.2	Afastamento Maternidade	3,97
<b>Total Módulo 4</b>		<b>14,13</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	9,74
4.2	Afastamento Maternidade	3,50
<b>Total Módulo 4</b>		<b>13,24</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

Mot Exe

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>
5.1	Uniformes
5.2	Crachá
5.3	Máscara Reutilizável
5.4	EPI's
5.5	Copo Reutilizável
<b>Total Módulo 5</b>	

	<b>Valor (R\$)</b>
	126,73
	1,02
	3,20
	0,00
	1,35
	<b>132,30</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<b>VALOR (R\$)</b>
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,78%	98,15	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,78%	98,15	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,78%	94,64
6.2	<i>Lucro</i>	1,79%	100,45	6.2	<i>Lucro</i>	1,79%	100,45	6.2	<i>Lucro</i>	1,79%	96,87
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>PIS</i>	1,65%	94,39		<i>PIS</i>	0,65%	37,80		<i>PIS</i>	0,56%	30,87
	<i>COFINS</i>	7,60%	434,75		<i>COFINS</i>	3,00%	174,47		<i>COFINS</i>	2,58%	142,21
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%	
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>		
	<i>ISS</i>	5,00%	286,02		<i>ISS</i>	5,00%	290,79		<i>ISS</i>	5,00%	275,65
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>		<b>1.013,76</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>701,66</b>		<b>Total Módulo 6</b>		<b>640,24</b>	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – *MOTORISTA EXECUTIVO***

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		
A	MÓDULO 1	2.781,33	A	MÓDULO 1	2.781,33	A	MÓDULO 1	2.781,33
B	MÓDULO 2	2.494,67	B	MÓDULO 2	2.494,67	B	MÓDULO 2	2.302,00
C	MÓDULO 3	91,35	C	MÓDULO 3	91,35	C	MÓDULO 3	88,22
D	MÓDULO 4	14,13	D	MÓDULO 4	14,13	D	MÓDULO 4	13,24
E	MÓDULO 5	132,30	E	MÓDULO 5	132,30	E	MÓDULO 5	132,30
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		5.513,79	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		5.513,79	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		5.317,08
F	MÓDULO 6	1.013,76	F	MÓDULO 6	701,66	F	MÓDULO 6	640,24
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>6.527,55</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>6.215,45</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.957,32</b>

Op TLMK

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Operador de Telemarketing (36h/semana)	Posto de Serviço	17

## MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Telefonia ou Telemarketing
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4223-15
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>OPERADOR DE TELEMARKETING</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000201/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.279,70
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.279,70</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Op TLMK

2.1.1	13º Salário	8,33%	106,60
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	142,17
	<b>Subtotal</b>		<b>248,77</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	99,01
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>347,79</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	84,58
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>333,36</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	255,94
2.2.2	Salário Educação	2,50%	31,99
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	76,78
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	19,20
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	12,80
2.2.6	SEBRAE	0,60%	7,68
2.2.7	INCRA	0,20%	2,56
2.2.8	FGTS	8,00%	102,38
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>39,80%</b>	<b>509,32</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	255,94
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	76,78
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	102,38
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>34,00%</b>	<b>435,10</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Op TLMK

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		87,02
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		4,64
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>701,97</b>

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	347,79	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	333,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	509,32	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	435,10
2.3	Benefícios mensais e diáriost	701,97	2.3	Benefícios mensais e diáriost	701,97
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.559,08</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.470,42</b>

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	4,26
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,34

Op TLMK

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

0
24,88
0,86

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	9,90
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>40,24</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	8,46
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>38,80</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	1,48
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,12
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,64
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	142,46
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
	<b>Subtotal</b>	<b>144,70</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	57,59
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>202,29</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	49,20
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>193,90</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,35

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,14
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,34
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,83</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,12
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,15
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>1,62</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	202,29
4.2	Afastamento Maternidade	1,83
<b>Total Módulo 4</b>		<b>204,12</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	193,90
4.2	Afastamento Maternidade	1,62
<b>Total Módulo 4</b>		<b>195,52</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	15,56

Op TLMK

5.2	Crachá		1,02
5.3	Máscara Reutilizável		3,20
5.4	Ferramenta de Trabalho		12,96
5.5	Copo Reutilizável		1,35
<b>Total Módulo 5</b>			<b>34,09</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	55,49	6.1	Custos Indiretos	1,78%	55,49	6.1	Custos Indiretos	1,78%	53,73
6.2	Lucro	1,79%	56,79	6.2	Lucro	1,79%	56,79	6.2	Lucro	1,79%	54,99
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	53,36		PIS	0,65%	21,37		PIS	0,56%	17,52
	COFINS	7,60%	245,79		COFINS	3,00%	98,64		COFINS	2,58%	80,73
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	161,70		ISS	5,00%	164,40		ISS	5,00%	156,49
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>573,13</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>396,69</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>363,46</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – *OPERADOR DE TELEMARKETING***

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		
A	MÓDULO 1	1.279,70	A	MÓDULO 1	1.279,70	A	MÓDULO 1	1.279,70
B	MÓDULO 2	1.559,08	B	MÓDULO 2	1.559,08	B	MÓDULO 2	1.470,42
C	MÓDULO 3	40,24	C	MÓDULO 3	40,24	C	MÓDULO 3	38,80
D	MÓDULO 4	204,12	D	MÓDULO 4	204,12	D	MÓDULO 4	195,52
E	MÓDULO 5	34,09	E	MÓDULO 5	34,09	E	MÓDULO 5	34,09
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.117,23	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.117,23	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.018,53
F	MÓDULO 6	573,13	F	MÓDULO 6	396,69	F	MÓDULO 6	363,46
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.690,36</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.513,92</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.381,99</b>

Recep Sede 44h

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Recepção Sede (44h/semana)	Posto de Serviço	10

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA</b> (Recepção Sede)
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.409,72
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.409,72</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Recep Sede 44h

2.1.1	13º Salário	8,33%	117,43
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	156,62
<b>Subtotal</b>			<b>274,05</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	103,59
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>377,64</b>

SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	87,70
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>361,75</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	281,94
2.2.2	Salário Educação	2,50%	35,24
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	56,39
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	21,15
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	14,10
2.2.6	SEBRAE	0,60%	8,46
2.2.7	INCRA	0,20%	2,82
2.2.8	FGTS	8,00%	112,78
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>532,87</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	281,94
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	56,39
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	112,78
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>451,11</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Recep Sede 44h

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diárioss</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		79,22
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		5,11
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>694,64</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	377,64	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	361,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	532,87	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	451,11
2.3	Benefícios mensais e diárioss	694,64	2.3	Benefícios mensais e diárioss	694,64
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.605,15</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.507,50</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	5,09
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,41

Recep Sede 44h

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

0
27,41
0,94

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	10,36
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>44,21</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	8,77
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>42,62</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>
	<b>Subtotal</b>

	<b>Valor (R\$)</b>
	0
	0,98
	0,14
	0,42
	79,95
	0
	<b>81,49</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	30,80
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>112,29</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	26,08
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>107,57</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,38

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,14
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,40
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,92</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,12
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,19
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	<b>1,69</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	112,29
4.2	Afastamento Maternidade	1,92
<b>Total Módulo 4</b>		<b>114,22</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	107,57
4.2	Afastamento Maternidade	1,69
<b>Total Módulo 4</b>		<b>109,26</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	103,70

Recep Sede 44h

5.2	<i>Crachá</i>	1,02
5.3	<i>Máscara Reutilizável</i>	3,20
5.4	<i>EPI's</i>	0,00
5.5	<i>Copo Reutilizável</i>	1,35
<b>Total Módulo 5</b>		<b>109,27</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	58,43	6.1	Custos Indiretos	1,78%	58,43	6.1	Custos Indiretos	1,78%	56,57
6.2	Lucro	1,79%	59,80	6.2	Lucro	1,79%	59,80	6.2	Lucro	1,79%	57,91
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	56,19		PIS	0,65%	22,51		PIS	0,56%	18,45
	COFINS	7,60%	258,82		COFINS	3,00%	103,87		COFINS	2,58%	85,01
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	170,28		ISS	5,00%	173,12		ISS	5,00%	164,77
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>603,52</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>417,73</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>382,71</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (Recepção Sede)**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>
A	MÓDULO 1	1.409,72	A	MÓDULO 1	1.409,72
B	MÓDULO 2	1.605,15	B	MÓDULO 2	1.605,15
C	MÓDULO 3	44,21	C	MÓDULO 3	44,21
D	MÓDULO 4	114,22	D	MÓDULO 4	114,22
E	MÓDULO 5	109,27	E	MÓDULO 5	109,27
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.282,57	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.282,57
F	MÓDULO 6	603,52	F	MÓDULO 6	417,73
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.886,09</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.700,30</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.561,08</b>

Recep Atend 44h

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Repcionista / Atendimento (44h/semana)	Posto de Serviço	6

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA</b> (Atendimento 44h)
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.409,72
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.409,72</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Recep Atend 44h

2.1.1	13º Salário	8,33%	117,43
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	156,62
<b>Subtotal</b>			<b>274,05</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	103,59
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>377,64</b>

SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	87,70
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>361,75</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	281,94
2.2.2	Salário Educação	2,50%	35,24
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	56,39
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	21,15
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	14,10
2.2.6	SEBRAE	0,60%	8,46
2.2.7	INCRA	0,20%	2,82
2.2.8	FGTS	8,00%	112,78
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>532,87</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	281,94
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	56,39
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	112,78
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>451,11</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Recep Atend 44h

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diárioss</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		79,22
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		5,11
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>694,64</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	377,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	532,87
2.3	Benefícios mensais e diárioss	694,64
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.605,15</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	361,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	451,11
2.3	Benefícios mensais e diárioss	694,64
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.507,50</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>

<b>Valor (R\$)</b>
5,09
0,41

Recep Atend 44h

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	10,36
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>44,21</b>

0
27,41
0,94

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	8,77
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>42,62</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,98
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,14
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,42
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	79,95
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
	<b>Subtotal</b>	<b>81,49</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	30,80
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>112,29</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	26,08
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>107,57</b>

<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		
<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,38

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,14
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,40
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,92</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,12
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,19
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>1,69</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	112,29
4.2	Afastamento Maternidade	1,92
<b>Total Módulo 4</b>		<b>114,22</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	107,57
4.2	Afastamento Maternidade	1,69
<b>Total Módulo 4</b>		<b>109,26</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

Recep Atend 44h

5.2	Crachá							1,02
5.3	Máscara Reutilizável							3,20
5.4	EPI's							0,00
5.5	Copo Reutilizável							1,35
<b>Total Módulo 5</b>								<b>91,14</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	58,11	6.1	Custos Indiretos	1,78%	58,11	6.1	Custos Indiretos	1,78%	56,25
6.2	Lucro	1,79%	59,47	6.2	Lucro	1,79%	59,47	6.2	Lucro	1,79%	57,58
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	55,88		PIS	0,65%	22,38		PIS	0,56%	18,35
	COFINS	7,60%	257,39		COFINS	3,00%	103,30		COFINS	2,58%	84,52
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	169,34		ISS	5,00%	172,16		ISS	5,00%	163,83
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>600,19</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>415,42</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>380,53</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (Atendimento 44h)**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	
A	MÓDULO 1	1.409,72	A	MÓDULO 1	1.409,72	A	MÓDULO 1	1.409,72
B	MÓDULO 2	1.605,15	B	MÓDULO 2	1.605,15	B	MÓDULO 2	1.507,50
C	MÓDULO 3	44,21	C	MÓDULO 3	44,21	C	MÓDULO 3	42,62
D	MÓDULO 4	114,22	D	MÓDULO 4	114,22	D	MÓDULO 4	109,26
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.264,44	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.264,44	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.160,24
F	MÓDULO 6	600,19	F	MÓDULO 6	415,42	F	MÓDULO 6	380,53
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.864,63</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.679,86</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.540,77</b>

Recep Atend 30h\_Caucaia

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Caucaia	Posto de Serviço	1

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA</b> (Atendimento 30h) - CAUCAIA
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		961,17
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>961,17</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Recep Atend 30h\_Caucaia

2.1.1	13º Salário	8,33%	80,07
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	106,79
	<b>Subtotal</b>		<b>186,85</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	70,63	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>257,48</b>	

SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	59,79	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>246,64</b>	

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	2,50%	24,03
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	14,42
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	9,61
2.2.6	SEBRAE	0,60%	5,77
2.2.7	INCRA	0,20%	1,92
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>363,32</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>307,57</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Recep Atend 30h\_Caucaia

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		89,33
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		3,48
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>703,12</b>

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	257,48	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	246,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	363,32	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	307,57
2.3	Benefícios mensais e diáriost	703,12	2.3	Benefícios mensais e diáriost	703,12
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.323,92</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.257,34</b>

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	3,47
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,28

3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado

0
18,69
0,64

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	7,06
<b>Total Módulo 3</b>		<b>30,14</b>

SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	5,98
<b>Total Módulo 3</b>		<b>29,06</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	
4.1	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	Substituto na cobertura de férias
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença
4.1.6	Outros (especificar)
<b>Subtotal</b>	

	Valor (R\$)
	0
	0,67
	0,09
	0,29
	54,51
	0
	<b>55,56</b>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	21,00
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>76,56</b>

SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	17,78
<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>73,34</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)	Valor (R\$)
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,26

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,10
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,96
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,32</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,08
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,81
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	<b>1,15</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	76,56
4.2	Afastamento Maternidade	1,32
<b>Total Módulo 4</b>		<b>77,88</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	73,34
4.2	Afastamento Maternidade	1,15
<b>Total Módulo 4</b>		<b>74,49</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

5	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

Recep Atend 30h Caucaia

5.2	<i>Crachá</i>	1,02
5.3	<i>Máscara Reutilizável</i>	3,20
5.4	<i>EPI's</i>	0,00
5.5	<i>Copo Reutilizável</i>	1,35
<b>Total Módulo 5</b>		<b>91,14</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	44,22	6.1	Custos Indiretos	1,78%	44,22	6.1	Custos Indiretos	1,78%	42,95
6.2	Lucro	1,79%	45,26	6.2	Lucro	1,79%	45,26	6.2	Lucro	1,79%	43,97
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	42,53		PIS	0,65%	17,03		PIS	0,56%	14,01
	COFINS	7,60%	195,88		COFINS	3,00%	78,61		COFINS	2,58%	64,54
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	128,87		ISS	5,00%	131,02		ISS	5,00%	125,11
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>456,76</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>316,14</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>290,58</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) - CAUCAIA**

LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17
B	MÓDULO 2	1.323,92	B	MÓDULO 2	1.323,92	B	MÓDULO 2	1.257,34
C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	29,06
D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	74,49
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.484,26	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.484,26	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.413,20
F	MÓDULO 6	456,76	F	MÓDULO 6	316,14	F	MÓDULO 6	290,58
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.941,02</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.800,40</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.703,78</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Crato	Posto de Serviço	1

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA</b> (Atendimento 30h) – CRATO
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.1	Salário Base		961,17
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>961,17</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>

Recep Atend 30h\_Crato

2.1.1	13º Salário	8,33%	80,07
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	106,79
	<b>Subtotal</b>		<b>186,85</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	70,63	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>257,48</b>	

SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	59,79	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>246,64</b>	

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	2,50%	24,03
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	14,42
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	9,61
2.2.6	SEBRAE	0,60%	5,77
2.2.7	INCRA	0,20%	1,92
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>363,32</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>307,57</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Recep Atend 30h\_Crato

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		45,23
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		3,48
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>659,02</b>

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	257,48	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	246,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	363,32	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	307,57
2.3	Benefícios mensais e diáriost	659,02	2.3	Benefícios mensais e diáriost	659,02
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.279,82</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.213,24</b>

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	3,47
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,28

Recep Atend 30h\_Crato

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>0</b>
18,69
0,64

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	7,06
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>30,14</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	5,98
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>29,06</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,67
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,09
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,29
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	54,51
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
	<b>Subtotal</b>	<b>55,56</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	17,78
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>73,34</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	21,00
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>76,56</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	17,78
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>73,34</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)	Valor (R\$)
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,26

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,10
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,96
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,32</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,08
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,81
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>1,15</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	76,56
4.2	Afastamento Maternidade	1,32
<b>Total Módulo 4</b>		<b>77,88</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	73,34
4.2	Afastamento Maternidade	1,15
<b>Total Módulo 4</b>		<b>74,49</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
5.1	Uniformes	85,57

Recep Atend 30h\_Crato

5.2	<i>Crachá</i>	1,02
5.3	<i>Máscara Reutilizável</i>	3,20
5.4	<i>EPI's</i>	0,00
5.5	<i>Copo Reutilizável</i>	1,35
<b>Total Módulo 5</b>		<b>91,14</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	43,43	6.1	Custos Indiretos	1,78%	43,43	6.1	Custos Indiretos	1,78%	42,17
6.2	Lucro	1,79%	44,46	6.2	Lucro	1,79%	44,46	6.2	Lucro	1,79%	43,16
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	41,77		PIS	0,65%	16,73		PIS	0,56%	13,75
	COFINS	7,60%	192,40		COFINS	3,00%	77,21		COFINS	2,58%	63,36
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	126,58		ISS	5,00%	128,69		ISS	5,00%	122,82
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>448,64</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>310,52</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>285,26</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – CRATO**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17
B	MÓDULO 2	1.279,82	B	MÓDULO 2	1.279,82	B	MÓDULO 2	1.213,24
C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	29,06
D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	74,49
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.440,16	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.440,16	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.369,10
F	MÓDULO 6	448,64	F	MÓDULO 6	310,52	F	MÓDULO 6	285,26
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.888,80</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.750,68</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.654,36</b>

Recep Atend 30h\_Crato

Página 122

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 02/05/2022 09:02:48  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Recep Atend 30h\_J.N.

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – J.N.	Posto de Serviço	1

## MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA</b> (Atendimento 30h) – J.N
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		961,17
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>961,17</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Recep Atend 30h\_J.N.

2.1.1	13º Salário	8,33%	80,07
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	106,79
	<b>Subtotal</b>		<b>186,85</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	70,63	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>257,48</b>	

SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	59,79	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>246,64</b>	

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	2,50%	24,03
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	14,42
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	9,61
2.2.6	SEBRAE	0,60%	5,77
2.2.7	INCRA	0,20%	1,92
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>363,32</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>307,57</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Recep Atend 30h\_J.N.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		45,23
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		3,48
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>659,02</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	257,48	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	246,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	363,32	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	307,57
2.3	Benefícios mensais e diáriost	659,02	2.3	Benefícios mensais e diáriost	659,02
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.279,82</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.213,24</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	3,47
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,28

Recep Atend 30h\_J.N.

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>0</b>
18,69
0,64

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	7,06
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>30,14</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	5,98
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>29,06</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,67
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,09
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,29
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	54,51
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
	<b>Subtotal</b>	<b>55,56</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	17,78
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>73,34</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	21,00
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>76,56</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	17,78
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>73,34</b>

Recep Atend 30h\_J.N.

#### **SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,26

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,10
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,96
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,32</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,08
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,81
4.2.4	Outros	
<b>Total</b> Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)		<b>1,15</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	76,56
4.2	Afastamento Maternidade	1,32
<b>Total Módulo 4</b>		<b>77,88</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	73,34
4.2	Afastamento Maternidade	1,15
<b>Total Módulo 4</b>		<b>74,49</b>

#### **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

Recep Atend 30h J.N.

5.2	<i>Crachá</i>	1,02
5.3	<i>Máscara Reutilizável</i>	3,20
5.4	<i>EPI's</i>	0,00
5.5	<i>Copo Reutilizável</i>	1,35
<b>Total Módulo 5</b>		<b>91,14</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	43,43	6.1	Custos Indiretos	1,78%	43,43	6.1	Custos Indiretos	1,78%	42,17
6.2	Lucro	1,79%	44,46	6.2	Lucro	1,79%	44,46	6.2	Lucro	1,79%	43,16
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	41,77		PIS	0,65%	16,73		PIS	0,56%	13,75
	COFINS	7,60%	192,40		COFINS	3,00%	77,21		COFINS	2,58%	63,36
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	126,58		ISS	5,00%	128,69		ISS	5,00%	122,82
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>448,64</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>310,52</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>285,26</b>

Recep Atend 30h\_J.N.

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – J.N**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17
B	MÓDULO 2	1.279,82	B	MÓDULO 2	1.279,82	B	MÓDULO 2	1.213,24
C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	29,06
D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	74,49
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.440,16	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.440,16	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.369,10
F	MÓDULO 6	448,64	F	MÓDULO 6	310,52	F	MÓDULO 6	285,26
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.888,80</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.750,68</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.654,36</b>

Recep Atend 30h\_J.N.

Página 130

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 02/05/2022 09:02:48  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Sobral	Posto de Serviço	1

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA</b> (Atendimento 30h) – <b>Sobral</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.1	Salário Base		961,17
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>961,17</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>

Recep Atend 30h\_Sobral

2.1.1	13º Salário	8,33%	80,07
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	106,79
	<b>Subtotal</b>		<b>186,85</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	70,63	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>257,48</b>	

SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	59,79	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>246,64</b>	

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	2,50%	24,03
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	14,42
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	9,61
2.2.6	SEBRAE	0,60%	5,77
2.2.7	INCRA	0,20%	1,92
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>363,32</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>307,57</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Recep Atend 30h\_Sobral

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		0,00
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		3,48
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>613,79</b>

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	257,48	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	246,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	363,32	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	307,57
2.3	Benefícios mensais e diáriost	613,79	2.3	Benefícios mensais e diáriost	613,79
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.234,59</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.168,01</b>

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	3,47
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,28

Recep Atend 30h\_Sobral

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>0</b>
18,69
0,64

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	7,06
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>30,14</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	5,98
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>29,06</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,67
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,09
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,29
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	54,51
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
	<b>Subtotal</b>	<b>55,56</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	17,78
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>73,34</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	21,00
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>76,56</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	17,78
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>73,34</b>

<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		
<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,26

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,10
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,96
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,32</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,08
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,81
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	<b>1,15</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	76,56
4.2	Afastamento Maternidade	1,32
<b>Total Módulo 4</b>		<b>77,88</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	73,34
4.2	Afastamento Maternidade	1,15
<b>Total Módulo 4</b>		<b>74,49</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

Recep Atend 30h\_Sobral

5.2	<i>Crachá</i>	1,02
5.3	<i>Máscara Reutilizável</i>	3,20
5.4	<i>EPI's</i>	0,00
5.5	<i>Copo Reutilizável</i>	1,35
<b>Total Módulo 5</b>		<b>91,14</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	42,63	6.1	Custos Indiretos	1,78%	42,63	6.1	Custos Indiretos	1,78%	41,36
6.2	Lucro	1,79%	43,63	6.2	Lucro	1,79%	43,63	6.2	Lucro	1,79%	42,34
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	41,00		PIS	0,65%	16,42		PIS	0,56%	13,49
	COFINS	7,60%	188,83		COFINS	3,00%	75,78		COFINS	2,58%	62,15
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	124,23		ISS	5,00%	126,30		ISS	5,00%	120,48
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>440,32</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>304,76</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>279,82</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – Sobral**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17
B	MÓDULO 2	1.234,59	B	MÓDULO 2	1.234,59	B	MÓDULO 2	1.168,01
C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	29,06
D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	74,49
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.394,93	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.394,93	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.323,87
F	MÓDULO 6	440,32	F	MÓDULO 6	304,76	F	MÓDULO 6	279,82
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.835,25</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.699,69</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.603,69</b>

Recep Atend 30h\_Sobral

Página 138

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 02/05/2022 09:02:48  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Recep Atend 30h\_Maracanaú

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Maracanaú	Posto de Serviço	1

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA</b> (Atendimento 30h) – Maracanaú
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		961,17
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>961,17</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Recep Atend 30h\_Maracanaú

2.1.1	13º Salário	8,33%	80,07
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	106,79
	<b>Subtotal</b>		<b>186,85</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	70,63	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>257,48</b>	

SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	59,79	
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>246,64</b>	

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	2,50%	24,03
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	14,42
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	9,61
2.2.6	SEBRAE	0,60%	5,77
2.2.7	INCRA	0,20%	1,92
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>363,32</b>

SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	192,23
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	38,45
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	76,89
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>307,57</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Recep Atend 30h\_Maracanaú

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diárioss</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		59,93
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,81
2.3.6	Auxílio Funeral		3,48
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>673,72</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	257,48	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	246,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	363,32	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	307,57
2.3	Benefícios mensais e diárioss	673,72	2.3	Benefícios mensais e diárioss	673,72
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.294,52</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.227,94</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	3,47
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,28

Recep Atend 30h\_Maracanaú

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<b>0</b>
18,69
0,64

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	7,06
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>30,14</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	5,98
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>29,06</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,67
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,09
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,29
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	54,51
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
	<b>Subtotal</b>	<b>55,56</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	21,00
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>76,56</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	17,78
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>73,34</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)	Valor (R\$)
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,26

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,10
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,96
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>1,32</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,08
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,81
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	<b>1,15</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	76,56
4.2	Afastamento Maternidade	1,32
<b>Total Módulo 4</b>		<b>77,88</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	73,34
4.2	Afastamento Maternidade	1,15
<b>Total Módulo 4</b>		<b>74,49</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

5	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

Recep Atend 30h\_Maracanaú

5.2	Crachá							1,02
5.3	Máscara Reutilizável							3,20
5.4	EPI's							0,00
5.5	Copo Reutilizável							1,35
<b>Total Módulo 5</b>								<b>91,14</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	43,70	6.1	Custos Indiretos	1,78%	43,70	6.1	Custos Indiretos	1,78%	42,43
6.2	Lucro	1,79%	44,72	6.2	Lucro	1,79%	44,72	6.2	Lucro	1,79%	43,43
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	42,02		PIS	0,65%	16,83		PIS	0,56%	13,84
	COFINS	7,60%	193,56		COFINS	3,00%	77,68		COFINS	2,58%	63,76
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	127,34		ISS	5,00%	129,47		ISS	5,00%	123,58
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>451,34</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>312,40</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>287,04</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – Maracanaú**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17	A	MÓDULO 1	961,17
B	MÓDULO 2	1.294,52	B	MÓDULO 2	1.294,52	B	MÓDULO 2	1.227,94
C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	30,14	C	MÓDULO 3	29,06
D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	77,88	D	MÓDULO 4	74,49
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.454,86	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.454,86	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.383,80
F	MÓDULO 6	451,34	F	MÓDULO 6	312,40	F	MÓDULO 6	287,04
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.906,20</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.767,26</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.670,84</b>

Recep Atend 30h\_Maracanaú

Página 146

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 02/05/2022 09:02:48  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
Supervisor de Informática (40h/semana)	Posto de Serviço	1

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9501-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>SUPERVISOR DE INFORMÁTICA</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000190/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.1	Salário Base		2.456,19
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>2.456,19</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>

Sup Inf

2.1.1	13º Salário	8,33%	204,60
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	272,88
	<b>Subtotal</b>		<b>477,48</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	180,49
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>657,97</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	152,79
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>630,28</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	491,24
2.2.2	Salário Educação	2,50%	61,40
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	98,25
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	36,84
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	24,56
2.2.6	SEBRAE	0,60%	14,74
2.2.7	INCRA	0,20%	4,91
2.2.8	FGTS	8,00%	196,50
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>928,44</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	491,24
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	98,25
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	196,50
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>785,98</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Sup Inf

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			<b>Total Submódulo 2.3</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diárioss</b>	<b>(%)</b>	
2.3.1	Transporte		16,43
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		480,46
2.3.3	Cesta Básica		88,04
2.3.4	Assistência Médica e familiar		41,00
2.3.5	Auxílio Creche		0,80
2.3.6	Auxílio Funeral		5,61
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>632,34</b>

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	657,97	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	630,28
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	928,44	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	785,98
2.3	Benefícios mensais e diárioss	632,34	2.3	Benefícios mensais e diárioss	632,34
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.218,75</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.048,60</b>

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <i>indenizado</i>	8,86
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio <i>indenizado</i>	0,71

Sup Inf

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<i>0</i>
47,76
1,64

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	18,05
<b>Total Módulo 3</b>		<b>77,02</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	15,28
<b>Total Módulo 3</b>		<b>74,25</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	1,71
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,24
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,74
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	54,28
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
<b>Subtotal</b>		<b>56,97</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	21,53
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>78,50</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	18,23
<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>75,20</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,66

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,25
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	2,45
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	<b>Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>3,36</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,21
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	2,07
4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>2,94</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	78,50
4.2	Afastamento Maternidade	3,36
<b>Total Módulo 4</b>		<b>81,86</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	75,20
4.2	Afastamento Maternidade	2,94
<b>Total Módulo 4</b>		<b>78,14</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

5.2	Crachá
5.3	Máscara Reutilizável
5.4	EPI's
5.5	Copo Reutilizável
<b>Total Módulo 5</b>	

Sup Inf

1,02
3,20
0,00
1,35
<b>91,14</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	87,66	6.1	Custos Indiretos	1,78%	87,66	6.1	Custos Indiretos	1,78%	84,52
6.2	Lucro	1,79%	89,73	6.2	Lucro	1,79%	89,73	6.2	Lucro	1,79%	86,51
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	84,31		PIS	0,65%	33,77		PIS	0,56%	27,57
	COFINS	7,60%	388,32		COFINS	3,00%	155,84		COFINS	2,58%	127,00
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	255,48		ISS	5,00%	259,74		ISS	5,00%	246,16
<b>Total de tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,65%</b>		<b>Total de tributos</b>		<b>8,14%</b>	
<b>Total Módulo 6</b>		<b>905,50</b>		<b>Total Módulo 6</b>			<b>626,74</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>571,76</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – *SUPERVISOR DE INFORMÁTICA***

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		
A	MÓDULO 1	2.456,19	A	MÓDULO 1	2.456,19	A	MÓDULO 1	2.456,19
B	MÓDULO 2	2.218,75	B	MÓDULO 2	2.218,75	B	MÓDULO 2	2.048,60
C	MÓDULO 3	77,02	C	MÓDULO 3	77,02	C	MÓDULO 3	74,25
D	MÓDULO 4	81,86	D	MÓDULO 4	81,86	D	MÓDULO 4	78,14
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.924,97	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.924,97	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.748,32
F	MÓDULO 6	905,50	F	MÓDULO 6	626,74	F	MÓDULO 6	571,76
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.830,47</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.551,71</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.320,08</b>

Coordenador de Serviços

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Coordenador de Serviços Terceirizados (44h/semana)	Posto de Serviço	1

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Secretaria e Expediente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000092/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

## MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		2.109,65
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>2.109,65</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)

Coordenador de Serviços

2.1.1	13º Salário	8,33%	175,73
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	234,38
	<b>Subtotal</b>		<b>410,12</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	155,02
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>565,14</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	131,24
	<b>Total Submódulo 2.1</b>	<b>541,35</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	421,93
2.2.2	Salário Educação	2,50%	52,74
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	84,39
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	31,64
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	21,10
2.2.6	SEBRAE	0,60%	12,66
2.2.7	INCRA	0,20%	4,22
2.2.8	FGTS	8,00%	168,77
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>797,45</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	421,93
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	84,39
2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	168,77
	<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>675,09</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

## Coordenador de Serviços

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>		
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>
2.3.1	Transporte	
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação	
2.3.3	Cesta Básica	
2.3.4	Assistência Médica e familiar	
2.3.5	Auxílio Creche	
2.3.6	Auxílio Funeral	
2.3.7	Outros (especificar)	
<b>Total Submódulo 2.3</b>		
		37,22
		480,46
		88,04
		41,00
		0,81
		7,64
		0
		<b>655,17</b>

### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	565,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	797,45
2.3	Benefícios mensais e diáriost	655,17
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.017,76</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	541,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	675,09
2.3	Benefícios mensais e diáriost	655,17
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.871,61</b>

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio <b>indenizado</b>	7,61
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,61

Coordenador de Serviços

3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>
3.4	Aviso prévio <b>trabalhado</b>
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>

<i>0</i>
41,02
1,41

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	15,51
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>66,16</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	13,13
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>63,78</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>
	<b>Subtotal</b>

	<b>Valor (R\$)</b>
	0
	0,98
	0,20
	0,63
	3,28
	0
	<b>5,09</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	1,92
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>7,01</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	1,63
	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>6,72</b>

Coordenador de Serviços

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,57

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,22
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	2,10
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)	<b>2,89</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,18
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,78
4.2.4	Outros	
<b>Total</b>	Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)	<b>2,53</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	7,01
4.2	Afastamento Maternidade	2,89
<b>Total Módulo 4</b>		<b>9,90</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	6,72
4.2	Afastamento Maternidade	2,53
<b>Total Módulo 4</b>		<b>9,25</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	85,57

Coordenador de Serviços

5.2	<i>Crachá</i>	1,02
5.3	<i>Máscara Reutilizável</i>	3,20
5.4	<i>EPI's</i>	0,00
5.5	<i>Copo Reutilizável</i>	1,35
<b>Total Módulo 5</b>		<b>91,14</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,78%	76,44	6.1	Custos Indiretos	1,78%	76,44	6.1	Custos Indiretos	1,78%	73,79
6.2	Lucro	1,79%	78,24	6.2	Lucro	1,79%	78,24	6.2	Lucro	1,79%	75,52
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	PIS	1,65%	73,52		PIS	0,65%	29,44		PIS	0,56%	24,07
	COFINS	7,60%	338,62		COFINS	3,00%	135,89		COFINS	2,58%	110,87
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	222,78		ISS	5,00%	226,49		ISS	5,00%	145,20
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>789,60</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>546,50</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>429,45</b>

Coordenador de Serviços

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO		SIMPLES NACIONAL	
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)
A	MÓDULO 1	2.109,65	A	MÓDULO 1	2.109,65
B	MÓDULO 2	2.017,76	B	MÓDULO 2	2.017,76
C	MÓDULO 3	66,16	C	MÓDULO 3	66,16
D	MÓDULO 4	9,90	D	MÓDULO 4	9,90
E	MÓDULO 5	91,14	E	MÓDULO 5	91,14
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.294,60	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.294,60
F	MÓDULO 6	789,60	F	MÓDULO 6	546,50
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.084,20</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.841,10</b>
					<b>VALOR TOTAL</b>
					<b>4.574,88</b>

Coordenador de Serviços

Página 161

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 02/05/2022 09:02:48  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

## QUADRO RESUMO

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
Arquivista	Posto de Serviço	1
Assistente Administrativo (44h/semana)	Posto de Serviço	5
Assistente Administrativo (30h/semana)	Posto de Serviço	10
Atendente de Consultório Odontológico (44h/semana)	Posto de Serviço	1
Auxiliar de Depósito (44h/semana)	Posto de Serviço	6
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	1
Auxiliar Técnico (44h/semana)	Posto de Serviço	12
Contínuo (44h/semana)	Posto de Serviço	3
Copeiro (44h/semana)	Posto de Serviço	12
Motorista Categoria "D" (44h/semana)	Posto de Serviço	4
Motorista Categoria "D" – Acima de 21 Lugares (44h/semana)	Posto de Serviço	3
Motorista Executivo (44h/semana)	Posto de Serviço	2
Operador de Telemarketing (36h/semana)	Posto de Serviço	17
Recepção Sede (44h/semana)	Posto de Serviço	10
Recepcionista / Atendimento (44h/semana)	Posto de Serviço	6
Recepcionista / Atendimento (30h/semana) – Caucaia	Posto de Serviço	1
Recepcionista / Atendimento (30h/semana) – Crato	Posto de Serviço	1
Recepcionista / Atendimento (30h/semana) – J.N.	Posto de Serviço	1
Recepcionista / Atendimento (30h/semana) – Sobral	Posto de Serviço	1
Recepcionista / Atendimento (30h/semana) – Maracanaú	Posto de Serviço	1
Supervisor de Informática (40h/semana)	Posto de Serviço	1
Coordenador de Serviços Terceirizados (44h/semana)	Posto de Serviço	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>100</b>

QUADRO RESUMO

<b>QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			
<b>LUCRO REAL</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Empregados Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Arquivista	R\$ 5.314,74	1	R\$ 5.314,74
Assistente Adm 44 horas	R\$ 3.816,11	5	R\$ 19.080,53
Assistente Adm 30 horas	R\$ 2.927,81	10	R\$ 29.278,09
Atendente de Consultório Odontológico	R\$ 3.624,10	1	R\$ 3.624,10
Auxiliar de Depósito	R\$ 3.470,36	6	R\$ 20.822,16
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.481,77	1	R\$ 3.481,77
Auxiliar Técnico	R\$ 4.170,69	12	R\$ 50.048,32
Contínuo	R\$ 3.541,45	3	R\$ 10.624,34
Copeiro	R\$ 3.476,10	12	R\$ 41.713,22
Motorista "D" até 21 lugares	R\$ 4.148,60	4	R\$ 16.594,39
Motorista "D" acima de 21 lugares	R\$ 4.792,01	3	R\$ 14.376,03
Motorista Executivo	R\$ 6.527,55	2	R\$ 13.055,10
Operador de Telemarketing	R\$ 3.690,36	17	R\$ 62.736,09
Recepcionista (Recepção) – 44h	R\$ 3.886,09	10	R\$ 38.860,92
Recepcionista (Atend Eleitor) - 44 h	R\$ 3.864,63	6	R\$ 23.187,79
Recepcionista (Caucaia) - 30 h	R\$ 2.941,02	1	R\$ 2.941,02
Recepcionista (Crato) - 30 h	R\$ 2.888,80	1	R\$ 2.888,80
Recepcionista (Juazeiro do N.) - 30 h	R\$ 2.888,80	1	R\$ 2.888,80
Recepcionista (Sobral) - 30 h	R\$ 2.835,25	1	R\$ 2.835,25
Recepcionista (Maracanaú) - 30 h	R\$ 2.906,20	1	R\$ 2.906,20
Supervisor de Informática	R\$ 5.830,47	1	R\$ 5.830,47
Coordenador Serviços Terceirizados	R\$ 5.084,20	1	R\$ 5.084,20
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 378.172,33</b>
<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Empregados Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Arquivista	R\$ 5.060,64	1	R\$ 5.060,64

**QUADRO RESUMO**

Assistente Adm 44 horas	R\$ 3.633,66	5	R\$ 18.168,28
Assistente Adm 30 horas	R\$ 2.787,83	10	R\$ 27.878,29
Atendente de Consultório Odontológico	R\$ 3.450,84	1	R\$ 3.450,84
Auxiliar de Depósito	R\$ 3.304,45	6	R\$ 19.826,70
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.315,30	1	R\$ 3.315,30
Auxiliar Técnico	R\$ 3.971,28	12	R\$ 47.655,40
Contínuo	R\$ 3.372,12	3	R\$ 10.116,35
Copeiro	R\$ 3.309,90	12	R\$ 39.718,82
Motorista "D" até 21 lugares	R\$ 3.950,25	4	R\$ 15.800,99
Motorista "D" acima de 21 lugares	R\$ 4.562,89	3	R\$ 13.688,67
Motorista Executivo	R\$ 6.215,45	2	R\$ 12.430,90
Operador de Telemarketing	R\$ 3.513,92	17	R\$ 59.736,61
Recepcionista (Recepção) – 44h	R\$ 3.700,30	10	R\$ 37.003,02
Recepcionista (Atend Eleitor) – 44 h	R\$ 3.679,86	6	R\$ 22.079,17
Recepcionista (Caucaia) – 30 h	R\$ 2.800,40	1	R\$ 2.800,40
Recepcionista (Crato) – 30 h	R\$ 2.750,68	1	R\$ 2.750,68
Recepcionista (Juazeiro do N.) - 30 h	R\$ 2.750,68	1	R\$ 2.750,68
Recepcionista (Sobral) - 30 h	R\$ 2.699,69	1	R\$ 2.699,69
Recepcionista (Maracanaú) - 30 h	R\$ 2.767,26	1	R\$ 2.767,26
Supervisor de Informática	R\$ 5.551,71	1	R\$ 5.551,71
Coordenador Serviços Terceirizados	R\$ 4.841,10	1	R\$ 4.841,10
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 360.091,50</b>

**SIMPLES NACIONAL**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Empregados Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Arquivista	R\$ 4.853,07	1	R\$ 4.853,07
Assistente Adm 44 horas	R\$ 3.496,77	5	R\$ 17.483,83
Assistente Adm 30 horas	R\$ 2.692,59	10	R\$ 26.925,89
Atendente de Consultório Odontológico	R\$ 3.311,68	1	R\$ 3.311,68
Auxiliar de Depósito	R\$ 3.183,52	6	R\$ 19.101,11

**QUADRO RESUMO**

Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.195,31	1	R\$ 3.195,31
Auxiliar Técnico	R\$ 3.819,25	12	R\$ 45.831,02
Contínuo	R\$ 3.248,06	3	R\$ 9.744,17
Copeiro	R\$ 3.189,31	12	R\$ 38.271,74
Motorista "D" até 21 lugares	R\$ 3.800,32	4	R\$ 15.201,26
Motorista "D" acima de 21 lugares	R\$ 4.383,16	3	R\$ 13.149,47
Motorista Executivo	R\$ 5.957,32	2	R\$ 11.914,64
Operador de Telemarketing	R\$ 3.381,99	17	R\$ 57.493,85
Recepção (Recepção) - 44h	R\$ 3.561,08	10	R\$ 35.610,75
Recepção (Atend Eleitor) - 44 h	R\$ 3.540,77	6	R\$ 21.244,59
Recepção (Caucaia) - 30 h	R\$ 2.703,78	1	R\$ 2.703,78
Recepção (Crato) - 30 h	R\$ 2.654,36	1	R\$ 2.654,36
Recepção (Juazeiro do N.) - 30 h	R\$ 2.654,36	1	R\$ 2.654,36
Recepção (Sobral) - 30 h	R\$ 2.603,69	1	R\$ 2.603,69
Recepção (Maracanaú) - 30 h	R\$ 2.670,84	1	R\$ 2.670,84
Supervisor de Informática	R\$ 5.320,08	1	R\$ 5.320,08
Coordenador Serviços Terceirizados	R\$ 4.574,88	1	R\$ 4.574,88
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 346.514,37</b>

<b>QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA</b> (Valor Mensal x 12 meses)		
<b>LUCRO REAL</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>
<b>R\$ 4.538.067,94</b>	<b>R\$ 4.321.097,98</b>	<b>R\$ 4.158.172,50</b>

Acréscimos Período Eleitoral

CUSTO ESTIMADO TOTAL – ACRÉSCIMOS

Categoria	Local	Quantidade de Postos	LUCRO REAL					
			Dias no mês	30	31	30	31	Subtotal
Op. TLMK	Fortaleza	68	R\$ 3.690,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3.690,36	238,09	R\$ 267.134,45
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 267.134,45</b>

Dias de Acréscimo				
Local	Abril	Maio	Setembro	Outubro
Op. TLMK Fortaleza	0	0	30	2

LUCRO PRESUMIDO									
		Dias no mês	30	31	30	31			
Local	Local	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Abril	Maio	Setembro	Outubro	Subtotal	
Op. TLMK	Fortaleza	68	R\$ 3.513,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3.513,92	226,70	R\$ 254.362,47	
									<b>TOTAL</b> R\$ 254.362,47

SIMPLES NACIONAL									
		Dias no mês	30	31	30	31			
Local	Local	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Abril	Maio	Setembro	Outubro	Subtotal	
Op. TLMK	Fortaleza	68	R\$ 3.381,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3.381,99	218,19	R\$ 244.812,44	
									<b>TOTAL</b> R\$ 244.812,44

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
Arquivista	Posto de Serviço	1
Assistente Administrativo (44h/semana)	Posto de Serviço	5
Assistente Administrativo (30h/semana)	Posto de Serviço	10
Atendente de Consultório Odontológico (44h/semana)	Posto de Serviço	1
Auxiliar de Depósito (44h/semana)	Posto de Serviço	6
Auxiliar de Serviços Gerais (44h/semana)	Posto de Serviço	1
Auxiliar Técnico (44h/semana)	Posto de Serviço	12
Contínuo (44h/semana)	Posto de Serviço	3
Copeiro (44h/semana)	Posto de Serviço	12
Motorista Categoria "D" (44h/semana)	Posto de Serviço	4
Motorista Categoria "D" – Acima de 21 Lugares (44h/semana)	Posto de Serviço	3
Motorista Executivo (44h/semana)	Posto de Serviço	2
Operador de Telemarketing (36h/semana)	Posto de Serviço	17
Recepção Sede (44h/semana)	Posto de Serviço	10
Repcionista / Atendimento (44h/semana)	Posto de Serviço	6
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Caucaia	Posto de Serviço	1
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Crato	Posto de Serviço	1
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – J.N.	Posto de Serviço	1
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Sobral	Posto de Serviço	1
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Maracanaú	Posto de Serviço	1
Supervisor de Informática (40h/semana)	Posto de Serviço	1
Coordenador de Serviços Terceirizados (44h/semana)	Posto de Serviço	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>100</b>	

<b>QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>Contrato 324/2018</b>		
<b>LUCRO REAL</b>				<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Arquivista	R\$ 5.314,74	1	R\$ 5.314,74	-	-	-
Assistente Adm 44 horas	R\$ 3.816,11	5	R\$ 19.080,53	-	-	-
Assistente Adm 30 horas	R\$ 2.927,81	10	R\$ 29.278,09	-	-	-
Atendente de Consultório Odontológico	R\$ 3.624,10	1	R\$ 3.624,10	-	-	-
Auxiliar de Depósito	R\$ 3.470,36	6	R\$ 20.822,16	-	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.481,77	1	R\$ 3.481,77	-	-	-
Auxiliar Técnico	R\$ 4.170,69	12	R\$ 50.048,32	-	-	-
Contínuo	R\$ 3.541,45	3	R\$ 10.624,34	-	-	-
Copeiro	R\$ 3.476,10	12	R\$ 41.713,22	-	-	-
Motorista "D" até 21 lugares	R\$ 4.148,60	4	R\$ 16.594,39	-	-	-
Motorista "D" acima de 21 lugares	R\$ 4.792,01	3	R\$ 14.376,03	-	-	-
Motorista Executivo	R\$ 6.527,55	2	R\$ 13.055,10	-	-	-
Operador de Telemarketing	R\$ 3.690,36	17	R\$ 62.736,09	-	-	-

Diferenças\_Ct 324-2018 e 215-2020 X Estimativa

Recepção (Recepção) - 44h	R\$ 3.886,09	10	R\$ 38.860,92	-	-	-
Recepção (Atend Eleitor) - 44 h	R\$ 3.864,63	6	R\$ 23.187,79	-	-	-
Recepção (Caucaia) - 30 h	R\$ 2.941,02	1	R\$ 2.941,02	-	-	-
Recepção (Crato) - 30 h	R\$ 2.888,80	1	R\$ 2.888,80	-	-	-
Recepção (Juazeiro do N.) - 30 h	R\$ 2.888,80	1	R\$ 2.888,80	-	-	-
Recepção (Sobral) - 30 h	R\$ 2.835,25	1	R\$ 2.835,25	-	-	-
Recepção (Maracanaú) - 30 h	R\$ 2.906,20	1	R\$ 2.906,20	-	-	-
Supervisor de Informática	R\$ 5.830,47	1	R\$ 5.830,47	-	-	-
Coordenador Serviços Terceirizados	R\$ 5.084,20	1	R\$ 5.084,20	-	-	-

**VALOR MENSAL** **R\$ 378.172,33**

**Contrato 324/2018**

<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>Contrato 324/2018</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Arquivista	R\$ 5.060,64	1	R\$ 5.060,64	-	-	-
Assistente Adm 44 horas	R\$ 3.633,66	5	R\$ 18.168,28	R\$ 3.027,02	10	30.270,20
Assistente Adm 30 horas	R\$ 2.787,83	10	R\$ 27.878,29	-	-	-
Atendente de Consultório Odontológico	R\$ 3.450,84	1	R\$ 3.450,84	R\$ 3.112,27	1	3.112,27
Auxiliar de Depósito	R\$ 3.304,45	6	R\$ 19.826,70	R\$ 2.792,14	6	16.752,84
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.315,30	1	R\$ 3.315,30	R\$ 2.792,14	1	2.792,14
Auxiliar Técnico	R\$ 3.971,28	12	R\$ 47.655,40	R\$ 3.339,96	11	36.739,56
Continuo	R\$ 3.372,12	3	R\$ 10.116,35	R\$ 2.837,66	3	8.512,98
Copeiro	R\$ 3.309,90	12	R\$ 39.718,82	R\$ 2.792,14	8	22.337,12
Motorista "D" até 21 lugares	R\$ 3.950,25	4	R\$ 15.800,99	R\$ 3.281,84	5	16.409,20
Motorista "D" acima de 21 lugares	R\$ 4.562,89	3	R\$ 13.688,67	R\$ 3.819,80	2	7.639,60
Motorista Executivo	R\$ 6.215,45	2	R\$ 12.430,90	R\$ 5.498,45	2	10.996,90
Operador de Telemarketing	R\$ 3.513,92	17	R\$ 59.736,61	R\$ 2.820,14	17	47.942,38
Recepção (Recepção) - 44h	R\$ 3.700,30	10	R\$ 37.003,02	R\$ 3.027,18	17	51.462,06
Recepção (Atend Eleitor) - 44 h	R\$ 3.679,86	6	R\$ 22.079,17	-	-	-
Recepção (Caucaia) - 30 h	R\$ 2.800,40	1	R\$ 2.800,40	-	-	-
Recepção (Crato) - 30 h	R\$ 2.750,68	1	R\$ 2.750,68	-	-	-
Recepção (Juazeiro do N.) - 30 h	R\$ 2.750,68	1	R\$ 2.750,68	-	-	-
Recepção (Sobral) - 30 h	R\$ 2.699,69	1	R\$ 2.699,69	-	-	-
Recepção (Maracanaú) - 30 h	R\$ 2.767,26	1	R\$ 2.767,26	-	-	-
Supervisor de Informática	R\$ 5.551,71	1	R\$ 5.551,71	R\$ 4.691,23	1	4.691,23
Coordenador Serviços Terceirizados	R\$ 4.841,10	1	R\$ 4.841,10	-	-	-
Aux Limpeza Especializada	-	-	-	R\$ 3.056,77	1	3.056,77
Telefonista	-	-	-	R\$ 2.816,27	2	5.632,54

**VALOR MENSAL** **R\$ 360.091,50**

**Contrato 324/2018**

<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>Contrato 324/2018</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Arquivista	R\$ 4.853,07	1	R\$ 4.853,07	-	-	-
Assistente Adm 44 horas	R\$ 3.496,77	5	R\$ 17.483,83	-	-	-
Assistente Adm 30 horas	R\$ 2.692,59	10	R\$ 26.925,89	-	-	-
Atendente de Consultório Odontológico	R\$ 3.311,68	1	R\$ 3.311,68	-	-	-
Auxiliar de Depósito	R\$ 3.183,52	6	R\$ 19.101,11	-	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.195,31	1	R\$ 3.195,31	-	-	-

(Contrato 215/2020)

Diferenças\_Ct 324-2018 e 215-2020 X Estimativa

Auxiliar Técnico	R\$ 3.819,25	12	R\$ 45.831,02	-	-	-
Continuo	R\$ 3.248,06	3	R\$ 9.744,17	-	-	-
Copeiro	R\$ 3.189,31	12	R\$ 38.271,74	-	-	-
Motorista "D" até 21 lugares	R\$ 3.800,32	4	R\$ 15.201,26	-	-	-
Motorista "D" acima de 21 lugares	R\$ 4.383,16	3	R\$ 13.149,47	-	-	-
Motorista Executivo	R\$ 5.957,32	2	R\$ 11.914,64	-	-	-
Operador de Telemarketing	R\$ 3.381,99	17	R\$ 57.493,85	-	-	-
Recepcionista (Recepção) - 44h	R\$ 3.561,08	10	R\$ 35.610,75	-	-	-
Recepcionista (Atend Eleitor) - 44 h	R\$ 3.540,77	6	R\$ 21.244,59	-	-	-
Recepcionista (Caucaia) - 30 h	R\$ 2.703,78	1	R\$ 2.703,78	-	-	-
Recepcionista (Crato) - 30 h	R\$ 2.654,36	1	R\$ 2.654,36	-	-	-
Recepcionista (Juazeiro do N.) - 30 h	R\$ 2.654,36	1	R\$ 2.654,36	-	-	-
Recepcionista (Sobral) - 30 h	R\$ 2.603,69	1	R\$ 2.603,69	-	-	-
Recepcionista (Maracanaú) - 30 h	R\$ 2.670,84	1	R\$ 2.670,84	-	-	-
Supervisor de Informática	R\$ 5.320,08	1	R\$ 5.320,08	-	-	-
Coordenador Serviços Terceirizados	R\$ 4.574,88	1	R\$ 4.574,88	-	-	-
<b>VALOR MENSAL</b>		<b>R\$ 346.514,37</b>				

**QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA** (Valor Mensal x 12 meses)

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL
R\$ 4.538.067,94	R\$ 4.321.097,98	

**QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA** (Valor Mensal x 12 meses) – **CONTRATO 324/2018 e CONTRATO 215/2020**

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL
	R\$ 3.220.173,48	

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022 - TRE/CE**  
**ANEXO IV - PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Arquivista, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	<b>R\$5.314,74</b>	<b>R\$5.314,74</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de assistente administrativo (44 horas semanais), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	5	<b>R\$3.816,11</b>	<b>R\$19.080,53</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de assistente administrativo (30 horas semanais), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	10	<b>R\$2.927,81</b>	<b>R\$29.278,09</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de atendente de consultório odontológico, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	<b>R\$3.624,10</b>	<b>R\$3.624,10</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de auxiliares de depósito, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	6	<b>R\$3.470,36</b>	<b>R\$20.822,16</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de auxiliar de serviços gerais, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	<b>R\$3.481,77</b>	<b>R\$3.481,77</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de auxiliares técnicos, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	12	<b>R\$4.170,69</b>	<b>R\$50.048,32</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de contínuo, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	3	<b>R\$3.541,45</b>	<b>R\$10.624,34</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de coordenador de serviços terceirizados, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	<b>R\$5.084,20</b>	<b>R\$5.084,20</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de copeiro, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	12	<b>R\$3.541,45</b>	<b>R\$41.713,22</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022 - TRE/CE**  
**ANEXO IV - PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de motorista (Categoria D), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	4	<b>R\$4.148,60</b>	<b>R\$16.594,39</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Motorista (Categoria D, veículo acima de 21 lugares), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	3	<b>R\$4.792,01</b>	<b>R\$14.376,03</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Motorista Executivo, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	2	<b>R\$ 6.527,55</b>	<b>R\$13.055,10</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Operador de Telemarketing, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	17	<b>R\$3.690,36</b>	<b>R\$62.736,09</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Repcionista/Atividades de Recepção (44 horas semanais), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	10	<b>R\$ 3.886,09</b>	<b>R\$38.860,92</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de postos de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 44 horas semanais), de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	6	<b>R\$ 3.864,63</b>	<b>R\$23.187,79</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) - Caucaia, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	<b>R\$ 2.941,02</b>	<b>R\$2.941,02</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) - Crato, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	<b>R\$2.888,80</b>	<b>R\$2.888,80</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) – Juazeiro do Norte, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	<b>R\$2.888,80</b>	<b>R\$2.888,80</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) – Sobral, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	<b>R\$2.835,25</b>	<b>R\$2.835,25</b>
Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Repcionista/Atendimento ao eleitor( 30 horas semanais) - Maracanaú, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	<b>R\$2.906,20</b>	<b>R\$2.906,20</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022 - TRE/CE  
ANEXO IV - PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Prestação de serviços de terceirização de mão de obra de posto de Supervisor de Informática, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como no Anexo III - Termo de Referência.	1	R\$5.830,47	R\$5.830,47
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$378.172,33</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$4.538.067,94</b>